

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO
DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

WAGNER JOSE SERRÃO MAIA

**OS DESAFIOS DO GESTOR EDUCACIONAL NA IMPLEMENTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM URUCURITUBA – AM**

JUIZ DE FORA
2016

WAGNER JOSÉ SERRÃO MAIA

**OS DESAFIOS DO GESTOR EDUCACIONAL NA IMPLEMENTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM URUCURITUBA – AM**

Dissertação apresentada como requisito parcial à conclusão do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Alessandra Zanetti

JUIZ DE FORA
2016

WAGNER JOSÉ SERRÃO MAIA

**OS DESAFIOS DO GESTOR EDUCACIONAL NA IMPLEMENTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM URUCURITUBA – AM**

Dissertação apresentada como requisito parcial à conclusão do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Alessandra Zanetti. orientador(a)

Membro da banca

Membro da banca

O presente trabalho é dedicado aos meus pais JOSE MAIA FILHO e DOMINGAS SERRÃO MAIA (*in memoriam*), cujos ensinamentos e exemplos de vida foram basilares para a minha formação e ao colega AMIN COSTA HADDAD. Deus os tomou para Si em pleno transcorrer deste mestrado.

AGRADECIMENTOS

A Deus acima de tudo, mestre dos mestres, que permitiu que tudo isso acontecesse e por ter me dado força e saúde para superar as adversidades dentre as quais a irreparável perda de meus pais ocorrida em pleno transcorrer deste curso.

Aos meus familiares, irmãos, filhos, em especial à minha esposa Raimunda Marinho Maia, pelo apoio, cuidado e compreensão pelas ausências não só nos períodos presenciais, mas quando tive que renunciar, muitas vezes, à rotina social e à companhia de vocês para aprofundar-me nos estudos e escrita desta dissertação.

À Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas pelo seu projeto de incentivo à qualificação profissional, gerando oportunidades na apropriação de novos conhecimentos e traçando novos horizontes na carreira docente.

À Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) pelo ambiente criativo e amigável que, através do Programa de Pós Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública, dispôs uma equipe de profissionais competentes entre docentes, direção e administração que atuaram em todos os períodos e contribuíram de forma significativa para a construção deste estudo, em especial a Thiago Fávero e a Mayanna Martins dos Santos, meus tutores, cujas contribuições foram fundamentais através das análises e orientações que nortearam a estrutura textual deste trabalho.

À minha orientadora Prof.^a Dr.^a Aleksandra Zanetti pelo suporte, correções e incentivos dedicados à elaboração deste trabalho.

Aos colegas de PPGP, em especial à turma B, à Elizabeth Medeiros, nossa mãezona, sempre preocupada com as dificuldades dos colegas e fazendo articulações, à Rose Valente, Sueanne Evangelista, Silmar Ferreira, Alcinety Castro, Valcy Seixas, Vagno Ramos, Ana Lucy, Algiza, Eudeilane, Rosana e Sidney pelo compartilhamento de conteúdo e conhecimentos nas horas precisas e, acima de tudo, aos mestrandos do Amazonas, pelo companheirismo presencial e virtual.

Ao Paulo Itaciomar, por ter me acompanhado quando precisei de atendimento médico em Juiz de Fora e deixou suas atividades de sala de aula para estar ao meu lado, nunca esquecerei.

Ao prof. Guilherme Tundis por me substituir com competência nos períodos presenciais que exigiram minha ausência em meu ambiente de trabalho.

Aos professores, gestores, conselheiros e comunitários pelas contribuições em minha pesquisa de campo.

A participação passou a ser concebida como intervenção social periódica e planejada, ao longo de todo o circuito de formulação e implementação de uma política pública, porque as políticas públicas ganharam destaque e centralidade nas estratégias de desenvolvimento, transformação e mudança social (GOHN, 2006, p.6).

RESUMO

A presente dissertação é desenvolvida no âmbito do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação (PPGP) do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF). O caso de gestão em estudo refere-se à discussão dos problemas relacionados às dificuldades que interferem na implementação do Conselho Municipal de Educação do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas. Os aprofundamentos decorrentes destes estudos foram estruturados em três capítulos. No Capítulo 1, fez-se a descrição dos aspectos situacionais a partir de um caso de gestão, o que implicou em estudos dos documentos oficiais e caracterização dos sujeitos a fim de se ter uma compreensão das evidências que culminam em tais dificuldades decorrentes da não participação social e suas implicações no processo educacional do referido município. A par dos dados adquiridos na pesquisa documental, articulou-se, no Capítulo 2, o percurso metodológico da pesquisa qualitativa, a escolha da entrevista com roteiro semiestruturado como instrumento de pesquisa a qual foi aplicada a gestores, professores, conselheiros e comunitários considerando o modelo do ciclo de políticas (CONDÉ, 2012) tendo como referencial metodológico as reflexões de Duarte (2002). As análises fundamentadas na visão dos sujeitos abordados nos instrumentos de pesquisa foram ancoradas em autores que detém aprofundamentos no assunto, destacando: Cury (2006), Verne, Andrade e Thum (2008), Alves (2005), Gohn (2004 e 2006), Gadotti e Romão, (1993), Diegues (2013), Andrade (2010), Souza e Faria (2004), Souza e Vasconcelos (2006) que advogam a importância dos Conselhos como espaço de participação social no contexto do município com ênfase nos princípios que regem a democracia, a autonomia e a cidadania relacionados ao estudo da atuação dos Conselhos Municipais de Educação. Nesta perspectiva, foi possível perceber que há um conceito social local de que a atuação do Conselho Municipal de Educação é somente de natureza fiscalizadora propensa a gerar conflitos com a gestão municipal no que tange à formulação de políticas locais, o que resulta em uma cultura de absentismo participativo. Tendo em vista esta problemática levantada com fulcro em uma visão distorcida quanto ao papel, funções e atribuições do CME/Urucurituba propomos, no Capítulo 3, um plano com ações sistemáticas, articuladas e integradas constituída de 07 (sete) estratégias com parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, a CME/Urucurituba e a comunidade, todas direcionadas, no contexto da prática, às causas geradoras do problema nas quais pretende-se promover o interesse participativo da sociedade local neste colegiado que permeiam todo o processo em que o caso se insere.

Palavras-Chave: Conselho Municipal de Educação. Participação. Sociedade Civil. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This thesis is developed in the Professional Master in Management and Education Assessment (PPGP) of the Center for Public Policy and Education Evaluation of the Federal University of Juiz de Fora (CAEd / UFJF). The case management study refers to the discussion of the problems related to difficulties affecting the implementation of the Municipal Council of the City of Urucurituba Education, State of Amazonas. The insights resulting from these studies were structured in three chapters. In Chapter I, I made the description: situational aspects from a case management, which resulted in studies of official documents and characterization of the subjects in order to have an understanding of evidence to culminate in such difficulties arising from non social participation and its implications in the educational process of the municipality. Along with the data acquired in documentary research, was articulated in Chapter II, the methodological approach of qualitative research, the choice of semi-structured interview as a research tool which was applied to managers, teachers, counselors and community considering the cycle model policies (Condé, 2012) and the methodological framework reflections Duarte (2002). Analyses based on the vision of the covered subjects in research instruments were anchored in authors who holds insights on the subject highlighting: Cury (2006), Verne, Andrade and Thum (2008), Alves (2005), Gohn (2004 and 2006), Gadotti and Romao (1993), Diegues (2013), Andrade (2010), and Souza Faria (2004), Souza and Vasconcelos (2006) advocating the importance of councils as social participation space in the city of context with emphasis on the principles of democracy, autonomy and citizenship related to the study of the performance of Municipal Education Councils. In this regard, it is noted that there is a local social concept that the actions of the City Board of Education is the supervisory nature likely only to generate conflicts with the municipal administration regarding the formulation of local policies, resulting in a culture of participatory absenteeism. In view of this problem raised with fulcrum in a distorted view of the role, functions and powers of the CME / Urucurituba propose, in Chapter III, a plan, systematic actions, articulated and integrated composed of seven (07) Partitioned strategies for Secretariat Municipal Education, CME / Urucurituba and community all focused on the practical context, the generating causes of the problem in which it is intended to promote participatory interest of the local society in this board that permeate the whole process in the case is part.

Keywords: City Board of Education. Participation. Civil society. Public policy.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Articulação do CNE com os demais colegiados.....	22
Figura 2 – Estrutura Organizacional da SEMEC/Urucurituba.....	36

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Composição do CME do Município de Urucurituba – AM	28
Quadro 2 - Histórico dos Atos e Eventos que contextualizaram a atuação do CME ..	34
Quadro 3 - Sujeitos selecionados nos instrumentos de pesquisa	60
Quadro 4 - Perfil dos Conselheiros Municipais de Educação entrevistados	61
Quadro 5 - Apresentação dos dados, resultados de pesquisa e proposições.....	118
Quadro 6 - Ações para a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba.....	119
Quadro 7 - Ações estratégicas para a criação da Equipe Coordenadora e de sistematização.....	119
Quadro 8 - Ações estratégicas para a Formação Continuada da equipe assessoramento e apoio aos Conselhos Municipais.....	121
Quadro 9 - Ações para a Comunidade.....	122
Quadro 10 - Ações estratégicas para a promoção de audiências públicas com todos os segmentos sociais inseridos no contexto da educação municipal.....	123
Quadro 11 - Ações estratégicas para a articulação com Sindicatos e Associações de Pais e Mestres com vista a campanha conscientizadora com ênfase a importância do CME/Urucurituba no contexto das políticas públicas educacionais.....	124
Quadro 12 - Ações estratégicas para a criação de folders com informações sobre o perfil de um CME.....	125
Quadro 13 - Ações para a Comunidade.....	126
Quadro 14 - Ações estratégicas para a elaboração do projeto de lei de criação do CME/Urucurituba em consonância com a Lei 054/2006	127
Quadro 15 - Ações estratégicas para a articulação com a UNCME e Pro Conselho para a capacitação dos Conselheiros	128

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Níveis de formação dos professores efetivos.....	37
Tabela 2 - Níveis de formação dos professores contratados	38
Tabela 3 - Matrículas efetivadas na Rede Municipal de Educação em 2015	39

LISTA DE ABREVIATURAS

APMC	Associação de Pais, Mestres e Comunitários
CAE	Conselho de Alimentação do Escolar
CAEd	Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação
CACS	Conselho de Acompanhamento e Controle Social
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEE	Conselho Estadual de Educação
CME	Conselho Municipal de Educação
CMU	Câmara Municipal de Urucurituba
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNSC	Comunidade N. Senhora da Conceição.
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
INEP	Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LO	Lei Orçamentária
PAE	Plano de Ação Educacional
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PRÓ CONSELHO	Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação
SEDUC	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SINTEAM	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas
UNCME	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 O CONSELHO DE EDUCAÇÃO NAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS DE GOVERNO COM VISTA À DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	19
1.1 OS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO FEDERAL	20
1.2 O CONSELHO DE EDUCAÇÃO NO AMAZONAS.....	23
1.3 ASPECTOS GERAIS DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25
1.3.1 O Conselho Municipal de Educação de Urucurituba/AM.....	26
1.3.2 A agenda, a implementação e os reflexos no processo educacional.....	31
1.4 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL INVESTIGADO	35
1.4.1 O papel da Secretaria Municipal de Educação no contexto do problema.	35
1.4.2 O perfil dos Professores.....	37
1.4.3 O perfil dos Alunos	39
2 CONSTRUINDO OS CAMINHOS PARA A DISCUSSÃO E ANÁLISE DO TEMA	41
2.1 SUBSÍDIOS TEÓRICOS	41
2.1.1 A gestão democrática e a exigência da autonomia.....	44
2.1.2 Os CME como espaço de participação e controle social	51
2.2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO.....	54
2.2.1 Do tipo de Pesquisa	55
2.2.2 Dos instrumentos metodológicos	57
<i>2.2.2.1 Da pesquisa Documental</i>	<i>58</i>
2.3 O CME com fulcro na análise de dados coletados na pesquisa de campo .	62
2.3.1 O Conselho Municipal de Educação: papéis e funções.....	64
2.3.2 As percepções do representante da UNCME e dos Conselheiros da formação inicial do CME/Urucurituba	65
2.3.3 As percepções dos professores e comunitários.....	81
2.3.4 As percepções dos Gestores	91
2.4 O CME/URUCURITUBA E SUA DIFICULDADE ENQUANTO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO.....	101

2.5 SÍNTESE DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA O FUNCIONAMENTO DO CME/URUCURITUBA	110
3 PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CME/URUCURITUBA.....	113
3.1 ASPECTOS DO CASO DE GESTÃO CONSONANTE COM A AÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO REALIZADA	113
3.2 ARTICULAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	117
3.2.1 Apresentação da pesquisa: dados, resultados e proposições	117
3.2.2 Ações de reestruturação da Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba.....	118
3.2.3 Ações estratégicas para a Comunidade.....	122
3.3 ESTRATÉGIAS PARA O CME/URUCURITUBA.....	126
CONSIDERAÇÕES FINAIS	130
REFERÊNCIAS.....	133
APENDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	138
APENDICE B - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	139
APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	140
APÊNDICE D - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	142
APÊNDICE E - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	143
APÊNDICE F - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	144

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objeto de estudo investigar as dificuldades na implementação do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Urucurituba, através da descrição de um caso de gestão, sua contextualização e especificidades em cujo diagnóstico repousará os parâmetros da pesquisa; analisar suas causas que culminam nas dificuldades do Gestor Municipal de Educação na implementação do Conselho Municipal de Educação decorrentes da não participação social e suas implicações no processo educacional no município de Urucurituba, no Amazonas considerando o viés do contexto de descentralização e democratização na construção de políticas públicas educacionais locais.

Por ser integrante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, esta função me proporcionou uma maior aproximação com as questões decorrentes das experiências vivenciadas nas rotinas de trabalho nesta pasta, o que concatenada com as aptidões adquiridas na atuação docente na Rede Estadual de Educação, forneceu subsídios na atuação neste campo de pesquisa.

Essas perspectivas decorrentes dessas vivências no campo da atuação profissional despertaram as inquietações geradoras que me levaram às seguintes questões: Quais as dificuldades que influenciam a não participação dos setores sociais na composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Urucurituba/AM? Que reflexos afetam o processo educacional no referido município?

Tais questões norteadoras da pesquisa se contextualizam na descentralização e municipalização da educação. Esses fatores são decorrentes das competências atribuídas a cada esfera no pacto federativo, com vista à implementação de políticas públicas, a partir da gestão educacional participativa e sua desvinculação do Conselho Estadual de Educação, questões indispensáveis para a promoção da qualidade do ensino sob a justificativa de que a proximidade da gestão municipal com a sociedade subsidia políticas educacionais mais focadas na realidade local, estimula a democracia, fomenta o exercício da cidadania e fortalece a autonomia.

Ao despontar na visão oficial como ente federado, preconizou-se que os municípios sejam capazes de promover a gestão educacional através de seus próprios sistemas de ensino.

Neste contexto, busca-se o fortalecimento da ação participativa em que os atores sociais tenham a possibilidade de ocupar espaços colegiados detentores de poder deliberativo com vistas a ampliar a interlocução com a gestão local e todos os pares que compõem a estrutura da gestão nas redes de ensino.

Para tanto, convencionou-se que a criação de um CME, não desarticula as ações que poderiam ser implementadas através de ambiente colaborativo com o colegiado estadual.

Há de se destacar o fortalecimento das relações do colegiado municipal com a Uneme – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação que tem impresso em um de seus papéis, a busca de soluções tanto para os problemas comuns quanto para os diferenciados que permeiam o contexto dos municípios, estimulando a cooperação mútua entre os colegiados, bem como a interlocução com os órgãos governamentais e não governamentais em permanentes fóruns de discussão da educação como um todo possibilitando o fortalecimento destes órgãos como mecanismos de participação social plural.

Suscita-se a hipótese de que a dimensão geográfica do Estado do Amazonas seja considerada como um dos entraves na atuação mais efetiva do Conselho Estadual de Educação precípua a desvinculação das políticas educacionais municipais do órgão deliberativo estadual, por meio da criação de seu próprio sistema municipal de educação, o que conseqüentemente implica na constituição dos colegiados municipais.

Por outro lado, considera-se de que há uma visão local que a atuação dos conselhos é somente de natureza fiscalizadora, propensa a gerar conflitos com a gestão municipal, resultante de uma cultura de não-participação evidenciada na pesquisa de campo. Condizente com as suposições levantadas evidenciou-se a necessidade de um plano de ação cujas estratégias estejam voltadas no sentido de contribuir para a ampliação da visão sobre o papel do Conselho e incentivar a participação conforme exposição na fase final deste trabalho.

A implementação de políticas públicas num contexto democrático demanda por uma participação social efetiva na tomada de decisões e de interlocução das esferas governamentais com os segmentos sociais. Neste sentido, justifica-se a realização de estudos e pesquisas relacionados à implementação de espaços que viabilizem a participação de diferentes representantes da sociedade civil em

ambientes dialógicos que primam pelo compartilhamento das tomadas de decisões no que tange à elaboração de políticas públicas.

Perez (2010) destaca a necessidade de um novo formato investigativo proporcionando importantes direcionamentos nas ações de pesquisa visto que, no modo tradicional, há uma maior preocupação em analisar e avaliar os demais elementos das políticas ficando a implementação, considerada a parte operacional, sem a devida cobertura analítica, o que promovia “um grande hiato entre o diagnóstico da situação e a tomada de decisão” (p. 1182).

As dificuldades na implementação do CME/Urucurituba/AM observadas *in loco* evidenciaram uma fragilização relacionada à participação da sociedade civil no âmbito deste colegiado e suscitaram o interesse de pesquisa consonante com as possíveis contribuições sociais que poderão ser produzidas através deste estudo para que se obtenham as respostas alusivas à questão problema, objeto deste trabalho.

Esta problemática manifesta-se dentro do processo de escolha ou eleição dos membros deste colegiado para que este funcione efetivamente em consonância com o que dispõem a Lei 9394/96 (BRASIL, 1996) e a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) no que se refere à consolidação da gestão democrática e participativa.

A falta de interesse manifestado pelos segmentos sociais que não responderam aos ofícios convocatórios para ocuparem seus devidos assentos representativos no CME/Urucurituba destaca-se como o maior destes entraves, o que justifica uma investigação sistemática, objetivando a identificação de suas causas e as possíveis implicações no processo educacional do município.

Vale ressaltar que o quadro de integrantes do CME/Urucurituba não é paritário afetando sua legitimidade no ato de representar a vontade política da sociedade, cuja formação deve resultar da ampla discussão com a comunidade.

Sua composição inicial foi efetuada em 15 de maio de 2009, e apenas reuniu uma única vez por ocasião da posse dos conselheiros não havendo, portanto, nenhum outro registro que indique a frequência deste procedimento na rotina deste colegiado, cuja lacuna implica num efeito em cadeia de outros problemas com reflexos no sistema educacional no município.

Como órgãos colegiados, os Conselhos de Educação são estatais (BRASIL, 1995) embora, não tenha a sua gênese na administração pública direta, delibera

sobre o funcionamento do ensino dentro de sua esfera de atuação e atribuições ao conjugar a condução de ações educacionais com a administração pública tendo em vista a formulação das políticas educacionais a partir das demandas locais.

Tendo em vista o aprofundamento deste estudo, tem-se por objetivos: descrever o caso de gestão, sua contextualização macro e micro e as especificidades em cujo diagnóstico repousará os parâmetros da pesquisa; analisar as causas que culminam nas dificuldades do Gestor Municipal de Educação na implementação do Conselho Municipal de Educação decorrentes da não participação social e suas implicações no processo educacional no município do Urucurituba. E, por fim, propor um Plano de Ações Educacionais com fulcro nas causas geradoras do problema identificadas no âmbito desta pesquisa.

O texto está estruturado em três capítulos, desenvolvido da seguinte forma: Capítulo 1 descreve-se o caso de gestão sob o qual se debruçam os demais aspectos da pesquisa em relação à sua situação-problema. No Capítulo 2 teremos a análise de dados, o percurso metodológico e o referencial teórico circunscrevendo o tema ao contexto político nacional, considerando o contexto regional e com ênfase no contexto municipal. E, finalmente, no Capítulo 3, ter-se-á o elemento contributivo do trabalho através da proposição de ações sistemáticas, articuladas e integradas direcionadas às causas geradoras do problema identificadas no sentido de promover o incentivo e despertar o interesse da sociedade local na participação social do Conselho Municipal de Educação.

1 O CONSELHO DE EDUCAÇÃO NAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS DE GOVERNO COM VISTA À DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Em consonância com o pacto federativo estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que atribui responsabilidades e divisão de competências entre a União, Estados, Distrito Federal e municípios, figura-se a responsabilização dos entes federados no que diz respeito à oferta da educação, direito subjetivo estatuído no artigo 208 do texto constitucional.

Embutidos no cerne desta pactuação figuram os colegiados dentro de cada esfera de governo: o Conselho Nacional de Educação (CNE) em âmbito federal; os Conselhos Estaduais de Educação, na esfera dos estados e os Conselhos Municipais de Educação no âmbito dos municípios, cujos papéis sociais são cruciais no que se refere à democratização, à participação e à proteção do direito educacional.

Nesse sentido, a LDBEN 9394/96 (BRASIL, 1996) destaca as atribuições as quais serão discorridas e delineadas neste capítulo estruturado em três subtópicos. O primeiro descreve a natureza e as atribuições do Conselho Nacional de Educação no âmbito federal e suas relações com os colegiados de outras instâncias. O segundo destaca o percurso histórico, o perfil e o campo de atuação do Conselho Estadual de Educação do Amazonas e suas articulações com os Conselhos Municipais de Educação (CMEs). No terceiro tópico, destaca-se o perfil, a composição e as competências dos colegiados municipais com especial destaque para o Conselho Municipal de Educação de Urucurituba e as dificuldades de implementação em seu campo de atuação, objeto deste estudo. E, na última seção, tem-se um panorama geral da rede municipal de ensino sobre a qual se contextualiza o presente caso de gestão.

Reportar a importância dos Conselhos de Educação, nessas diferentes esferas de governo, facilita a compreensão quando recortado no âmbito municipal, tendo em vista que tais colegiados, dentro de suas competências, têm um elo entre si no que se refere à democratização, à participação e a proteção do direito educacional, conforme anunciado anteriormente.

1.1 OS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO FEDERAL

Tendo em vista o período de (re)democratização do país ocorrido no final da década de 1980 e início dos anos 1990, cujo pano de fundo foi o final do período de ditadura militar, a educação brasileira inaugura um novo ciclo no qual se destaca a expansão do processo de massificação da escola pública, ancorado no viés do discurso da descentralização.

A Constituição Federal de 1988, além de estatuir na educação o rol dos direitos subjetivos (Art. 208, § 1º), incumbe aos entes federados a organização de seus sistemas de ensino, atribuindo aos municípios a responsabilização pelo ensino infantil e fundamental (Art. 211), tendo por base os princípios da democratização da gestão e descentralização do ensino público (BRASIL, 1988). Embora a atual Constituição Federal não faça menção específica aos Conselhos de Educação, ao invocar os princípios da democratização, ela abre precedentes sobre a exigência de órgãos colegiados nos sistemas de ensino. Conseqüentemente, a criação de Conselhos de Educação caracterizados pela representatividade dos segmentos sociais e que se coadunam de acordo com as esferas administrativas do pacto federativo, ganha maior força na década de 1990.

Nessa década, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996) reitera a função dos colegiados deliberativos preconizados na legislação anterior quando estabelece a criação do Conselho Nacional de Educação, com funções normativas, deliberativas e de assessoramento, embora não nomeie os conselhos de outros entes federados, a saber: Na estrutura educacional haverá um Conselho Nacional de Educação com funções normativas e de supervisão e atividades permanentes criados por lei (BRASIL, 1996. Art. 9º. § 1º).

Contudo, ao longo de seus dispositivos, a lei maior da educação nacional determina que cada sistema de ensino crie suas próprias normas. A criação desses conselhos como órgãos normativos, entre outras atribuições, figura como fator de demanda de participação decorrente desses sistemas nos diferentes níveis de estrutura e instâncias de ensino no país.

A Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 (BRASIL, 1995), que altera a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (BRASIL, 1961), demonstra que, no que se refere às atribuições do Conselho Nacional de Educação, não sofreu nenhuma

alteração significativa replicada na Lei 9394/96, a qual determina que tais atribuições sejam regulamentadas em lei específica (BRASIL, 1996).

Nessa perspectiva, o colegiado federal, através de suas câmaras, além de órgão normativo, atua como ente colaborador do Ministério da Educação na formulação e avaliação de políticas educacionais nacionais zelando pela qualidade do ensino e no cumprimento da legislação de cunho educacional. De forma mais específica, a referida Lei, em seu artigo 7º, determina que:

O Conselho Nacional de Educação, composto pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, terá atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional (BRASIL, 1995, s.p.).

Percebe-se que, na legislação atual, as atribuições do CNE previstas na legislação anterior, foram implicitamente compactadas na sua função de supervisão de atividades permanentes autorizando que suas atribuições fossem determinadas em leis complementares.

No que concerne à relação do CNE com os colegiados dos demais entes federativos subnacionais, tal legislação manifesta-se de forma mais clara quando se refere às colaborativas com os Conselhos Estaduais de Educação – CEE¹, ao determinar que o Colegiado Federal deva: “manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal”(BRASIL, 1995, s.p.).

Poder-se-ia pensar que, os Conselhos Municipais de Educação estivessem excluídos dessas relações, estando, portanto, isolados em suas deliberações relacionadas ao aspecto local das políticas públicas educacionais.

No entanto, considerando o teor da alínea “f” do mesmo dispositivo quando destaca como uma de suas atribuições: “analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidade de ensino”, (BRASIL, 1996, s.p.) pressupõe-se abertura colaborativa com a última instância que está no âmbito municipal e que encampa o Ensino Infantil e Fundamental em consonância com o que dispõe a LDBEN de 1996.

¹ Alínea “d”, § 1º, Art 7º, Lei 9394/96.

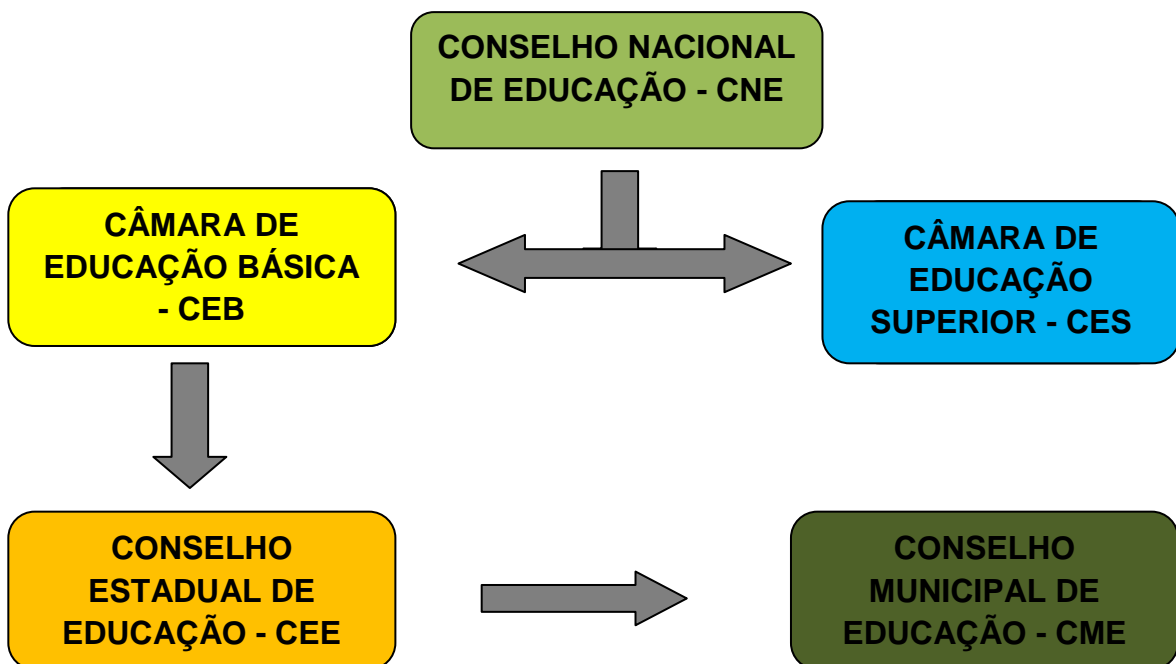
A meta 19 do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) manifesta a preocupação com a democratização da gestão educacional ao estabelecer o prazo de dois anos para a efetivação da gestão democrática na educação regulada através de consulta pública à comunidade escolar que, entre outras estratégias, destaca a constituição e fortalecimento de grêmios estudantis, associações de pais, conselhos escolares e conselhos municipais como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, ofertando programas de formação de conselheiros assegurando-se condições de funcionamento autônomo (19.4 e 19.5).

Neste sentido, destaca-se que a própria esfera federal, dá ampla abertura para que o processo de democratização e descentralização da educação nacional seja consolidado através da criação e interação de espaços de participação social.

A própria formação do CNE, ao permitir representatividade e assento dos municípios através de suas Secretarias Municipais ou Conselhos na Câmara de Educação Básica (BRASIL, 1995, Art. 8º. § 2º), reforça esse argumento de interação desses colegiados em seus respectivos níveis federativos.

Desta feita, pode-se ter nessas relações a seguinte dinâmica, conforme ilustrado pela Figura 1:

Figura 1 - Articulação do CNE com os demais colegiados



Fonte: Elaborado pelo pesquisador, 2015.

Ao determinar a partilha das responsabilizações dos integrantes do pacto federativo, estabelecido pela CF de 1988 (BRASIL, 1988) e devidamente regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996), é possível mensurar que cada sistema de ensino deva atuar de forma abrangente dentro de suas competências, mas integrado aos demais sistemas em questões que este não consiga ter ações exitosas de forma isolada.

É certo que, nessa perspectiva, o CNE poderá direcionar questões norteadoras de políticas educacionais e ações pedagógicas dentro de um parâmetro que contemple o interesse dos municípios de modo geral. Estas questões poderão ser integradas a seus próprios sistemas de ensino e serão adequados às suas especificidades através de normatizações de competência de seus Conselhos Estaduais e Municipais de Educação.

1.2 O CONSELHO DE EDUCAÇÃO NO AMAZONAS

A instituição dos Conselhos de Educação no Estado do Amazonas tem seu marco inicial com sua criação oficialmente a partir da promulgação da Constituição Estadual do Estado do Amazonas, em 1946, contextualizada com o fim do regime ditatorial intitulado “Estado Novo” e o início de um período democrático bipartidário².

Inicialmente, tal Conselho foi intitulado como Órgão Superior do Sistema Estadual de Educação e Ensino, posteriormente denominado de Conselho Estadual de Ensino (CEE) por meio da Lei nº 108, de 23 de dezembro de 1955 (AMAZONAS, 1955) como órgão constitutivo da Secretaria de Educação e Cultura, cuja atribuição até então era consultiva e normatizadora restringindo-se somente à interpretação da legislação vigente e criação de algumas normas reguladoras no âmbito da política estadual de ensino. Finalmente, através da Lei nº 62, de 30 de dezembro de 1961, passa a ser nominado de Conselho Estadual de Educação, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da política estadual de educação. Junto com a alteração nominativa do colegiado, a referida lei amplia as atribuições normativas das quais o colegiado tem o poder de produzir resoluções que passaram a estabelecer normas específicas no âmbito da Rede Estadual de Ensino. Em sua

² Regime caracterizado pela existência de apenas dois partidos políticos, um de direita e outro de esquerda.

natureza deliberativa, as ações passaram a ser direcionadas ao estabelecimento de orientações relacionadas ao “fazer pedagógico”, enquanto que a consultiva ficou restrita ao atendimento do público em geral, de forma verbal ou através de documentos (AMAZONAS, 2011).

Com o intuito de promover a articulação entre os Sistemas Estaduais de Ensino e o Conselho Federal de Educação, fez-se necessário o estabelecimento do Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

Sua última regulamentação foi pela Lei nº 2.365, 11 de dezembro de 1995³, na qual destaca, em seu Artigo 1º, que a função de conselheiro é de relevante interesse público e que o colegiado é um “órgão superior de deliberação coletiva do Sistema Estadual de Ensino de caráter permanente” (AMAZONAS, 1995, s.p.) de natureza consultiva, normatizadora e fiscalizadora.

As diretrizes que estabelecem o funcionamento do CEE estão elencadas no Regimento Interno homologado através do Decreto nº 17.889, de 18 de Junho de 1997 (AMAZONAS, 1997), que em seu Art. 1º o conserva em sua natureza como órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação, com vista a integrar a ação educativa no âmbito do Estado alinhado à política educacional do país.

Há de se convir que a falta de estrutura nos Conselhos Estaduais e de forma mais específica, no Amazonas, cuja densidade demográfica é bastante esparsa, tendo em vista um vasto território pouco povoado, segundo último Censo IBGE (2010) densidade demográfica de 2,23 hab/km² ocasionando amplas distâncias entre as aglomerações habitacionais, vilas e cidades, o volume de extensão de rios, lagos e igarapés⁴ são preponderantes no rol de dificuldades imputadas ao colegiado estadual no seu campo de atuação.

De acordo com as Resoluções publicadas no site do órgão⁵, não consta iniciativas por parte do colegiado estadual que determine a criação dos conselhos municipais, a exemplo do que ocorreu em Minas Gerais (TEIXEIRA, 2004), tampouco intervenção quanto à criação destes. Isto posto, suscita a ideia de que uma das hipóteses para a iniciativa de criação dos conselhos municipais, é o fato de

³ Dispõe sobre a reorganização do CEE e dá outras providências com funções normativas, consultivas e normatizadoras e avaliativas (AMAZONAS, 1995)

⁴ Curso de água ou canal de pouca profundidade que recorta a floresta Amazônica ligando um lago a um rio de maior proporção.

⁵ Disponível em: http://www.cee.am.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1&Itemid=187>. Acesso em: 05 ago. 2015.

os municípios perceberem a falta de uma atuação mais efetiva do CEE/AM, o que se constitui em uma das justificativas para implementarem seus próprios colegiados no âmbito do seu próprio sistema educacional.

Tendo em vista que o Conselho Estadual de Educação tem um percurso histórico mais antigo, é importante considerar que a articulação com o Conselho Municipal de Educação deve estar inserido no que dispõe a LDBEN/96 (BRASIL, 1996) dentro das competências engendradas pelo regime colaborativo dos Sistemas de Ensino.

Neste sentido, convém destacar que o regime colaborativo entre os entes federados é o elo que sustenta os processos de descentralização, no qual a atuação dos CME é crucial para o fortalecimento da responsabilização dos municípios na oferta da educação como direito subjetivo.

Considerando o teor do regimento interno do CEE/AM denota-se que iniciativa de articulação concernente à capacitação de conselheiros deve ser proposta pelo município e essa prática ainda se efetiva timidamente. Contudo, alguns avanços nessas articulações têm acontecido através do ProConselho⁶, que oferece formações continuadas para os conselheiros municipais.

No subtópicos seguintes, abordaremos de forma sintética os aspectos que permeiam um Conselho Municipal de Educação.

1.3 ASPECTOS GERAIS DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em termos gerais, os Conselhos Municipais de Educação são órgãos públicos paritários constituídos por membros indicados pela sociedade local que, somados aos representantes da administração pública municipal, se reúnem periodicamente em forma de colegiado para deliberarem questões normatizadoras, consultivas e fiscalizadoras, visando às ações e políticas educacionais no âmbito do município.

Como órgãos colegiados, os Conselhos Municipais de Educação não se constituem em uma vertente da administração pública direta. Neste aspecto, sua composição deverá ser conduzida de forma autônoma sem interferência do poder

⁶ Programa Nacional de Conselheiros Municipais de Educação – Trata-se de um programa do Governo Federal que estimula a criação e o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação com vista à participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais. - <http://portal.mec.gov.br/pro-conselho>.

público municipal, pois uma vez constituído representativamente pelos segmentos sociais, tem como uma de suas atribuições, conjugar a condução de ações educacionais com a administração pública tendo em vista a formulação das políticas educacionais a partir das especificidades do município.

Vale ressaltar que para melhor compreensão, subdividimos o presente item em dois subtópicos: 1.3.1 que trata dos aspectos gerais do CME/Urucurituba e 1.3.2 que se refere ao percurso que engendra sua implementação e seus reflexos no contexto educacional no município de Urucurituba.

1.3.1 O Conselho Municipal de Educação de Urucurituba/AM

Considerando o *status* dos municípios de ente federado estabelecido pelo pacto federativo a partir da CF de 1988, conjugado com a necessidade de reger de forma autônoma sua própria rede de ensino, o município de Urucurituba instituiu seu Sistema Educacional, através da Lei Municipal nº 005, de 24 de junho de 2002 (URUCURITUBA, 2002), se desvinculando do Sistema Estadual de Educação.

Neste sentido, dentro das atribuições de cada ente federado estabelecido pelo *caput* do artigo 211 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL,1988) os municípios poderiam tomar a iniciativa de criar seus próprios sistemas de ensino e incluir os Conselhos Municipais de Educação dentro destes sistemas.

Embora se justifique ante a necessidade de regular as políticas educacionais locais, a Lei municipal nº 005/2002 precisou ser complementada, pois ainda não contemplava alguns aspectos dessas políticas, dentre elas a regulação dos anos finais do ensino fundamental e o funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Educação que seriam atribuídas ao CME/Urucurituba. Dada essa demanda, é promulgada a Lei Municipal nº 054, de 09 de outubro de 2006 (BRASIL, 2006), conjugada com a ampliação da Rede Municipal de Ensino na zona urbana cujo conteúdo invoca os preceitos da LDB 9394/96 sobre a constituição dos sistemas municipais de educação, que em seu Art. 12º, insere o Conselho Municipal de Educação como um órgão constituinte do seu sistema. Assim, o Conselho Municipal de Educação é considerado, em sua natureza, como órgão deliberativo e assegurador do poder participativo da sociedade nas questões educacionais do município, ao ser composto:

[...] pelas Câmaras de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, terá atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras do Sistema de Ensino de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal (URUCURITUBA, 2006, s.p.).

As duas câmaras as quais se referem esse dispositivo foram definidas conforme teor do Art. 1º do Decreto Municipal nº 402, de 15 de Maio de 2009 (URUCURITUBA, 2009b), que instituiu e nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação.

Vale ressaltar que este Decreto é composto apenas por dois artigos. O primeiro restringe-se apenas a citar os nomes dos conselheiros nomeados de acordo com a estrutura demonstrada no Quadro 1, que será apresentado a seguir, não indicando ou mencionando as normas específicas para a configuração desses segmentos. O segundo o põe em vigor. Também não há nenhum tipo de regulamentação característico de regimento interno de órgãos deliberativos.

O quadro de integrantes do CME/Urucurituba disposto no seu ato de criação (URUCURITUBA, 2009) apresenta-se não paritário, considerando que contempla apenas integrantes de órgãos públicos e profissionais da educação deixando uma lacuna que poderia ser preenchida por demais representantes da sociedade civil organizada. Uma vez constituído, o Conselho Municipal de Educação tem atribuições de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador que deverão ser operacionalizadas no Sistema Municipal de Ensino objetivando assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal. Seus 12 (doze) membros e respectivos suplentes são indicados pelos segmentos nele representados e divididos em duas câmaras de níveis de ensino de acordo com a responsabilização do município estabelecido na divisão de atribuições prescritas no pacto federativo concernente ao aspecto educacional.

Conforme teor do Decreto Municipal nº 402/2009/PMU-GP, de 15 de maio de 2009 (URUCURITUBA, 2009b) tem-se, no Quadro 1, a configuração no que diz respeito à composição do CME/Urucurituba.

Quadro 1 - Composição do CME do Município de Urucurituba – AM

Câmara	Nº Representantes	Categoria/Segmento
Ensino Infantil	02	Professores atuantes no nível de ensino
	02	Professores efetivos
	01	Poder executivo
	01	Poder legislativo
Ensino Fundamental	01	Professor atuante no nível de ensino.
	01	Professor efetivo.
	01	Gestor
	01	Supervisor/Semec ⁷ .
	01	Associação de Professores
	Total 12	Poder Executivo

Fonte: Elaboração própria, baseado em Urucurituba (2009).

A configuração demonstrada no Quadro 1, em conformidade com o documento que institui o CME/Urucurituba, deixa evidente que a formação do colegiado municipal não é paritária visto que não contempla de forma equitativa todos os segmentos sociais que seriam requeridos a compor este ambiente de participação. Essa configuração não paritária é mais visível na composição da Câmara de Ensino Infantil em que se destaca um espaço maior para os docentes.

No Decreto que especifica as representações constantes da composição deste Conselho Municipal de Educação, no que tange à indicação dos professores, não há uma definição exata de qual entidade representativa deva fazer as devidas indicações. No entanto, os ofícios constantes nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação – Semec, delegam tal atribuição à Delegacia local do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - Sinteam.

Achados de pesquisa documental mostram que a composição inicial do CME/Urucurituba foi efetuada em 15 de maio de 2009, conforme destacado anteriormente, (URUCURITUBA, 2009b) e apenas reuniu uma única vez por ocasião

⁷ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

da posse dos conselheiros, não havendo, portanto, outro registro que indique a frequência desses encontros na rotina deste colegiado.

Esta lacuna implica em um efeito em cadeia de outros problemas com reflexos no sistema educacional no município entre eles: a apropriação do gestor municipal na tomada de algumas decisões que seriam pertinentes às atribuições do referido conselho; a aprovação do calendário escolar, de maneira mais específica, o calendário especial que regula as atividades pedagógicas das escolas situadas em regiões que estão condicionadas ao regime e ciclo de cheias e vazantes dos rios; a regulamentação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação e a legalização de estabelecimentos de ensino particulares que atuam no município no que concerne ao registro de funcionamento e acompanhamento das escolas que atuam no nível da educação infantil da rede privada e os próprios estabelecimentos de ensino que compõem a rede municipal de educação.

Tais atribuições se configuram dentro do que estabelece a Lei Municipal nº 054, de 09 de outubro de 2006, que destaca:

[...] a composição, organização, competência e as diretrizes de funcionamento do Conselho serão estabelecidos em lei específica e no seu regimento interno (URUCURITUBA, 2006, s.p.).

Contudo, tal legislação específica determinada no *caput* deste dispositivo não foi elaborada e/ou aprovada. Neste sentido, o próprio Decreto nº 402/GP, de 15 de maio de 2009, que nomeia e institui o CME, contraria este disposto, visto que o ato de criação não deva ser efetuado através de Decreto e sim em lei específica observando todos os trâmites legais. O primeiro e único colegiado formado não procedeu a elaboração do seu próprio regimento interno. Tal ocorrência tem aprofundado os embaraços que geram as dificuldades no atendimento às demandas anteriormente mencionadas.

Se entre os desafios, a consolidação da participação social tem maior destaque, a falta de uma legislação complementar que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 054/2006 (URUCURITUBA, 2006), acentua essa situação e impõe embargos para que o colegiado, uma vez formado, cumpra de forma significativa suas atribuições.

Tendo em vista o cenário de pouca atuação do CME/Urucurituba, um desafio se descortina para o Secretário Municipal de Educação do município que implica em

propor ações que resultem num papel mais efetivo, eficiente e que incentive a participação dos atores sociais cujos assentos representativos na composição do Conselho Municipal de Educação são assegurados pela legislação municipal, mas que tem grande dificuldade em implementá-lo, visto que não há participação dos cidadãos locais e seus segmentos de representação.

Nesta perspectiva, os cidadãos, ao não ocuparem esse espaço de exercício da cidadania, abriam mão do seu poder, de ser parte do Estado (DAGNINO, 2004), o que culmina em uma grande lacuna que compromete a efetivação de políticas públicas voltadas para a formação educacional dos alunos com vista à consolidação do exercício da cidadania ativa.

Convém enfatizar que os órgãos, sejam eles governamentais ou não, devem dispor de mecanismos que incentivem e promovam espaços de participação social no processo de formação cidadã e fortalecimento da democracia, indispensáveis no fortalecimento das instituições envolvidas nos problemas locais que repousam sob a tríade: democratização, participação e autonomia.

A democratização da gestão da educação pública está ancorada na existência do coletivo, da pluralidade presente em espaços dialógicos que primam pela participação social na implementação e acompanhamento das políticas públicas

A CF de 1988, figura como marco legalizatório na consolidação da participação social, até então representada pelo ato do voto, principal modo da sociedade civil tomar parte nas decisões de governo com o intuito de assegurar políticas comprometidas com as ansiedades da população.

Neste sentido, o Conselho Municipal de Educação, apresenta-se como espaço possível a ser ocupado pelos mais variados segmentos sociais com autonomia de atuar na defesa da educação como direito subjetivo assegurados nas leis vigentes, trazendo para o âmbito do município a preocupação na resolução dos problemas educacionais.

O não funcionamento do CME/Urucurituba submete o secretário municipal de educação às pressões multilaterais por parte de outros atores requerendo uma tomada de decisão no sentido de equacionar o problema. O prefeito e até mesmo o Sindicato dos Professores podem se apropriar de decisões de competência do Conselho. Os vereadores, tendo em vista terem indicado um de seus representantes para o devido assento neste colegiado, conforme teor do ofício da Câmara Municipal de Urucurituba nº 033, de 10 de maio de 2013 (URUCURITUBA, 2013), cobram por

uma atuação mais efetiva visto que já aprovaram a criação do Sistema Municipal de Ensino e esperam melhores resultados no desempenho educacional. Por outro lado, supõe-se que os pretensos proprietários de escolas particulares locais não encontram diretrizes que norteiam a regularização de seus estabelecimentos de ensino, uma vez que, não conseguem seus registros no CEE/AM, o que os canaliza para a clandestinidade visto que não se pode medir que estejam dentro de um parâmetro mínimo de qualidade que permitam seu funcionamento.

Tais entraves demandam grandes desafios para a Secretaria Municipal de Educação no sentido de efetuar a composição dos membros deste colegiado para que funcione efetivamente na elaboração de normas próprias de gestão em consonância com o que dispõem a Lei 9394/96 (BRASIL, 1996) e a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que pressupõem a gestão democrática e participativa,

No entanto, mesmo que a formação do CME/Urucurituba não contemple todos os segmentos sociais, ainda há a falta de manifestação dos munícipes integrantes de alguns segmentos sociais contemplados em ocupar seus espaços neste colegiado, o que pode estar ligado à cultura política e à participação como princípio da cidadania.

1.3.2 A agenda, a implementação e os reflexos no processo educacional

Ao assumir a pasta da educação no município em 15 de Abril de 2013⁸, o secretário municipal de educação deparou-se com alguns desafios para resolver ou amenizar a situação educacional nesta comuna, dentre eles, a não participação social e até mesmo o esvaziamento dos Conselhos, no qual figura com maior relevância o Conselho Municipal de Educação, pois teoricamente, seus mandatos se encerraram e, embora uma de suas primeiras ações fosse de enviar vários ofícios para os segmentos sociais que requeiram sua formação, não teve indicação suficiente para a consolidação e nomeação dos novos membros.

Esta situação implica numa grande questão a ser resolvida, pois inúmeras decisões precisam ter o aval desse colegiado dentre elas, a aprovação do calendário especial, considerando que 2/3 das escolas da zona rural têm suas atividades

⁸ Conforme Decreto nº 095/2013-PMU-GP.

suspensas em decorrência das cheias dos rios da Amazônia, o que dificulta não só o funcionamento, mas a logística para o transporte de alunos e merenda escolar e exige um planejamento mais focado nessas variáveis que se replicam todos os anos. O calendário especial acaba por ser definido pelo executivo, sem a devida análise e parecer do Conselho pondo em dúvida o cumprimento obrigatório dos 200 dias letivos.

A câmara de vereadores⁹ cobra por ações e resultados tendo em vista já ter indicado seu representante para integrar o Conselho Municipal de Educação. Registros das sessões dessa casa legislativa demonstram nas falas dos vereadores uma constante preocupação quanto ao desempenho dos alunos das escolas do interior. Segundo um deles: “o ano letivo tem sido dificultoso daí a necessidade de um plano de emergência das aulas” (p.1). Neste sentido, alguns vereadores reconhecem que determinadas ações da Secretaria devem ser articuladas com outros órgãos vinculados à educação: “já visitamos algumas escolas do interior junto com o secretário e sabemos que só ele não tem como levar (a educação) em frente” enfatiza um dos vereadores. (URUCURITUBA, 2014, p.2).

É perceptível que a dimensão do problema se perpetua no tempo. Em outra sessão da Câmara Municipal, um ano depois, outro vereador destaca: “É preciso que juntos possamos rever a situação da educação do nosso município, imagina como se encontra a educação no interior!” (URUCURITUBA, 2015, p.4). Embora nesta fala não haja uma alusão direta ao CME/Urucurituba, pode-se notar que o efeito em referência aponta uma possível consequência da não atuação deste colegiado que se aprofunda nas escolas do interior do município.

Outra possível evidência que pesa nesse contexto é a falta de conhecimento que induz as pessoas ao erro ou ao descaso. É possível que a soma desses fatores contribua de forma significativa para que não haja, por parte dos segmentos sociais, o desejo de se fazer representar nos órgãos colegiados e deliberativos.

Neste cenário, embora não seja a questão mais relevante, mas com base nos atribuições de oferecer suporte, faculta-se à Secretaria de Educação tomar as devidas iniciativas no que diz respeito a estar atenta ao término dos mandatos dos conselheiros e convocar, caso o CME¹⁰ não o faça, os segmentos sociais a

⁹ De acordo com as Atas das Sessões da Câmara Municipal, verificadas na pesquisa documental.

¹⁰ Conselho Municipal de Educação.

efetuarem a escolha de seus representantes e encaminhá-los para serem, posteriormente, nomeados por meio de ato do Poder Executivo Municipal cujo procedimento respeite os limites que ensejem a legalidade do ato.

Outra possível evidência que pesa nesse contexto é a falta de conhecimento que induz as pessoas ao erro ou ao descaso. É possível que a soma desses fatores contribua de forma significativa para que não haja, por parte dos segmentos sociais, o desejo de se fazer representar nos órgãos colegiados e deliberativos.

Vale ressaltar que tal procedimento não se configura numa intervenção do poder executivo no órgão colegiado, mas numa atitude que se contextualiza nas necessidades impressas na rotina administrativa, as quais podem ser frustradas caso tais representantes não sejam indicados democraticamente por seus segmentos, pois não compete ao poder executivo efetuar tais indicações a não ser do seu próprio representante com assento no referido conselho.

Conforme teor dos Ofícios nº 048/2013, 049/2013, 050/2013, 051/2013 e 052/2013 de 29 de abril de 2013, constantes nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação, indicam que o Secretário oficializou os convites e conclamou os segmentos a apontarem seus representantes, mas a maioria sequer respondeu tais ofícios, o que impede a nomeação legal dos membros do CME e seu efetivo funcionamento.

Os ofícios expedidos com o timbre do gabinete do Secretário e sua assinatura evidenciam que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de um departamento específico para cuidar diretamente das relações desta pasta com os Conselhos Municipais relacionados ao Sistema Municipal de Educação.

A falta de atuação do Conselho Municipal de Educação se caracteriza por grandes lacunas temporais no que diz respeito ao estabelecimento de normas e regulamentações no universo da educação do município que se arrastam por longos períodos desde a criação do Sistema Municipal de Educação que respalda sua institucionalização e define suas competências. O Quadro 2, a seguir, apresenta o histórico de atuação da CME:

Quadro 2 - Histórico dos Atos e Eventos que contextualizaram a atuação do CME

Data	Documento	Atos e eventos
Junho/2002	Lei Municipal 006/2002	Institui o Sistema Municipal de Educação
Outubro/2006	Lei Municipal 054/2006	Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 054/2006 discorrendo sobre a reestruturação do SME.
Mai/2009	Decreto Municipal nº 402/PMU-GP	Institui e nomeia os membros do CME
Mai/2009	Ata de Reunião de 21/05/ de 2009	Posse dos membros e eleição do Presidente do CME

Fonte: Elaboração própria, 2015

Os eventos constantes do Quadro 2 demonstram que, no ato de nomeação do colegiado executado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 402/GP, de 19 de maio de 2009 (URUCURITUBA, 2009), há uma decorrência de espaço temporal de três anos depois de ter destaque na Lei Municipal nº 054/2006, de 09 de outubro de 2006 (URUCURITUBA, 2006), o que torna evidente a existência de causas geradoras das dificuldades para a sua formação.

Embora não faça parte do foco deste caso, é importante considerar que tal comportamento se replica em outros setores da administração municipal que requeiram a formação desse tipo de colegiado, o que é um indício da não participação da comunidade local. Em uma audiência na Câmara Municipal, o Secretário Municipal de Saúde apresenta o mesmo desafio e em tom de desabafo declara:

O nosso Conselho Municipal faz seis meses que não funciona e hoje, pela quarta vez convidei para uma reunião, não sei se vai acontecer, a população se omite de fazer a sua parte como cidadã e isso traz grande prejuízo para a gestão (URUCURITUBA, 2015, p.5).

Subentende-se, nesta afirmativa e neste contexto, que a Secretaria Municipal de Educação não tem dimensão do problema com a mesma proporção que tem a Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Educação não tem relatórios que indiquem em que proporções pais, professores, gestores escolares e comunitários trazem suas reivindicações ou reclamações relacionadas aos

problemas decorrentes da lacuna aberta pela falta de atuação dos conselhos municipais. Contudo, é comum encontrarmos nas atas da Câmara Municipal de Urucurituba a reprodução dessas vozes por parte dos vereadores que geralmente visitam as comunidades do interior do Município, onde os reflexos são mais incidentes ou são procurados pelos cidadãos que reclamam suas demandas.

1.4 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL INVESTIGADO

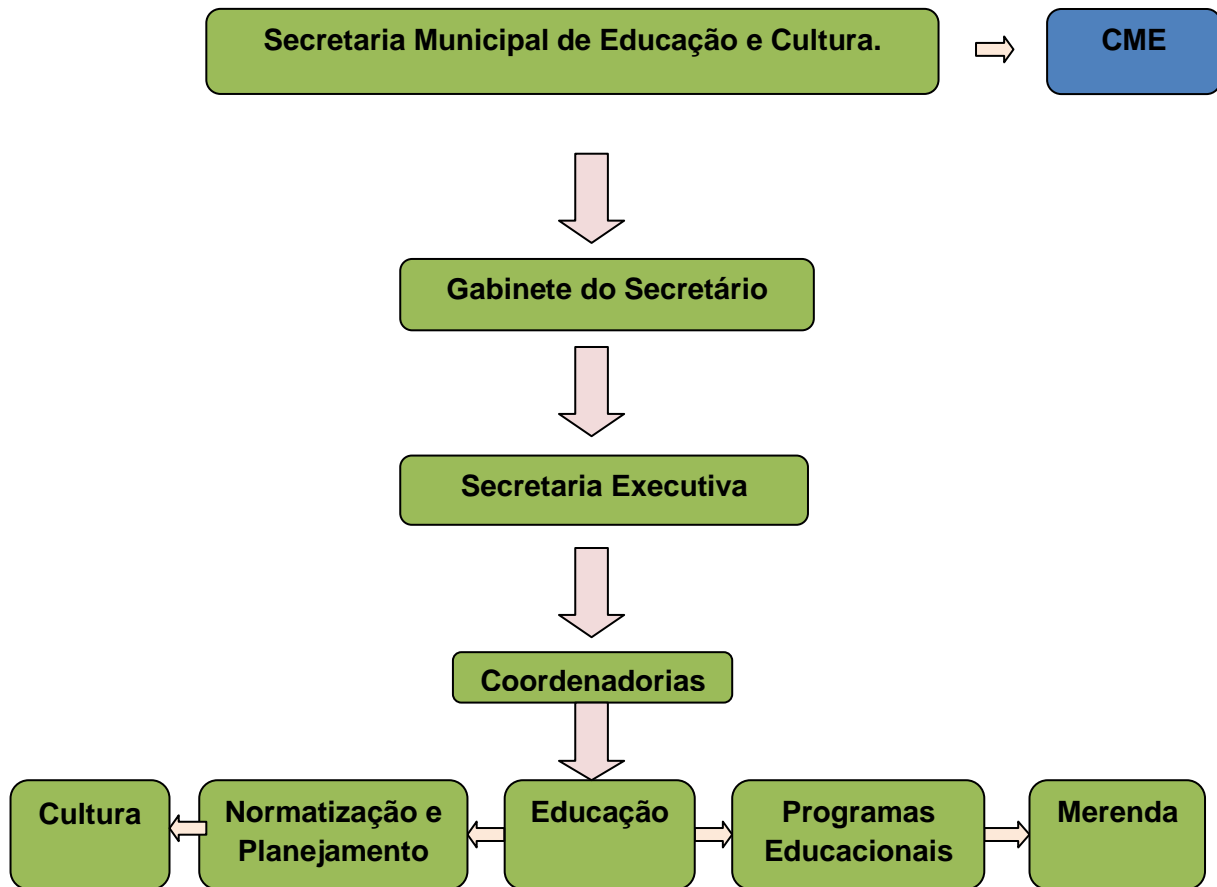
A investigação em tela faz um recorte dos dados educacionais que têm como cenário a Rede Municipal de Educação do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas.

As subseções que constituem este tópico descrevem respectivamente: (i) as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e sua estrutura organizacional nas questões relacionadas ao problema levantado; (ii) o perfil profissional e lotacional dos professores e, (iii) os aspectos quantitativos dos alunos atendidos e sua distribuição nos níveis de ensino ofertados pela Rede Municipal de Educação.

1.4.1 O papel da Secretaria Municipal de Educação no contexto do problema

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urucurituba é um órgão setorial do Poder Público Municipal integrante da administração direta que formula, gerencia e coordena a política municipal de educação e supervisiona suas execuções nas instituições que fazem parte de sua área de competência. De acordo com a estrutura impressa no Sistema Municipal de Educação, a Secretaria de Educação organiza-se conforme a Figura 2, a seguir:

Figura 2 – Estrutura Organizacional da SEMEC/Urucurituba



Fonte: Elaboração própria, com base em Urucurituba (2006).

Na visualização do Organograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucurituba-AM, destacam-se as mais variadas Coordenadorias, não apontando qualquer referência direta ou vinculação ao Conselho Municipal de Educação.

Vale ressaltar que a tarja azul, que destaca o CME neste organograma, foi inserida pelo pesquisador, para que se tenha uma melhor compreensão de como esse colegiado poderia ser incluído neste organograma caso fosse contemplado de forma mais explícita na Lei que instituiu o Sistema Municipal de Ensino.

No contexto da prática, embora a Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais tenha a função exclusiva de proceder à execução e à prestação de contas dos programas do Governo Federal e convênios celebrados com outras autarquias, este departamento é quem recebe as demandas relacionadas ao funcionamento dos Conselhos que integram o Sistema Municipal de Educação para

uma espécie de assessoria técnica mesmo que de forma precária, visto que não é atribuição específica deste setor e não há outro departamento com esse fim.

Os ofícios convocatórios geralmente são expedidos diretamente do gabinete do Secretário, estando estes sob a guarda e controle deste setor, que ao dividir as atenções à sua área de atuação mais específica, não dispõe de mecanismos direcionados a uma atuação mais efetiva no trato das questões relacionadas aos colegiados vinculados à Secretaria através do Sistema Municipal de Ensino.

Conseqüentemente, ao dividir as atenções com os problemas que permeiam os demais setores da Secretaria que chegam diariamente ao gabinete do secretário, corre-se o risco de não se ter um cuidado mais desdobrado no que concerne ao acompanhamento dos protocolos especificamente relacionados aos procedimentos na condução das relações com o colegiado causando a procrastinação e acentuando o problema na condução de sua formação e atuação.

Tal fato pode ser considerado como mais um agravante da situação que se descortina que dificulta a relação do órgão responsável pela formulação e supervisão da política municipal de educação com os colegiados que poderiam assumir o papel normatizador e fiscalizador dessas ações.

1.4.2 O perfil dos Professores

O corpo docente conta com 132 professores efetivos e 50 contratados nos mais variados níveis de formação sendo que quase todos os efetivos detêm diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Níveis de formação dos professores efetivos

Nomenclatura	Nível	Total
Professor I	Médio/Magistério	09
Professor II	Licenciatura	64
Professor III	Pós-graduação	59

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (URUCURITUBA, 2016).

Os professores com o Ensino Médio são remanescentes de quadro de professores rurais que não tiveram acesso ao Ensino Superior. A maioria já em fase

de aposentadoria e pertencente ao quadro de estagnação e extinção funcional, embora estejam atuando em sala de aula.

Considerando o universo dos docentes contratados, há praticamente uma inversão de níveis conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Níveis de formação dos professores contratados

Nomenclatura	Nível	Total
Professor I	Médio ¹¹	28
Professor II	Graduação	20
Professor III	Pós-graduação	02

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (URUCURITUBA, 2016).

Percebe-se que não existem critérios definidos no que tange à seleção dos professores contratados. O fato demonstrado na tabela 2, em que a maioria não tem qualquer qualificação para o desempenho da docência, faculta-nos afirmar que o apadrinhamento, o clientelismo e o patrimonialismo dos gestores públicos locais predominam como principais diretrizes para a escolha desses profissionais.

É possível afirmar que estas práticas seja resquício de um passado recente permeado pelo domínio dos coronéis de cacau e borracha que impunham aos caboclos subserviência social e econômica. Ao fazer uma breve exposição da história do município de Urucurituba, Neves (2015) descreve:

“O caboclo comprava o rancho fiado para pagar alguns meses depois com o produto de fim de safra que podia ser a farinha, o peixe seco, a tartaruga ou carne seca de animais da floresta. O caixeiro viajante estava a serviço do patrão, o fornecedor da mercadoria. No final do fabrico exagerando o preço da mercadoria exploravam o caboclo até o talo. E tinha mais, o preço do produto era burlesco, e assim o caboclo, coitado, ficava sempre devendo” (p.21)

Pode-se considerar que esta prática de dominação social tenha relações com as práticas de gestão, onde os gestores veem na administração pública, uma

¹¹ Embora estejam cursando o 1º período de curso superior, considerou-se a formação anterior.

extensão de suas propriedades particulares, podendo decidir de forma monocrática as ações de governo.

Tal evidência deixa nítido que não existe nenhuma ação fiscalizadora por parte de órgãos de controle e normatização, o que deveria ser desempenhada pelo CME/Urucurituba.

1.4.3 O perfil dos Alunos

No que se refere ao público atendido, de acordo com as informações coletadas *in loco* na Secretaria Municipal de Educação, tem-se o seguinte quadro de matrículas na Rede Municipal de Ensino, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Matrículas efetivadas na Rede Municipal de Educação em 2015

Nível	Total de Alunos
Creche	75
Ensino Infantil	517
Ensino Fundamental	1.819
Total	2.411

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados do Educacenso/INEP (2016).

Do total de alunos matriculados demonstrados na Tabela 3 no Ensino Fundamental, 50% estão distribuídos na zona rural. Na Educação Infantil, dos 517 totalizados, 247 na zona rural e as 75 crianças na Creche, que está localizada na sede do Município. Essa clientela está dispersa em 37 escolas municipais, dos quais 32 estabelecimentos de ensino encontram-se na zona rural do município.

Nesse contexto, tem-se também um panorama do desempenho dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino com maior foco nas escolas localizadas na zona rural do município, cujo calendário escolar deve ser adequado ao regime de cheias e vazantes dos rios da Amazônia.

Tal situação obriga a paralisação e, conseqüentemente, a reposição das aulas em calendário especial cuja elaboração está sob a responsabilidade da equipe

pedagógica lotada na Coordenadoria de Educação, mas que estaria submetida à aprovação e fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

Nesse universo, 1.157 alunos, o correspondente a 48% do total do alunado atendido pela Rede Municipal de Ensino, está matriculado em escolas localizadas na zona rural sujeitas a essa sazonalidade que se replica todos os anos e implica num esforço constante para as reformulações necessárias não só no que tange à adequação do calendário especial, mas nas próprias propostas curriculares.

No próximo capítulo, apresentaremos o arcabouço teórico sob o qual estão ancoradas a metodologia e a análise dos dados coletados no âmbito desta pesquisa considerando os aspectos descritivos impressos no presente caso de gestão.

2 CONSTRUINDO OS CAMINHOS PARA A DISCUSSÃO E ANÁLISE DO TEMA

Toda investigação suscita a necessidade de percorrer caminhos metodológicos que nortearão os procedimentos inerentes ao ato da pesquisa. Quando se pensa em estudar uma temática, inúmeras inquietações emergem, o que coloca o pesquisador diante de uma série de opções que ao serem delimitadas, prevalece a que lhes causou maior incômodo que se constitui no caso problema.

Há de se considerar que, em toda investigação de cunho científico urge a necessidade da escolha de um referencial teórico que oferecerá subsídios que darão embasamento na discussão da temática abordada e na análise dos dados produzidos.

Nesta perspectiva, o presente capítulo apresenta-se subdividido em três seções que comportam respectivamente: o referencial teórico que fundamentou a pesquisa, o procedimento metodológico para produção e a análise dos dados.

2.1 SUBSÍDIOS TEÓRICOS

Para embasamento teórico, buscou-se subsídios para a discussão da temática abordada neste trabalho ancorada nos eixos que suscitam uma melhor compreensão diante de sua demanda de reflexão calcada nos eixos da autonomia e da participação sobre os quais figuram os CMEs no contexto dos Sistemas Municipais de Educação.

Desse modo, consideram-se os princípios que norteiam a autonomia (BARROSO, 1996), termo este bastante relativo e, neste caso, não figura como sinônimo de soberania, em se tratando da competência dos municípios no gerenciamento de sua própria rede educacional visto que, na maioria dos casos, devem-se observar as normativas determinadas pela União e os Estados que circunscrevem os municípios quando da elaboração de suas próprias políticas públicas.

Sarmiento (2012, p.42) destaca que “a maior garantia para a liberdade ocorre devido à existência de duas ou mais comunidades políticas autônomas, porém não soberanas”, isto indica que, mesmo que no cerne das decisões tomadas em um ambiente participativo cujas variáveis locais sejam o foco das discussões, deve-se

considerar a estrutura administrativa estatal hierárquica dentro de um contexto de competências e subordinação.

Num contexto político-administrativo constante do sistema federalista, a soberania do ente maior não deve cercear a liberdade dos cidadãos mesmo que inseridos em instâncias inferiores, no que diz respeito ao delineamento das políticas locais ou adequação dos programas de cunho *top down*.

No entanto, independentemente da aplicação e interpretação do termo, a autonomia está concatenada na elaboração, condução e abrangências de políticas públicas educacionais de competência dos municípios.

O princípio federativo esboçado na CF de 1988, que destaca as competências dos componentes do pacto federativo no que diz respeito à manutenção da educação como direito subjetivo e a interação dos seus sistemas em regime colaborativo (BRASIL, 1988, Art. 211), regulamentado pela Lei nº 9394/96 delega a cada unidade federativa a autonomia na delimitação e divisão de responsabilidades na matéria constitucional reiterando a harmonia das competências da União com os demais entes federados, no qual figura no eixo inferior piramidal, os Municípios (BRASIL, 1996).

Nessa perspectiva, a autonomia está condicionada à observância, por parte dos sistemas subjacentes, das diretrizes superiores, por meio da adequação de suas competências de forma harmoniosa. Gadotti e Romão (1993) destacam que:

[...] assim como os sistemas estaduais devem responder complementarmente às diretrizes nacionais, aos reclamos das diferenças nacionais, os municípios deverão adicionar as especificidades normativas cobradas pelas diversidades locais (p.111).

Neste sentido, considerando os princípios explicitados no pacto federativo, a autonomia se manifesta pela linearidade das especificidades inerentes a cada ente federado.

Vale ressaltar que o teor participativo imprime maior consistência à autonomia, pois à medida que se consolida em um ambiente dialógico, amplia as diversidades, razão pela qual considerarmos a participação como um eixo temático a ela vinculada, visto que se trata de uma estratégia de ação política (ANDRADE, 2010).

Dagnino (2004) e Tenório (2005) comungam da ideia de que a participação é um dos pressupostos na materialização da gestão democrática com vista ao compartilhamento do poder decisório do Estado com a sociedade.

A participação estimula o exercício da cidadania no qual os componentes de um determinado espaço social são conclamados a assumir o compromisso pelo bem público e co-responsabilizados pelas ações de governo, consolidando sua vivência, fator primordial na construção da feição democrática impressa nos espaços de participação social ofertadas pelos Conselhos Municipais de Educação que figuram na legitimidade da representatividade esboçado no seu papel na interlocução dos problemas sociais assegurando assim a participação social no aperfeiçoamento da educação municipal.

No âmbito das políticas educacionais, podemos admitir que este princípio deva ser o pilar na construção dos Sistemas Municipais de Educação de forma a promover as relações harmoniosa entre os segmentos sociais de maneira exitosa, contemplando suas especificidades. Nesta perspectiva:

A partir do advento do novo marco legal brasileiro (CF/1988; LDB/96), a formação dos sistemas municipais de ensino passa a ser reconhecida como parte substantiva do processo de democratização da gestão educacional inferido enquanto mecanismo de viabilização do processo de proposição de políticas educacionais, tendo como horizonte, a mediação do diálogo entre as instâncias de participação democrática no âmbito do Poder Local (ANDRADE, 2010, p.296).

Nesse sentido, os sistemas de ensino primam pela complementaridade entre si, o que lhes confere a competência na adequação de suas especificidades detectadas no seu contexto de atuação no véis dos sistemas aos quais estão verticalmente integrados cuja práxis assegura o equilíbrio sem dinamitar a autonomia, ao mesmo tempo em que, não promove nenhuma invasão de suas competências privativas e estimula a participação cidadã.

Em outro fragmento, Andrade (2010) destaca que:

O sistema de ensino, apesar de ter sido engendrado em conjunto com a criação dos demais espaços de participação, é somente no momento em que o Município ascende ao nível de ente federado autônomo que o ideário de funcionamento sistêmico passa a ser extensivo, em condições de se atingir sua concretude, no âmbito Municipal (p.297).

Como peça fundamental que deva integrar os Sistemas Municipais de Educação, figuram os Conselhos Municipais de Educação que se apresentam como espaço dialógico de participação cidadã ao mesmo tempo em que é crucial no exercício do papel interlocutor entre a sociedade e governo local sob o qual deve repousar o “estudo dos problemas educacionais” (CURY, 2006, p.54).

Esboçado na abertura constitucional e infraconstitucional, os municípios criaram seus sistemas, o que gerou a sensação de autonomia condicionada aos ditames do sistema nacional. Inibiu-se o princípio da soberania, mas não anulou o princípio da autonomia ao permitir a criação de órgãos colegiados destacados como ambientes de participação da sociedade na condução de políticas públicas educacionais na esfera municipal alicerçada nos elementos basilares da democratização da gestão e fortalecimento de sua capacidade de auto decisão.

Na seção seguinte deste trabalho, aprofundaremos, no subtópico 2.1.1 os aspectos peculiares da gestão democrática e suas relações com a autonomia e, no subtópico 2.1.2, trataremos do papel dos Conselhos Municipais de Educação como espaços de participação e controle social.

2.1.1 A gestão democrática e a exigência da autonomia

Com o advento do processo de redemocratização do país, cujo apogeu se manifestou na década de 1980 contemplando os anseios populares cotejados no ordenamento jurídico disposto no texto constitucional da CF de 1988, inaugura-se uma nova fase de administração pública ancorada no princípio da gestão democrática sob a qual os segmentos sociais passam a ter a possibilidade de adentrar e ocupar os espaços dialógicos com poder de deliberação e decisão.

Moldada pelos eixos autonomia e democratização/participação, a Constituição de 1988 delega aos estados e municípios responsabilizações que a partir de um gama de atribuições geradas na descentralização de políticas públicas, o Estado teria uma ação compartilhada com a sociedade organizada em seus segmentos (BRASIL, 1988).

Tal ação, engendrada no processo de democratização da gestão educacional, consolida-se mediante a implementação de ambientes participativos, nos âmbitos da federação e demais esferas de governo, nos quais os cidadãos sejam representados

em seus segmentos sociais compondo órgãos de acompanhamento e controle social com o intuito de fortalecer ações deliberativas.

No âmbito dos municípios, os Sistemas Municipais de Ensino estão propensos a estabelecer e consolidar esses espaços deliberativos ao inserir em seus organogramas e estruturas administrativas os Conselhos Municipais de Educação, ambientes legítimos de participação social.

Ações exitosas que culminam na implementação desses colegiados são cruciais na elaboração de normas próprias de gestão em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 9394/96 que pressupõem a gestão democrática e participativa na elaboração e implementação de políticas públicas condizentes com os anseios da sociedade civil local.

Neste sentido, Dagnino (2004, p.96) destaca ser de grande relevância “o compartilhamento do poder do Estado com a sociedade em ação conjunta para o aprofundamento democrático” para que, de fato, haja uma efetivação dessa nova relação de poder.

Nesta perspectiva, figura de forma relevante a abertura desses espaços como parte integrantes dos Sistemas Municipais de Educação, dando maior legitimidade à participação social, mudando conceitos e condutas bastantes recorrentes nos contextos dos municípios e comuns nestas relações. Neste sentido, Verne, Thum e Andrade (2008), preconizam que:

O que caracteriza um município que assume a *responsabilidade pela educação* criando o SME é a intervenção em processos de administração da educação, que muitas vezes funcionavam pela inércia, ou nos quais o clientelismo e o autoritarismo prevaleciam. (p. 6).

Embora o marco constitucional estabeleça a abertura dos espaços de participação com vista ao fortalecimento da autonomia dentro dos critérios estabelecidos pelo pacto federativo, dada a possibilidade de os segmentos sociais ocuparem os espaços dialógicos com poder deliberativo e decisório, considera-se que se trata ainda de um processo em construção.

O não fortalecimento destes espaços deliberativos permite que alguns resquícios de um passado histórico que ainda não foram quebrados, impunham alguns embaraços no processo de democratização da gestão. Sob esse olhar:

O que observamos hoje no Brasil é uma ampliação lenta e gradual da participação em diversas instâncias que se pretendem democráticas, embora a possibilidade de participação não seja sinônimo de que a mesma esteja se efetivando (ALVES, 2005 p.42).

Teixeira (2004)¹² destaca o papel dos CMEs na intermediação entre o Estado e a sociedade, influenciando dentro de seu contexto histórico, a dinâmica e fruição das políticas educacionais. À luz desta pesquisa, pode-se refletir sobre as formas como esses colegiados se apresentam, de que maneira se estrutura sua composição, como suas atribuições são exercidas no sentido de ampliar as possibilidades como espaço democrático de participação e contribuir para o fortalecimento da autonomia do município na área de ensino e o avanço na implementação de políticas públicas de cunho local.

Considerando o percurso histórico da educação brasileira, os conselhos se apresentam dentro dos mais variados contextos como órgãos estatais destinados a exercerem a função de assessoramento e colaboração. Neste aspecto, Teixeira (2004) questiona quais os resquícios dessas concepções ainda são preservados na caracterização dos Conselhos atuais e de que forma seus espaços são ocupados como plataforma de democratização e autonomia municipal na área de ensino.

No entanto, a partir desses caminhos, é importante destacar que, paralelo ao processo de fortalecimento e consolidação da democracia no Brasil, da qual se abrem espaços para a implantação da gestão estratégica e participativa, a segmentação representativa social dentro dos espaços que os CMEs propõem no contexto da gestão pública municipal, permite que a sociedade civil ocupe tais espaços de cunho deliberativo, o que favorece não só o controle da gestão pública, mas o fortalecimento das ações levando em conta o contexto social local sob a égide da qualidade do ensino e controle dos recursos públicos a partir dos impactos das políticas públicas. Neste sentido, Teixeira (2004, p.701) enfatiza que:

A questão da participação política da sociedade civil, no âmbito da educação local, emerge como ponto fulcral nessa discussão e requer que se dedique a ela especial atenção, quando se discutem as competências e a composição dos conselhos de educação, no âmbito dos municípios.

¹² Efetuou estudos dos sistemas municipais de ensino, com recorte para os Conselhos Municipais de Educação em nove municípios do Estado de Minas Gerais que instalaram seus Sistemas Municipais de Ensino até o ano de 2000.

Andrade (2010, p.299) reforça essa afirmativa destacando a importância dos espaços dialógicos que aprofundam essas relações como uma forma de consolidação do processo democrático que tem na participação social a grande teia de relações que, dentro de suas capilaridades, produzem uma consistência significativa no aprofundamento desse entrelaçamento de cunho estratégico: “a participação é uma estratégia de ação política dos sujeitos sociais com vista à democratização da gestão pública” sobrepondo-se a uma cultura de gestão coronelista e patrimonialista.

No caso do CME/Urucurituba, o quadro de integrantes não é paritário e sua composição inicial foi efetuada em 15 de maio de 2009 (URUCURITUBA, 2009b), cujo percurso de mandato foi caracterizado por não realização de reuniões o que implica num encadeamento de outros problemas com reflexos no sistema educacional do município, conforme mencionado no capítulo 1 deste trabalho.

A representação é dividida em duas câmaras de acordo com os níveis de ensino que estão sob a responsabilidade do Município: Câmara de Educação Infantil e de Ensino Fundamental cujos membros (12 em cada câmara) estão todos relacionados como profissionais de ensino com exceção do representante do executivo municipal e do legislativo, o que difere na variedade de representações dos municípios mineiros pesquisados.

Na organização desses conselhos, a presença dos profissionais do ensino aparece das mais diferentes formas. São eles representados por um ou mais dos seguintes elementos: professores de diferentes graus e redes de ensino, diretores de escolas, especialistas de ensino, funcionários, servidores da administração regional do ensino estadual – SRE – e classe patronal (TEIXEIRA, 2004, p. 706).

Embora o Decreto Municipal que institui o CME/Urucurituba, não determine o critério de escolha desses membros, o teor dos ofícios expedidos pela Semec aos segmentos dispostos no Decreto que institui o colegiado evidencia que essas indicações sejam efetuadas pelos respectivos órgãos de classe, sejam sindicatos e ou associações que congregam essas categorias, o que possui uma determinada similaridade nos procedimentos de escolha determinados pelos dispositivos legais na instituição dos CMEs dos municípios do Estado de Minas Gerais pesquisados por Teixeira (2004), que descreve:

[...] tais representantes são escolhidos individualmente ou pelos órgãos de classe, como sindicatos e/ou associações que congregam uma categoria específica desses profissionais, como orientadores educacionais e inspetores, como ocorre na organização do CME de Juiz de Fora (p. 704).

No que diz respeito à participação do poder legislativo na composição do CME, o município de Urucurituba, possui semelhança com alguns municípios mineiros pesquisados.

Em alguns conselhos, como os de Belo Horizonte, Caratinga, Juatuba, Juiz de Fora e Lavras, está também presente na sua composição a representação do poder legislativo, com a participação de vereadores (TEIXEIRA, 2004, p.705).

Comparando este estudo efetuado em nove municípios de Minas Gerais, percebe-se essas semelhanças com o CME de Urucurituba-AM, quando permite o assento no colegiado de um representante indicado pelo poder legislativo.

A necessidade de criação do CME de Urucurituba surge em decorrência da opção do município por criar seu sistema municipal de ensino considerando a dificuldade de atuação do Conselho Estadual de Educação dada a grande dimensão territorial do Estado do Amazonas. Na verdade, segundo Oliveira (s/d) baseado no estudo da legislação vigente, os municípios não são obrigados a criar este colegiado, podendo optar em ficar sob o regime colaborativo do CEE:

Cabe salientar, no entanto, que esta criação é facultada aos municípios, sendo que, onde não se encontram condições estruturais ou técnicas, ou mesmo interesse por parte de seus governantes, todas as ações educacionais ainda podem permanecer ligadas aos respectivos Sistemas Estaduais de Ensino (p.1).

A desvinculação da agenda municipal relacionada aos aspectos educacionais do colegiado estadual, além de justificar-se na incapacidade territorial do CEE desempenhar tal papel soma-se à forma ampla e diversificada de participação social o que coloca o colegiado local em uma perspectiva democrática em vista às políticas públicas em educação no município. No entanto, tais perspectivas podem ser frustradas caso as atribuições do CME/Urucurituba não sejam claramente normatizadas para que suas ações sejam quantificadas e qualificadas.

A não constituição do CME dificulta o processo participativo impresso na agenda da democratização do ensino, bloqueia a ampliação dos espaços, não permite que as vozes e os anseios sociais sejam discutidos através de representantes distintos dos segmentos sociais e interfere negativamente na conjugação de políticas públicas como respostas satisfatórias a esses anseios.

Pensar a gestão pública de forma que sistematize o envolvimento do cidadão num ambiente em que ele tenha vez e voz, consiste em imprimir ações duradouras dentro de uma agenda sob a qual se debruçam, de forma coletiva, na valorização das opiniões, experiências e saberes que permeiam o ambiente social.

Não basta só abrir os espaços dialógicos para a coletividade, é importante que haja incentivos para que os cidadãos se sintam partícipes atuantes na implementação de ações incorporadas nas políticas locais como forma de aprimoramento da gestão democrática. Trata-se de um preceito constitucional que não se restringe somente ao âmbito local ou determinado setor da administração pública, mas a todo um sistema no qual estes espaços estão intrinsecamente ligados.

A gestão democrática com participação social ganha relevância quando se considera a autonomia expressa no pacto federativo. Os dois temas se entrelaçam a partir do que pressupõe o Texto Constitucional de 1988 quando destaca que “o poder emana do povo” (BRASIL, 1988, Art. 1º) e outorga a cada ente federado o exercício pleno de sua autonomia.

O *status* dado aos municípios pela Constituição Federal de 1988 de ente federado com a devida autonomia coloca-os no protagonismo do processo dada a descentralização da prestação de ações e serviços sociais públicos e pela possibilidade de interlocução com os entes sociais que compõem essa plataforma:

Art. 18 - A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988, s.p.)

O fortalecimento da autonomia, que pressupõe a capacidade própria de gerir suas políticas públicas, atribuída a cada componente do pacto federativo pode ser construído e legitimado pela participação social seja qual for a esfera de gestão, pois ela respalda esse princípio num país em que os desiguais não são tratados de forma

desigual (BROOKE, 2012). Ao mesmo tempo em que aprimora o processo democrático, ela fortalece e qualifica a agenda das políticas públicas ao possibilitar a aproximação do cidadão ao estado democrático.

O ato de participar pressupõe mediação discursiva entre o Estado e a sociedade civil, constituindo-se processo de construção de normas e procedimentos que vão nortear o jogo democrático (ANDRADE, 2010).

Tenório (2005) conceitua essas tendências de cidadania deliberativa na qual o Estado, sem diminuir seu status soberano, alia-se à sociedade civil na construção de suas políticas legitimadas pelo consenso social:

O âmago da cidadania deliberativa consiste precisamente numa rede de debates e de negociações, a qual deve possibilitar a solução racional de questões pragmáticas, éticas e morais (p. 109).

A gestão social¹³ de políticas públicas nas esferas governamentais solidifica o processo administrativo através do contato dialógico e todos os interlocutores (governamentais e não governamentais) compartilham as responsabilidades pelas ações concebidas atendendo às demandas sociais do espaço público na qual o cidadão exerce o livre arbítrio articulado com mecanismos que agreguem sua representatividade em todas as etapas do processo. Essa modalidade de gestão promove um ambiente colaborativo na construção de propostas e ações de desenvolvimentos pautados pela legitimidade das decisões políticas concebidas de forma consensual orientados pelos princípios da inclusão social, do pluralismo, da igualdade participativa, da autonomia e do bem comum (TENÓRIO, 2005).

A relação saudável da sociedade com a gestão pública impressa no *lócus* da participação promove a eficácia, pois estabelece que as políticas públicas sejam focadas no cerne da problemática sob as quais os ciclos de políticas são elaborados (CONDÉ, 2012).

Nessa perspectiva, preconiza-se a importância de órgãos colegiados como espaços de participação social devidamente fortalecidos na articulação, implementação e controle das políticas públicas no contexto do desenvolvimento local.

¹³ Forma de gestão que prima pelo fortalecimento de canais democráticos de participação (TENÓRIO, 2005).

2.1.2 Os CME como espaço de participação e controle social

Tendo como pressuposto as diretrizes constitucionais que recomendam a participação da sociedade cujos atores são considerados peças fundamentais na formulação de políticas sociais, vê-se a importância da formação de Conselhos.

A forma representativa que figura na organização dos poderes no âmbito das instâncias administrativas de governo não são concebidas como a única forma de participação social na qual o cidadão, no exercício do direito de voto, elege seus representantes que comporão as casas legislativas. Os espaços de representação social, nos quais figuram os Conselhos deliberativos, assume um status de coadjuvantes no processo de fortalecimento da democracia à luz dos preceitos que vinculam a participação social.

Convém afirmar que o controle social consiste na utilização de instrumentos democráticos, no qual os cidadãos no amplo exercício da cidadania, sintam-se partícipes do poder decisório onde a vontade social seja considerada como fator de avaliação do alcance de metas impressas no desenho das políticas públicas. Trata-se de uma maneira de estabelecer um compromisso entre o poder público e a sociedade com o intuito de encontrar soluções para as demandas sociais.

Nos dizeres de Degues “ a expressão 'controle social' comumente é utilizada para designar os mecanismos que determinam a ordem social regulamentando a sociedade e submetendo os indivíduos a determinados padrões sociais e princípios morais” (2013, p. 5)

Ressalta-se que os espaços dialógicos funcionam como mecanismo de controle social de políticas públicas que fomentam de forma organizada a fiscalização, o controle e o monitoramento das ações propostas, assim como promove a interlocução do governo com a sociedade civil, fortalecendo a autonomia dessas esferas administrativas.

Ao observar o desenho das políticas e programas do governo federal que são voltados para o âmbito educacional, há sempre uma abertura de espaços que contemplem a participação da sociedade no acompanhamento e no controle dessas políticas através dos conselhos, seja como órgãos consultivos, deliberativos ou fiscalizadores.

Tais iniciativas, figuram como instrumentos e espaços legítimos para a implementação de mecanismos para a democratização das ações de governo, sob

as quais repousa os anseios da sociedade no que tange à qualidade da educação pública.

Em uma formatação geral, os Conselhos Municipais de Educação – CME detém em sua natureza a tríplice função: consultiva, normativa e fiscalizadora, o que requer que sua formação seja norteada pelo princípio da paridade, de maneira que comporte representantes, na mesma proporção, de membros indicados pela gestão local e segmentos sociais para que se promova o equilíbrio nas decisões deliberadas pelo colegiado.

Vale destacar que a falta de paridade nos órgãos de deliberações coletivas, além de ferir os princípios constitucionais que delega soberania da vontade popular, cria um círculo vicioso no qual as decisões do colegiado estejam mais alinhadas com os desejos dos representantes do poder público, o qual passa a ser apenas um espaço de ratificação das decisões dos gestores públicos. Um CME com representação equitativa, ao torna-se uma seara de participação social possibilita sua oxigenação dando mais legitimidade às deliberações oriundas de sua mesa de debate.

Neste sentido, os CMEs surgem como espaço de participação da sociedade na questão de gestão e controle de políticas educacionais engendradas nos Sistemas Municipais de Ensino, cuja atribuição tem como meta principal a consolidação da cidadania ativa.

Cury (2006, p.1) destaca que “um Conselho de Educação é, antes de tudo, um órgão público voltado para garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania”. Logo, um espaço de participação social deve ser ocupado por cidadãos conscientes de seus direitos e “deve ser um polo de audiências, análises, reflexões e estudos de políticas educacionais do seu sistema de ensino” (CURY, 2006, p.21).

Os Conselhos Municipais de Educação como espaços dialógicos surgem ante a necessidade da aproximação dos anseios da sociedade por qualidade na educação sob os auspícios da democratização da gestão pública educacional intermediada pelo controle social impresso nas atribuições deste colegiado, em contraposição a uma cultura de não participação decorrente de longos períodos ditatoriais que permearam o nosso percurso histórico como nação democrática.

Para Alves (2005) a inter-relação participativa engendrada dentro dos espaços dialógicos podem surgir como agentes que deverão inverter esse aspecto

cultural de forma que incentive o cidadão local à participação social. Ela destaca que:

[...] a partir da criação da cultura da participação a mesma estará se fortificando e sendo assumida por um maior número de pessoas. Aparentemente um grupo, assembleia ou colegiado pode fazer pouco pelos seus objetivos específicos, mas ao fazer parte dos grupos em suas diversas tipificações as pessoas contribuem para o alargamento da consciência cívica e política, o que por si só já significa um ganho para a sociedade (ALVES, 2005, p.47).

Este processo requer a necessária participação dos segmentos sociais em espaços públicos para a tomada de decisão com vista a indicadores gerais que consubstanciam a agenda/problema que justifica a formulação de determinadas políticas ou programas, inclusive como agentes de transformação social. Nesta perspectiva, Alves (2005) acrescenta:

É importante que, em espaços públicos já existentes, os grupos possam operar uma transformação social, modificando inclusive a forma de ser destes espaços e gerando novas arenas políticas, onde o cidadão comum se veja representado. Espaços onde sejam gerados mecanismos de participação direta do cidadão no poder local (p.54).

Os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, quando têm a educação como referente, dão especial destaque aos espaços públicos como mecanismo de controle social das políticas educacionais delegando aos representantes da sociedade civil organizada o poder de decisão ao intervir de forma efetiva na agenda, formulação, implementação e avaliação contemplando o acompanhamento social de todos os ciclos de formulação de tais políticas que, ao se constituírem como ambientes de participação reúnem Estado, governo e sociedade.

Essa junção figura como mecanismo de enfrentamento de uma cultura patrimonialista que mantém raízes na administração pública como resquício de nosso recente antepassado histórico que ainda predominam com maior incidência na gestão pública municipal com maior destaque ao âmbito educacional principalmente nos pequenos municípios (REZENDE, 2011).

Neste sentido, a participação é fundamental para o fortalecimento da democratização da gestão. Isto só será viável mediante a consolidação e o fortalecimento de arenas e, ou espaços dialógicos que legitimem a

representatividade dos mais variados segmentos sociais, cruciais no fomento e controle de ações interventivas dentre os quais figuram os Conselhos Municipais de Educação.

Na seção que se segue, abordaremos a metodologia adotada para o procedimento desta pesquisa, descrevendo os métodos e os instrumentos utilizados para a coleta e as técnicas de análise dos dados.

2.2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

O propósito deste estudo está ancorado na visão que preconiza a importância do Conselho Municipal de Educação como espaço de participação social, com ênfase nos princípios que regem a democracia, a autonomia e a cidadania.

Assumimos a hipótese de que há uma visão local que a atuação dos conselhos é somente de natureza fiscalizadora, propensa a gerar conflitos com a gestão municipal, no que tange à formulação de políticas locais, resultante de uma cultura de não-participação evidenciada na pesquisa de campo, condizentes com as suposições levantadas suscitando a necessidade de um plano de ação cujas estratégias estejam voltadas no sentido de contribuir para a ampliação da visão sobre o papel do Conselho e incentivar a participação conforme exposição na próxima fase deste trabalho.

Considerando os objetivos definidos para este estudo que implicam na descrição dos aspectos situacionais a partir de um caso de gestão, análise das causas que culminam nas dificuldades do Gestor Municipal de Educação na implementação do Conselho Municipal de Educação decorrentes da não participação social e suas implicações no processo educacional do município de Urucurituba, surgiu a necessidade de trilhar um caminho metodológico de natureza qualitativa.

Algumas dificuldades foram enfrentadas na fase inicial deste trabalho, tendo em vista a maneira informal com que a várias questões relacionadas ao problema são tratadas nas rotinas do contexto desta pesquisa. Para tanto, foi necessário fomentar uma metodologia que identificasse as respostas com maior eficácia, sobretudo no que tange à indisponibilidade do livro de Atas do Sindicato dos

Professores, por considerarmos que em seus registros fossem encontrados dados relacionados às reivindicações e demandas dos docentes.

Superada esta fase da pesquisa, uma vez definidos os eixos temáticos, surgiu uma nova etapa de escolhas: Que caminho seguir? Quais instrumentos utilizar para que as respostas a essas inquietações sejam obtidas?

A presente seção discorre sobre o percurso da pesquisa que terá como foco de análise das dificuldades encontradas pelo gestor local no que diz respeito à implementação do Conselho Municipal de Educação do Município de Urucurituba-AM, na descrição dos fatores que dificultam a participação no CME e como esse problema afeta a gestão do ensino no município.

2.2.1 Do tipo de Pesquisa

A viabilização de uma pesquisa descritiva impressa em um estudo de caso requer que haja disponibilidade em enveredar por caminhos que norteiam a superação de inúmeros desafios. Isso implica a definição do objeto a ser investigado, dos sujeitos, dos instrumentos a serem utilizados e do referencial teórico-metodológico que sustentarão o percurso de pesquisa.

Neste processo, que prima pela escolha dos sujeitos e descrição da maneira como estes se relacionam com a problemática levantada por esta pesquisa, tentou-se minimizar as interferências do pesquisador, visto a proximidade do objeto pesquisado com seu campo de atuação profissional, para uma posterior identificação dos efeitos, suscitando que fossem empregados alguns instrumentos que uma pesquisa desta natureza requer.

Não que se defenda a ideia de neutralidade extrema do pesquisador, visto que sua inserção no ambiente de pesquisa aconteceu no aspecto temporal, no seu próprio ambiente de trabalho, o que pode ter gerado ganhos no acesso aos dados e na obtenção dos resultados. Gatti (2010) defende essa prerrogativa ao enfatizar que:

Os pesquisadores que lidam em áreas que têm espectro profissional, por exemplo, precisam ter vivência desta profissionalidade, ter experiência concreta de situações profissionais, caso contrário não constrói uma práxis para alimentar seus problemas investigativos. (p.15).

O caso em questão desperta o interesse em descobrir, através de métodos científicos, as relações que permeiam os fatos investigados através de observações, coleta de dados e de informações para que sirvam de suporte para análise e interpretação dos resultados obtidos, razão pela qual se optou por um tipo de pesquisa que permite o registro, a análise das variáveis que se relacionam com o problema e seus efeitos produzidos sem abandonar o eixo da consistência explicativa (GATTI, 2010).

Em se tratando de um trabalho ancorado nos aspectos qualitativos de pesquisa, a metodologia adotada segue os parâmetros teóricos de Perez (2010), Gatti (2010), Duarte (2002) e Pimentel (2001).

Neste sentido, Gatti (2010, p.9) discorre sobre a forma de percorrer caminhos que suscitem respostas concretas que consolidam o percurso de uma pesquisa:

Enveredar por novos caminhos que se considera mais ajustados às necessidades da compreensão um pouco mais rigorosa do real, ou seja que vá um pouco além do senso comum, não quer dizer apenas utilizar outros tipos de instrumentos, mas sim transformar atitudes e perspectivas cognoscentes, sem abandonar o eixo da consistência explicativa.

Obter respostas que descrevam as causas que impõem tais dificuldades implica num trabalho consistente e investigativo para propor ações focais visando à sua elucidação. Perez (2010) busca na literatura argumentos que subsidiem a análise e exames dos componentes operacionais da *policy* correspondentes às agendas, formulação, implementação e avaliação das políticas públicas e suas relações com o processo do redesenho do que não deu certo, e ou a conservação e aprimoramento do que foi exitoso. O autor destaca a importância das investigações que consideram as circunstâncias sob as quais as políticas foram desencadeadas e quais suas implicações e impactos no seu processo de implementação.

Tais assertivas oferecem suporte teórico para desenvolver a temática relacionada à composição e atuação do CME com foco nos desafios do gestor municipal na implementação do Conselho Municipal de Educação e suas implicações no processo educacional do Município de Urucurituba-AM. Os posicionamentos implícitos no texto oferecem subsídios para compreender as complexidades e dificuldades concernentes à inserção de políticas educacionais nessa dimensão contextual.

A partir dessa postura investigativa, Perez (2010, p.1181) destaca um leque de ações e objetivos nesse novo formato investigativo proporcionando importantes direcionamentos nas ações de pesquisa visto que, no modo tradicional, há uma maior preocupação em analisar e avaliar os demais elementos das políticas, ficando a implementação, considerada a parte operacional, sem a devida cobertura analítica, o que promovia “um grande hiato entre o diagnóstico da situação e a tomada de decisão” (p. 1182).

As proposituras de pesquisas dispostas nas literaturas especializadas mencionadas pelo autor destacam as contribuições para a pesquisa voltada à análise de implementação de políticas públicas engendradas em programas educacionais que contemplam: i) O fornecimento de subsídios aos implementadores com o intuito de corrigir o curso das ações; ii) A ampliação da efetividade do processo de decisão dos programas públicos; iii) A Contribuição para ampliar o processo de prestação de contas iv) A integração dos corpos administrativos, políticos e comunidade, fundamentais para aprimorar o desempenho educacional.

Tendo em vista o foco deste trabalho entende-se que, a partir desses princípios, os procedimentos de pesquisas podem ser largamente contemplados no aprofundamento das análises da problemática geradora das dificuldades e desafios que interferem no alcance dos objetivos estabelecidos e a eficácia das ações constantes no desenho inicial do projeto de criação do Conselho Municipal de Educação e, a partir daí, poder propor ações integradas e articuladas que primem pela correção das possíveis falhas detectadas.

Assim sendo, descreveremos os instrumentos utilizados nas coletas de dados que foram analisados à luz dos fundamentos teóricos que deram embasamento à pesquisa.

2.2.2 Dos instrumentos metodológicos

A opção pela pesquisa qualitativa permite um maior aprofundamento na coleta de informações no que se refere aos pilares que sustentam a problemática. Como destaca Duarte (2002):

Se nossas conclusões somente são possíveis em razão dos instrumentos que utilizamos e da interpretação dos resultados a que

o uso dos instrumentos permite chegar, relatar procedimentos de pesquisa, mais do que cumprir uma formalidade, oferece a outros a possibilidade de refazer o caminho e, desse modo, avaliar com mais segurança as afirmações que fazemos. (p.140).

A junção de informações detalhadas para a compreensão da totalidade do problema levantado facilitou a descrição das características dos atores, do contexto e do cenário da pesquisa.

2.2.2.1 Da pesquisa Documental

Considerando a importância dos objetivos propostos, a presente pesquisa foi construída a partir do percurso de várias etapas que foram iniciadas na busca e seleção de documentos que subsidiaram a legalização e instituição do CME/Urucurituba: a Ata da única sessão deste colegiado e a reunião de outros documentos (leis, decretos, ofícios, atas de sessões legislativas)¹⁴ foram considerados de grande relevância nesta etapa de construção deste trabalho.

Trata-se de subsídios vitais para a solidificação textual argumentativa sob o qual o texto se propõe sem hierarquizar determinado tipo documental visto que, neste processo de garimpagem num ambiente de pesquisa permeado pela informalidade, qualquer documento que comprove a evidência dos fatos relacionados à problemática, seria de igual importância. Nesta perspectiva procedimental, Pimentel (2001) ao compartilhar seu próprio percurso de pesquisa, destaca que:

Trata-se de um processo de garimpagem, se as categorias de análise dependem dos documentos, eles precisam ser encontrados, extraídos das prateleiras, receber um tratamento que, orientado pelo problema proposto pela pesquisa, estabeleça a montagem das peças, como num quebra-cabeça (p.180).

Duarte (2002) destaca que a análise documental produz importantes requisitos que são condicionantes na seleção dos sujeitos que poderão fornecer as informações necessárias a partir dos instrumentos utilizados na pesquisa.

¹⁴ Tais documentos estão especificados na sessão 1.3.2

2.2.2.2 Da seleção dos sujeitos

Os procedimentos que nortearam a pesquisa documental suscitaram um olhar mais atento no que tange aos critérios utilizados para a seleção dos sujeitos participantes desta pesquisa. Recolheu-se as impressões, através de entrevistas semiestruturadas, dos seguintes sujeitos: o Secretário Municipal de Educação do Município de Urucurituba, que esteve à frente desta pasta no período de 15 de Abril de 2013 a 31 de Agosto de 2015, dois membros da primeira formação do CME/Urucurituba, dois integrantes da diretoria da delegacia sindical do Sinteam, que agrega os professores, três comunitários pais ou responsáveis assíduos nas reuniões das APMCs, das escolas municipais e dois gestores de escolas particulares existentes no município e um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME.

Considerou-se na seleção de sujeitos, as pessoas que fazem parte do contexto da pesquisa e, por seleção de amostra, buscou-se os que detinham, maior relação com o objeto de estudo, estejam aptas a oferecer as informações necessárias para a sua viabilização.

Com relação aos comunitários, fez-se um recorte contemplando os sujeitos que integram as diretorias das APMCs das escolas da Rede Municipal de Educação. Para tanto, foram consideradas a facilidade de localização de tais sujeitos, bem como seu grau de envolvimento nas questões relacionadas às problemáticas educacionais no âmbito escolar, uma vez que, numa reestruturação do espaço dialógico do CME/Urucurituba, a legitimidade deste segmento como representante da comunidade escolar seria necessária.

Vale considerar que, como um colegiado de cunho paritário, o assento de representantes deste segmento, presente no universo escolar, potencializa a participação social no CME/Urucurituba. Detectar as percepções destes sujeitos pode nos ajudar a compreender, de forma significativa, a problemática ora em estudo, bem como a formulação das ações impressas no Plano de Ações.

A seleção dos sujeitos foi crucial para o andamento da pesquisa, neste aspecto, considerou-se que:

Nesses casos, a definição de critérios segundo os quais serão selecionados os sujeitos que vão compor o universo de investigação

é algo primordial, pois interfere diretamente na qualidade das informações a partir das quais será possível construir a análise e chegar à compreensão mais ampla do problema delineado. (DUARTE, 2002, p. 141).

Neste sentido, os sujeitos foram escolhidos de acordo com o índice de aproximação ou similaridade com o objeto da pesquisa bem como a sua representatividade dentro do segmento social do qual fazem parte e que poderiam requerer assento nos colegiados paritários, tais quais devem ser configurados nos CMEs.

Assim sendo, a seleção de sujeitos a serem interpelados através dos instrumentos de pesquisas utilizados teve a seguinte configuração, conforme apresenta-se no Quadro 3:

Quadro 3 - Sujeitos selecionados nos instrumentos de pesquisa

Item	Quant	Sujeitos	Instrumento	Segmento	Origem
01	01	Secretário Municipal	Entrevista	Executivo	Semec
02	02	Diretoria Sindicato	Entrevista	Professores	Sinteam
03	01	Conselheiro UNCME	Entrevista	CMEs	UNCME
04	02	Conselheiros	Entrevista	Câmaras	CME/Urucurituba
05	02	Gestores	Entrevista	Escolas	Particulares
06	03	Comunitários	Entrevista	Pais	APMCs

Fonte: Elaboração própria, 2016

2.2.2.3 Da aplicação de entrevistas

Superada a fase de pesquisa documental, a seleção dos sujeitos com foco empírico em um estudo de caso inserido no contexto da gestão educacional foi complementada com o levantamento de dados qualitativos.

Neste sentido, fez-se a aplicação de entrevista na modalidade semiestruturada aos membros do primeiro colegiado do CME/Urucurituba, sendo um representante da Câmara de Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental. A mesma modalidade foi utilizada com os comunitários e gestores de escolas particulares, inclusive com a repetição de algumas questões que são alusivas ao mesmo contexto, mas que podem revelar quais as similaridades e diferenças no que

tange aos seus respectivos pontos de vista. Tal procedimento baseia-se nas reflexões de Duarte (2002), que destaca:

Numa metodologia de base qualitativa o número de sujeitos que virão a compor o quadro das entrevistas dificilmente pode ser determinado a priori tudo depende da qualidade das informações obtidas em cada depoimento (p.143).

A formulação de questões impressas nas entrevistas permitiu maior exatidão na coleta de dados que nem sempre estão dispostos nos documentos analisados, sem, contudo, impossibilitar a flexibilidade desse instrumento. Tal procedimento consolidou o ato da pesquisa e amenizou a dificuldade nessa coleta num ambiente de pesquisa permeado pela informalidade.

Nesta perspectiva,

[...] muitos problemas podem ser identificados no roteiro das entrevistas quando elas saem do papel (ou do computador) e ganham significado na interação entrevistador/entrevistado. Por essa razão, este deve ser um instrumento flexível para orientar a condução da entrevista e precisa ser periodicamente revisto para que se possa avaliar se ainda atende os objetivos definidos para aquela investigação (DUARTE, 2002, p.150).

Considerando a necessidade do acolhimento de subsídios relacionadas à forma esparsa de reuniões do CME/Urucurituba, os conselheiros foram interpelados através de entrevistas abordando informações quanto ao seu perfil, formação e as percepções que detinham à época de suas nomeações constantes no Decreto nº 402/2009 (URUCURITUBA, 2009b).

Quadro 4 - Perfil dos Conselheiros Municipais de Educação entrevistados

Item	Sigla	Representatividade	Formação
01	CME1	Gestores Rede Municipal de Educação	Superior Completo
01	CME2	Professores do Ensino Infantil	Superior Completo

O procedimento metodológico trilhado neste trabalho prima pela obtenção de informações profundas relacionadas às dificuldades na implementação do CME/Urucurituba. Os instrumentos que contemplam os atores envolvidos neste processo foram aplicados numa nomenclatura na ordenação numérica e alfabética

de modo a preservar o anonimato do entrevistado e buscaram detectar quais as percepções que estes sujeitos têm com relação ao processo de participação social dentro dos espaços dialógicos ofertados pelo colegiado local e identificação da influência que tais percepções podem produzir no contexto sob o qual se debruça a problemática abordada.

As questões formuladas pelo entrevistador/pesquisador foram semiestruturadas e flexibilizadas de acordo com a dinâmica das respostas e cujas manifestações foram gravadas e posteriormente transcritas para dar sustentação às análises. Duarte (2002) destaca que:

De um modo geral, pesquisas de cunho qualitativo exigem a realização de entrevistas, quase sempre longas e semi-estruturadas. Nesses casos, a definição de critérios segundo os quais serão selecionados os sujeitos que vão compor o universo de investigação é algo primordial, pois interfere diretamente na qualidade das informações a partir das quais será possível construir a análise e chegar à compreensão mais ampla do problema delineado (p.141).

Neste sentido, o tipo de informação que se deseja coletar se refere exclusivamente ao ser de cunho individual dentro do segmento social do qual este faz parte e que requeira sua participação efetiva no espaço dialógico local e as possíveis relações com o problema levantado.

Convém admitir que a conjunção destes instrumentos de pesquisa visavam à obtenção de dados que não estão impressos ou disponíveis nos documentos e registros que evidenciam as ideias centrais da pesquisa, possibilitando a identificação de variáveis que estão além das percepções oriundas das ações observadas pelo pesquisador e a aquisição de dados que pudessem ampliar este olhar.

2.3 O CME com fulcro na análise de dados coletados na pesquisa de campo

Esta seção dará ênfase às considerações sobre o papel, atribuições e funções de um CME tendo por base a visão dos sujeitos da pesquisa articulando-as a autores que já possuem estudos no âmbito desta temática.

Cury (2006) destaca que, no seu percurso histórico, o Conselho Municipal de Educação deve ter suas funções fundamentadas em um tripé de ações que fomenta

a promoção da cidadania considerando as especificidades a partir da apropriação de estudos das variáveis locais em consonância com a legislação vigente, destacando que: “Por isso esse caminho há de ser trilhado com, pelo menos, três veios a fim de produzir normas que não possam ir além da lei: o do direito, o do estudo dos problemas educacionais e o da relação entre ambos” (p. 12).

Essas relações só serão exitosas se concebidas dentro de um ambiente dialógico cujo desenho seja baseado nos princípios que contemplem a pluralidade, a diversidade (VERNE, ANDRADE e THUM, 2008) e outras variáveis constantes no *lôcus* de um ambiente de participação (ALVES, 2005; GOHN, 2004, 2006).

Considerando a importância da natureza de atuação destes colegiados como instrumentos determinantes de participação social Gadotti e Romão (1993) reforçam este pensamento ao destacarem que:

Na realidade, conforme já destacado anteriormente, o Conselho Municipal de Educação visa o estímulo, o fortalecimento e a institucionalização da participação da sociedade civil no processo de definição das políticas educacionais do Município (p.113).

Além de ser peça fundamental na implementação das políticas educacionais e atuar como órgão de intermediação dos cidadãos com a gestão municipal, há de se considerar o papel destes colegiados com vista ao exercício do controle social, o que é vital no processo de democratização da gestão pública. Diegues (2013) acena para esta perspectiva ao afirmar que:

Nesse processo de descentralização e democratização das políticas públicas, a abertura de novos espaços de interlocução entre a sociedade e o poder local – como é o caso dos conselhos gestores, assume um importante papel como mecanismos de participação cidadã e controle social das ações governamentais (p. 88).

Todo este arcabouço serve de suporte teórico ao estudo da atuação dos Conselhos Municipais de Educação com destaque ao recorte no CME/Urucurituba, cujo objetivo é mostrar as dificuldades encontradas na implementação deste colegiado e seus reflexos nos mais variados segmentos sociais que contextualizam o universo da gestão educacional local.

2.3.1 O Conselho Municipal de Educação: papéis e funções

A presente subseção destaca a visão dos sujeitos da pesquisa sobre o Conselho Municipal de Educação. Eles foram agrupados de acordo com a sua relação no campo de atuação do colegiado, considerando os eixos temáticos explorados no âmbito da pesquisa, a saber: professores e comunitários; conselheiros, na qual foram agrupados os pares da primeira formação do CME/Urucurituba e a representante da UNCME, finalizando com as visões dos gestores, em cujo tópico reuniu-se o ex-gestor municipal de educação e os dirigentes das escolas particulares.

Conforme abordado no Capítulo anterior, de modo geral, o Conselho Municipal de Educação, uma vez constituído, tem atribuições de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador que deverão ser operacionalizadas em consonância com o Sistema Municipal de Ensino objetivando assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal.

Nesse contexto, figura como órgão público paritário constituído por membros indicados pela sociedade local que, somados aos representantes da administração pública municipal, devem se reunir periodicamente em forma de colegiado tendo como foco as ações e políticas educacionais executadas no âmbito do município.

Em termos gerais, a presença deste tipo de colegiado no âmbito da municipalidade, manifestada nas mais variadas articulações, fortalece o foco das ações que requeiram sua atuação avalizadas pela sua diversidade segmentar social.

A esse respeito, Verne, Andrade e Thum (2008) destacam que “a existência de CME pode significar controle social e político das ações do Estado pela sociedade civil, em decorrência de sua composição plural” (p.10), o que será exitoso se este colegiado funcionar como canal efetivo de participação social, condição inexorável para a sua consolidação.

Sob esta perspectiva, a partir do entendimento dos sujeitos dos diferentes segmentos da sociedade civil revelados nas entrevistas, pode-se identificar uma diversidade de percepções, no que diz respeito ao papel, funções e atribuições do Conselho Municipal de Educação, na construção da democratização do ensino.

É imprescindível que essas percepções sejam consideradas a fim de que, ao serem analisadas, possam auxiliar no entendimento da forma de participação de tais

sujeitos no CME, suas dificuldades em adentrar em ambientes dialógicos como o CME, suas contribuições engendradas nos papéis a serem desempenhados enquanto cidadãos partícipes da elaboração e acompanhamento social das políticas locais.

Os dados produzidos nas entrevistas possibilitaram perceber a visão que os sujeitos detêm sobre o colegiado, sua importância como ente de interlocução no contexto do Sistema Municipal de Ensino, com recorte para o CME/Urucurituba. Trata-se de achados que nortearão o processo de busca das respostas para as interrogativas geradoras dos pressupostos e hipóteses que nortearam os objetivos desta pesquisa.

As vozes dos entrevistados são apresentadas de formas alternadas e agrupadas em categorias de análise a fim de que, ao serem comparadas, possibilitem detectar divergências e pontos em comum revelando seus entendimentos relacionados ao Conselho Municipal de Educação, seu papel, a participação social no CME/Urucurituba, sua atuação enquanto parte do Sistema Municipal de Ensino na elaboração da política educacional, bem como de suas relações com os demais partícipes do contexto educacional no Município de Urucurituba.

Para melhor compreendermos esta problemática, destacamos nos tópicos seguintes, as impressões que cada sujeito selecionado manifestou através dos instrumentos utilizados no campo de pesquisa, por meio dos quais poderemos inferir a visão dos comunitários CM1, CM2 e CM3, dos gestores G1 e G2, dos Conselheiros Municipais CME1 e CME2, dos representantes do sindicato dos professores, do representante da UNCME e do ex-secretário municipal de educação do município de Urucurituba acerca do CME/Urucurituba, objeto deste trabalho.

2.3.2 As percepções do representante da UNCME e dos Conselheiros da formação inicial do CME/Urucurituba

O conteúdo disposto nesta subseção apresenta as visões do Conselheiro da UNCME e dos conselheiros que participaram da primeira formação do CME/Urucurituba. Os fragmentos utilizados nesta seção foram coletados pelos roteiros de entrevistas apresentados nos Apêndices A e F.

Os membros da primeira formação do CME/Urucurituba são aqui identificados como CME1 e CME2. São servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino e, respectivamente, integrantes da Câmara de Ensino Fundamental e Câmara de Ensino infantil, ambos detentores de graduação superior na área de educação.

Ao serem interpelados sobre o que é um Conselho Municipal de Educação, responderam que, em termos gerais, o Conselho Municipal de Educação é um colegiado que trabalha em regime de colaboração com a gestão educacional. Para o CME1, ao definir um CME, esse regime colaborativo traz dividendos positivos:

O Conselho Municipal de Educação, na minha opinião, é um colegiado que poderá ajudar muito a administração pública, o gestor municipal, na condição de uma melhor situação da educação do nosso município (CONSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

Nesse mesmo direcionamento opina o Conselheiro CME2 ao manifestar que: “No meu entendimento o CME é um órgão que poderia muito bem acompanhar os recursos do município” (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016), embora, em sua opinião, implicitamente seja mais restrito ao acompanhamento da aplicação do aporte financeiro destinado aos financiamentos das políticas educacionais no âmbito municipal.

Essa forma de colaboração constitui-se num trabalho de assessoramento à gestão pública cuja interação poderá produzir efeitos bastante qualitativos e focais no âmbito da elaboração, monitoramento e execução de políticas públicas mais próximas de seu alvo que é o cidadão local. A esse respeito, Alves (2005) destaca que:

Os Conselhos apresentam-se como *locus* privilegiados, onde comunidade e poder público podem interagir e estabelecer diálogos produtivos, visando a uma educação significativa e democrática (p.15).

A interlocução de atores dentro de um ambiente de participação social é essencial na condução das políticas públicas e demonstra certo amadurecimento no que diz respeito ao fortalecimento da democracia, a qual se consolida na medida em que estes sejam considerados relevantes pela gestão pública local, na construção de seus projetos e ações.

A conselheira, representante da UNCME, concorda com essa visão, mas acrescenta, de forma consistente, que esta prerrogativa relacionada ao Conselho Municipal de Educação incorpora-se em outros aspectos vitais na ampliação de seu campo de atuação. Ela destaca que

O conselho municipal de educação é um órgão representativo da comunidade, da sociedade. E ele é um órgão normativo, deliberativo, fiscalizador das políticas públicas. Então, ele vai contribuir com a sociedade na formação de políticas públicas (REPRESENTANTE DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de Abril de 2016).

Assim sendo, percebe-se na fala da Conselheira da UNCME, ao nominar o que é um Conselho Municipal de Educação, outras funções inerentes ao colegiado, desde que, entrelaçadas entre si no seu desenho organizacional, são fundamentais à sua atuação dentro de suas competências.

Em consonância com este pensamento, Cury (2006) destaca que:

Outras funções de um conselho como a consultiva, a de assessoramento e a fiscalizadora existem tanto por suas finalidades próprias quanto em função da proeminência da função normativa (p.17).

Os verbos “fiscalizar”, “acompanhar” e outras expressões adjacentes são reiterados inúmeras vezes nas vozes dos representantes do CME/Urucurituba mesmo com o redirecionamento das questões formuladas no roteiro da entrevista.

Quando interpelados sobre o papel de um Conselho Municipal de Educação, um deles manifesta que: “o papel do conselho, além de fiscalizar a verba da educação do município, tem o papel de propor ideias de como aplicar os recursos advindos para o município em educação” (COSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016). Percebe-se, nesta fala, que a função fiscalizadora, se sobressai às demais funções de um CME embora essa ideia possa também nos remeter a pensar que fazer proposições de gastos dos recursos esteja impressa na natureza consultiva do colegiado além de fomentar a ideia de participação.

O Conselheiro CME2, ao descrever a sua atuação como membro do CME/Urucurituba, aponta que a falta de troca de informações entre gestores e o

colegiado causam embaraços no que tange ao cumprimento da natureza fiscalizadora do conselho. Eis o seu relato:

Acredito que todos os órgãos da Prefeitura e da Secretaria de Educação eles tinham, é, mesmo que a gente assim procurasse, informação melhor para poder estar ali acompanhando onde estavam sendo aplicados os recursos (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de Maio de 2016).

Embora os membros da primeira formação do CME/Urucurituba, ao serem interpelados nesta pesquisa, tenham manifestado de forma diversificada as atribuições de um Conselho Municipal de Educação, nota-se, neste fragmento que a ideia de acompanhamento de aplicação das verbas oriundas dos programas de financiamentos da educação dá ênfase à natureza fiscalizadora do colegiado. Subentende-se que o exercício exitoso deste atributo está condicionado a apropriação das informações quanto aos repasses e aplicações desses recursos. Para o Conselheiro CM1 essa função justifica-se tendo em vista o aporte desses recursos financeiros para a manutenção da educação municipal.

Na mesma vertente, o Conselheiro CME2 reconhece a contribuição do colegiado na função de agente colaborador, mas não deixa de dar destaque à sua natureza fiscalizadora, sendo assim, ao ser requerido a manifestar sua opinião sobre o papel de um Conselho Municipal de Educação, destaca que o órgão deva estar propenso a:

[...] acompanhar o desenvolvimento e até ajudar com algumas opiniões, naquilo que é mais necessitado, agindo dentro das necessidades da escola ou da secretaria de educação ou de algum órgão, né? Como se trata da educação, acredito que dentro da educação, é, hoje, eu vejo que ele é um papel muito importante que tem como uma função é, ajudar, fiscalizar né? Uma colaboração até para o governo mesmo federal eu acredito que seja isso, hoje, sejam parceiros (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016).

Convém afirmar que, nesta visão, o papel propositivo do colegiado esteja vinculado à sua natureza deliberativa e consultiva, mas sempre no cerne da função fiscalizadora com foco maior para o monitoramento da aplicação de recursos financeiros, o que mais uma vez é reiterado em outra parte da entrevista pelo

Conselheiro CME1, embora acrescente, neste pensamento, a participação do colegiado no planejamento¹⁵ de ações focais, ao manifestar que:

O papel do conselho, além de fiscalizar a verba da educação do município, ele tem o papel de propor ideias de como aplicar os recursos advindos para o município em educação, como eu falei anteriormente, para que nós não tenhamos perda, uma vez que o dinheiro já não é o suficiente, mas se bem aplicado, com certeza gera muito mais resultado, e para que seja bem aplicado, devia ter um planejamento e esse planejamento eu acredito que deve passar pelo Conselho Municipal de Educação. (COSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

No mesmo véis de pensamento, o Conselheiro CME2, quando perguntado sobre as atribuições do colegiado do qual fez parte, considerando o recebimento de verbas para o financiamento da educação no município, assim se manifesta:

Bem, eu acredito que atribuições mesmo, é como eu disse ainda agora, né? Seria saber, é, o que o município recebe é, as necessidades, é, da educação na área da merenda escolar, material didático é, então, que ele pudesse ter sua opinião, pudesse, é, colaborar, participar ativamente de uma forma que, é, esses recursos pudessem ser aplicados diretamente, é, na educação realmente, então acredito que essa seria nossa contribuição como conselheiro”. (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016)

No que concerne ao fator planejamento, é de fundamental importância que o colegiado seja oportunizado aprofundar sua participação na discussão, no formato e na implementação das políticas educacionais no município. Nesta perspectiva:

Considerando o papel do Conselho Municipal de Educação, registramos a importante função que o mesmo pode ter no processo de planejamento da educação municipal, na estruturação e qualificação da educação local, bem como na articulação de todas as iniciativas educacionais (VERNE, THUM e ANDRADE, 2008, p.10).

Nessa mesma interpelação, a representante da UNCME reconhece a importância do papel fiscalizador do CME, mas pondera que as funções de tal colegiado não se restringem a isso, ao afirmar que “não é só isso, normalizador porque aí ele vai regulamentar as políticas públicas para o município. Ele é um

¹⁵ É importante considerar que, por demandar recursos financeiros, estas ações devam ser contempladas no Plano plurianual do Município prevendo investimentos estratégicos na redação das diretrizes orçamentárias.

órgão deliberativo, ele vai deliberar sobre determinadas situações” (CONSELHEIRA DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de abril de 2016).

Gadotti e Romão (1993) destacam o caráter fiscalizador dos Conselhos Municipais de Educação, mas ressaltando que se trata de uma atribuição complementar ao aspecto consultivo e deliberativo, enfatizando que a natureza fiscalizadora deva ser direcionada para o cumprimento das normas estabelecidas pelo colegiado no resguardo da qualidade do ensino e na universalização da educação enquanto direito subjetivo. Eles afirmam que:

Com decisões normativas, interpretativas e consultivas, extensivas a todas as redes de instituições escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no âmbito do Município, os Conselhos Municipais de Educação terão a grande responsabilidade de orientar, controlar e fiscalizar a qualidade do ensino no nível da obrigatoriedade (GADOTTI e ROMÃO, 1993, p. 112).

Ao exercer um papel significativo nas diretrizes e operacionalização das ações de resguardo e zelo pela qualidade do ensino a ser ofertado no âmbito da educação pública, o Conselho Municipal de Educação deve ter a capacidade de produção de normas que vão reger os procedimentos que requererem instruções normativas contextuais e específicas.

As garantias da autenticidade destes atos resvalam nas atribuições que estejam definidas em um regimento interno o qual deverá ser utilizado como instrumento que regule a rotina administrativa com vista a orientar seu processo deliberativo. A ausência deste instrumento compromete todas as ações relacionadas ao desempenho e à atuação do colegiado.

Quando interpelados sobre as razões pelos quais o Regimento Interno do CME/Urucurituba não fora elaborado, as vozes dos conselheiros que compuseram a formação inicial deste colegiado destacam os mais variados motivos.

Para o Conselheiro CME 1, o problema está relacionado à dispersão dos membros do conselho que, por falta de uma iniciativa do presidente, o trabalho não fora concluído. Em suas colocações, destaca que esta falha está pautada na:

[...] falta de interesse mesmo dos próprios membros e os conselhos que não se reuniram, não houve esse diálogo entre os próprios membros, tá? Nós não conseguimos reunir, o presidente não.

Esperamos todos pelo presidente, e o presidente¹⁶ não chamou, o resultado é que nós acabamos não elaborando e ficou até hoje nosso conselho, falta de atuação (COSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

Em sua fala, o Conselheiro CME2 destaca que foram tomadas certas iniciativas por parte de alguns pares para a condução do processo de elaboração do Regimento Interno, mas considera que a falta de apropriação de conhecimentos mais específicos pode ser uma das causas que dificultaram a sua conclusão:

É como eu já falei, né? nós não tínhamos informação e conhecimento de um conselho e quando surgiu, pra que, que nós tínhamos que fazer, o regimento interno, apareceu uns dois colegas aí, que faziam parte também do Conselho e aí começaram a dizer que tinha que fazer, não sei de que forma, eles sempre apresentavam pra gente: _ não, tá aqui nós estamos fazendo regimento, eu quero que vocês leiam e aprovem aqui junto com a gente. Só que eu não sei o que aconteceu, né? Sempre aparecia, mas se não tem registro nenhum, porque a coisa realmente era uma fachada que eles faziam pra gente e no final não tinha nada disso (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016).

Quanto a importância de um documento que norteia as diretrizes e os ritos sob os quais os procedimentos dos colegiados tenham como embasamento no âmbito de suas condutas e ações e a quem compete fazê-lo ou alterá-lo no âmbito do Conselho Municipal de Educação, Gadotti e Romão (1993) assinalam que:

O caráter sintético deve predominar sobre o analítico, e, conseqüentemente, muitas das disposições sobre a estrutura e o funcionamento do conselho devem ser remetidas a um Regimento, cujas alterações não de ser de competências dos membros que o constituem (p.116).

Toda instituição ou órgão que lida com questões relacionadas às suas funções sejam elas reguladoras, executoras, normatizadoras dependem do respaldo de documento régio que determinem suas condutas. Cury (2006, p.12) destaca que “o caminho do Conselho, portanto, deve articular à sua legalidade a busca de uma legitimidade” o que figura no véis de sua função tríplice.

¹⁶ Na pesquisa documental, não há no livro de Atas do CME/Urucurituba, nenhum registro de que tenha ocorrido eleição para a presidência do CME/Urucurituba.

A legalidade é precípua à legitimidade, cuja autenticidade pode consolidar a vontade de um grupo constituído pelos mais variados segmentos que são representados pelos seus sujeitos indicados democraticamente, sem qualquer intervenção da administração pública local, mas dispostos a acatar uma ordem normativa oficial. Não haverá legitimidade se não houver observância ao conteúdo da norma. A ausência desse documento, no seio de um órgão representativo, é como “uma canoa sem quilha”¹⁷.

A falta de uma legislação específica e de um regimento interno implica até mesmo nos critérios de escolha dos participantes do colegiado, o que pode descaracterizar um processo de seleção vinculado aos preceitos da paridade requerida em um desenho que contemple a pluralidade existente no contexto social no qual o órgão se insere.

Essa distorção é apontada pelo CME2 como uma das dificuldades para a implementação do CME/Urucurituba, segundo sua fala: “antes¹⁸ era escolhido pela parte da administração, pela parte dos gestores, então a comunidade, muitas vezes, não participava” (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016).

O Conselheiro CME1 destaca que sua indicação se fez por parte dos professores, que dada a sua atuação no contexto educacional do município, resultou na sua inserção no colegiado, conforme se observa em seu relato:

[...] nós fomos indicados por um grupo de professores que nos indicaram para ser o professor, na verdade muitas indicações, são feitas devido ao fato de, muitos não quererem participar, e muitas vezes, sobrecarregam de vários cargos, vários tivemos que responder muitos cargos e não participação, como eu falei ainda agora, pra não ficar omissos de pessoas que só dá o nome, depois não querem responder, nós fomos escolhidos por ser uma pessoa ativa no município nos trabalhos, está sempre acompanhando, a questão da evolução educação ou fracasso da educação do nosso município, colocamos nosso nome a disposição nesse sentido aí (COSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

¹⁷ Expressão bastante comum no linguajar do caboclo amazonense que significa sem direção, sem um rumo definido.

¹⁸ Considera-se que este adverbio temporal utilizado nesta fala contextualiza-se no teor do Decreto 402/2009 que instituiu o CME/Urucurituba que contempla somente representantes dos professores e da administração pública direta, ficando de fora os demais segmentos sociais.

Observa-se que são apontados, nesses relatos, critérios diferentes de indicações para a composição do CME/Urucurituba, nesta detecção, percebe-se que as indicações se polarizam de uma forma ampliada apenas em representantes da gestão municipal e de professores.

A Conselheira da UNCME destaca em sua fala que essa prática é recorrente na formatação dos CMEs e aponta que isso é nocivo e compromete o desempenho do papel do colegiado: “nós temos conselho aí que tem uma grande parte dos que compõem o colegiado que são do poder público, então isso interfere muito quando se vai deliberar sobre uma coisa” (CONSELHEIRA DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de abril de 2016).

Verne, Thum e Andrade (2008) consideram que esse tipo de formatação pode comprometer a interlocução da sociedade com a gestão local que, neste caso, é parcialmente representada, na qual as reais aspirações da coletividade podem ser estigmatizadas, assim sendo:

O Conselho Municipal de Educação (CME) têm uma função de *intermediação entre o Estado e a sociedade, materializando a democracia participativa* na medida em que diferentes segmentos da sociedade civil, não apenas da hierarquia das instâncias do estado (Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação) nem apenas de professores públicos, fazem parte de sua *composição* (p.8).

Nessa perspectiva, Gadotti e Romão (1993) declaram que nesse formato, no qual prevalece a maior representatividade para as entidades da educação “o conselho transforma-se em um colegiado de notáveis do ensino, isto é, acaba por compor-se apenas por profissionais da educação” (p.115). Essa restrição que impede que os demais segmentos da sociedade não sejam contemplados em sua representação num ambiente de participação que figura no viés do qual se justifica a criação deste colegiado, pode mascarar o processo de descentralização e democratização das políticas públicas. Contrariando essa perspectiva “a inserção de membros de diversos segmentos da sociedade em Conselhos Municipais também é uma forma de participação” (ALVES, 2005, p.46).

O Conselho Municipal de Educação figura como espaço democrático e dialógico cuja efetividade e eficácia dependem da ação participativa das camadas sociais que devem ser genuinamente nele representadas:

de forma que não haja nem a recusa à participação da sociedade civil organizada, nem a participação movida pela polaridade do antagonismo *a priori*, e nem sua absorção pela máquina estatal (GOHN, 2004, p. 22).

A questão da capacitação também é apontada pelos conselheiros como um dos fatores cruciais para uma efetiva atuação do colegiado no cumprimento de seu papel, suas funções e atribuições.

Segundo o Conselheiro CME1:

Quanto à capacitação [...] acredito que falta ser mais corriqueiras, muito mais vezes. A questão da capacitação é para que os conselhos e os conselheiros possam saber realmente quais as suas funções, se ele cobrar também, se estão trabalhando, se estão atuando junto do setor público ou não (CONSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

Em sua contribuição, o conselheiro CME2 destaca que a capacitação ocorreu de forma aleatória e esparsa, pois não houve nenhuma iniciativa, por parte do poder público em implementar algum processo de aprendizado que habilitasse os membros do colegiado para o exercício pleno de suas funções. Segundo ele:

As pessoas já estão orientadas, porque recorrem a internet, procuram na internet, mas antes não tinha essa orientação, se veio algum tipo para orientar esses conselheiros, pra nós não chegou essa orientação, ninguém nos chamou pra dizer: _ olha é dessa forma. Se eu estou dizendo que até pra formar o conselho, foi pessoas que já tinha ali uma noção de alguma coisa e criou, então não tem como eu responder de outra forma porque era assim que funcionava, então era muito difícil pra gente (CONSELHEIRO CME. Entrevista concedida em 20 de Mai de 2016).

A questão dessa autocapacitação, na qual os ambientes virtuais figuram como únicas ferramentas de apropriação de conhecimentos por parte dos membros do CME/Urucurituba é também descrita pelo conselheiro CME1, sendo assim a sua observação:

Nós não recebemos assim, nenhuma capacitação, aonde todos pudessem participar, né? Então, nós, muitas vezes, buscamos informações através da internet, através de revista, qual a verdadeira função mesmo do conselho? Se pode fazer, o que o conselheiro deve fazer, como deve atuar, tá? Dentro do circuito municipal

(CONSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

A conselheira da UNCME destaca que tal órgão dispõe de mecanismo de forma a oferecer capacitação para os conselheiros dos municípios destacando que “nós temos orientação pela coordenação nacional da União Nacional de Conselho Municipais de Educação, os conselhos filiados à UNCME recebem toda essa orientação” (CONSELHEIRA DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de abril de 2016). No mesmo enunciado, acrescenta que:

A formação ela vem pelos nossos encontros pelas nossas reuniões por todo material que vem para as coordenações estaduais, cada coordenador estadual ele tem é orientações e a gente passa isso pra todos os municípios, todos os municípios que tem conselho eles recebem, nós recebemos enquanto orientação da UNCME e repassamos pra todos os municípios (CONSELHEIRA DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de abril de 2016).

Ter conhecimentos do contexto de atuação é um dos requisitos que devem ser inerentes a quem está disposto a participar de conselhos municipais de educação os quais devam ser utilizados como instrumentos para suplantar os desafios e requer que seus membros tenham essa apropriação relevante a qual os habilitará sobre as funções, atribuições e papéis do órgão, sendo assim, “os conselheiros devem ter formação e consciência crítica, para terem como meta o entendimento do processo onde se inserem” (GOHN, 2004 p. 28).

Quando questionado sobre as dificuldades que implicam no funcionamento do CME/Urucurituba, os conselheiros de forma uníssona destacam que estas podem ser produzidas por parte do gestor ao não repassar ao colegiado as devidas informações somadas à própria indisponibilidade dos seus pares. Assim destaca o CME1:

Uma das maiores dificuldades que nós temos, como eu falei anteriormente, é essa questão das informações, é, certas informações, que nós temos na educação, o que vem pra educação, que, muitas das vezes, o conselho não sabe e quando sabe ainda há uma questão da omissão assim, dos próprios membros do conselho, temos uma omissão do próprio conselho, em não querer, muitas vezes, falta de vontade mesmo de cobrar e fiscalizar essa parte aí, porque eu sei também que há muitos membros do conselho que omitem a fazer essa fiscalização, achar que participar do conselho é dá o nome e tudo mais. Nós sabemos que não, temos que participar,

a dificuldade maior que nós temos é essa e isso leva, a questão que eu falei anteriormente, a questão da não informação por parte do gestor municipal para o conselho dessas verbas advindas e outras situações da educação para o município (CONSELHEIRO CME1., Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

É possível perceber e mensurar nesta fala que há uma preocupação em incluir no cerne das competências do CME/Urucurituba o poder de fiscalização, cuja aptidão está condicionada ao compartilhamento, por parte do gestor municipal, das informações relacionados ao repasse de recursos de financiamento da educação.

Mesmo que se considere que seja atribuição inerente ao Conselho Municipal de Educação a fiscalização das aplicações de recursos financeiros (pois há programas e políticas que têm seus próprios órgãos de fiscalização e controle social), pode-se inferir que as perspectivas históricas e culturais figuram como um elemento de bloqueio dessas relações que ainda se constituem como fatores de embaraço ao processo de descentralização sob o qual os colegiados apresentam-se como espaços de deliberação. Neste sentido, Andrade (2004) contribui afirmando que:

O rumo dado à apropriação das possibilidades de descentralização das políticas educacionais no âmbito do poder local, ainda se confronta com obstáculos de caráter histórico, político e cultural (p.294).

Para o Conselheiro CME2, a dificuldade maior está no processo de escolha dos conselheiros que deveria ser mais aberta, sendo assim a sua observação:

Então se houvesse, assim algo que fosse público pra que fosse feita a escolha, acredito que não tivesse vínculo com os gestores eu acredito que seria muito, muito, melhor, e, então a participação seria muito bem vista pelas pessoas pelos membros, hoje nessa situação (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016).

Percebe-se, neste relato, que a forma de acesso engendrada na escolha dos representantes dos segmentos na ocupação dos assentos de composição do CME/Urucurituba pode ser considerada um dos fatores que cerceiam o desejo dos cidadãos no acesso à ocupação desses ambientes deliberativos. Segundo Diegues (2013), a participação social se efetiva quando os colegiados figuram como espaços dialógicos, no qual a sociedade se sinta participante através da representatividade

de todos os segmentos, tendo como foco as deliberações que serão contempladas no desenho das políticas públicas, assim estabelece-se:

Como uma nova forma de relação entre o Estado e a sociedade, os conselhos propiciam o acesso de segmentos sociais aos espaços onde se tomam as decisões políticas, permitindo desta forma o exercício do controle social como meio pelo qual a participação se tornará efetiva no âmbito das decisões sobre as políticas públicas (p.93).

Em termos gerais, a Conselheira da UNCME declara que na maioria dos municípios, tendo por base o perfil dos CMEs que fazem parte de sua rede, as dificuldades têm sido recorrentes pela falta de não ser disponibilizado aos colegiados uma assessoria técnica, além de questões estruturais.

Nos nossos municípios, nós não temos esses técnicos que podem assessorar o colegiado, então termina que o conselheiro fica sobrecarregado com tanto de processos que ele precisa analisar, então, se os conselhos tivessem esse assessoramento seria muito bom (CONSELHEIRA DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de abril de 2016).

Considerando a função normatizadora e consultiva de um CME, é imprescindível a disponibilização de uma equipe de assessoria técnica que é demandada pelo volume de pareceres, resoluções e outros documentos reguladores concebidos pelo colegiado somados à falta de conhecimentos específicos, as dificuldades de comunicação e uniformidade dos atendimentos, acompanhamento das reuniões do colegiado, sistematização de dados e outros procedimentos inerentes às características atributivas do órgão. Para Gadotti e Romão (1993) em se tratando dessas questões técnicas “a Prefeitura deve colocar assessores especialistas à disposição do Conselho” (p. 115).

Embora não esteja contemplado nas locuções dos conselheiros que fizeram parte da formação inicial do CME/Urucurituba, mas considerando que trata-se de uma dificuldade generalizada que compromete a visibilidade do órgão, considerou-se de suma relevância a reprodução da fala da conselheira representante da UNCME que destaca dificuldades de ordem estrutural, ao afirmar que:

O conselho precisa de uma sede própria pra desenvolver, de uma estrutura para desenvolver suas ações ele precisa de transporte pra levar até a escola, a fiscalizar todas as demandas que vem, então

precisa toda uma estrutura, de uma infraestrutura para estar desenvolvendo estas ações (CONSELHEIRA DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de abril de 2016).

Em muitos casos, os Conselhos acabam por funcionar como anexos das Secretarias Municipais de educação, o que compromete a sua própria identidade a qual passa a ser camuflada onde figura, diante da sociedade, no mesmo grau hierárquico dos demais setores da pasta impedindo que o colegiado seja mais visível aos olhos da sociedade. Isso fica evidenciado no seguinte registro:

A maioria deles (os conselhos) funciona na própria sede da secretaria. Isso já não é muito bom, inclusive que até não deixam é, a identificação do conselho, às vezes funciona numa sala lá como se fosse às escondidas, então isso não é bom o conselho ele precisa ser conhecido pela sociedade, ele precisa ter essa visibilidade pra que a população pra que a sociedade participe (CONSELHEIRA DA UNCME. Entrevista concedida em 29 de abril de 2016).

Duarte, Oliveira e Nascimento (2012), ao aprofundar a análise dos Conselhos Municipais de Educação no âmbito do Sistema Educacional brasileiro destacam que “sua existência em muitas cidades brasileiras nessa situação é sugestiva de lógicas de ação voltadas para a construção de relações neopatrimonialista” (p.4) o que acaba por emoldurar sua conduta de gestão centrada no poder executivo.

Sob o argumento de que um CME faz parte do Sistema Municipal de Ensino, Gadotti e Romão (1993) destacam a importância de uma estrutura mínima para o funcionamento do Conselho:

Sem sofisticação, mas com um mínimo de condições ao bom funcionamento dos órgãos que o constituem, ao Conselho deverão ser reservados instalações e equipamentos adequados [...] sua secretaria deve ter um espaço próprio para a manutenção de arquivos, biblioteca básica de legislação educacional, etc (p. 119).

Considerando o fato de o CME/Urucurituba ter se reunido apenas uma vez durante o percurso do mandato da primeira formação de seu colegiado, o que impediu que houvesse produção de pareceres e outros instrumentos congêneres, os conselheiros que ocuparam este ambiente, destacam os mais diversificados motivos.

Na opinião do ex-conselheiro CME1, os motivos que levaram os pares do CME/Urucurituba a ter uma única sessão ordinária se bifurcam na falta de

fornecimento de informações por parte do gestor local e na seletividade político-partidária para a tomada de decisão na qual deveriam ser convocados todos os conselheiros, porém somente os mais alinhados com o gestor municipal são contemplados em detrimento dos demais:

É, na verdade, aquela questão da falta de informação sabe que nós não recebemos o conselho não reúne, não tem o que discutir praticamente, porque não recebe as informações do gestor municipal, essas questões aí, e aquele que, muitas vezes, se fala na escola sobre os indicados para ser o membro do conselho e muitas das vezes temos os três horários, três turnos, estamos ocupados trabalhando, não sobrando quase tempo, aí tem essas questões aí, é uma das situações centradas aí, não temos o que discutirmos esse lado aí, muitas das razões é que a questão é política que, muitas vezes, é chamado em particular, dois, três membros e já fica sem informações para o grupo, nesse sentido aí, mas ou menos isso aí que eu tenho pra dizer (CONSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

Da mesma maneira, tendo como aporte a natureza fiscalizadora, o conselheiro CM2 aponta a presença de um órgão fiscalizador no município como uma das razões pela qual o CME/Urucurituba ter se reunido apenas com o motivo de cumprir uma determinação de outra instância superior, que obrigou a gestão municipal a efetuar a sua criação de forma imediata e aleatória, conforme se observa em sua locução:

Eu acredito que, dessa vez que foi reunido foi uma das vezes que eles estavam com dificuldade, eu acredito, eu não sei era um órgão fiscalizador que estava no município, então foi chamado às pressas pra essa reunião, e aí, até a documentação eu não sei onde eu discutir com a pessoa que representava o poder executivo, eu falei que não ia assinar nada, e houve uma discussão, houve ali um mau entendimento entre eu e ela, eu e mais uma colega que fazia parte também, a gente discutiu e eu acredito que, por motivo dessa reunião que foi às pressas, e a gente queria saber de documentos, queria saber porque a gente estava sendo chamado ali pra aquela reunião naquele momento, e qual era o teor do, do que estava sendo tratado, então a gente também não teve acesso a isso, por isso, é, houve essa discussão aí que eu falei que não queria mais saber, fazer parte do conselho, porque a gente não sabia nada, era pra assinar documento, inclusive é pelo meu colega, tive que, outro colega, aí eu tive que assinar o documento porque só faltava eu, né, mas infelizmente, eu não sei (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016).

Nesta fala, fica evidenciada a inquietação do Conselheiro CME2 quanto ao fato de este não se sentir partícipe das tomadas de decisões e ser convidado apenas para referendar as ações tomadas pela administração pública municipal. Tal incômodo, manifestado pelo entrevistado, leva-nos a entender que o CME/Urucurituba passa a compreensão de que este colegiado é considerado apenas como um órgão legitimador das ações da gestão municipal.

Considerando as mais variadas opiniões dos sujeitos, cujas entrevistas forneceram dados para esta subseção, nota-se que todos os motivos apontados se configuram em elementos que contribuem de forma significativa para a manutenção e ampliação das dificuldades constantes no processo de implementação do CME/Urucurituba.

Pressupõe-se de que há um conceito geral de que, trata-se de um órgão somente de natureza fiscalizadora e que seus integrantes estejam propensos ou induzidos a gerar relações conflituosas com a gestão local, razão pela qual seja geradora da ignorância ou falta de desejo dos cidadãos em participar. Tal hipótese, em parte, é contextualizada pela fala dos sujeitos entrevistados que revelam que esse pensamento é vivenciado em suas rotinas e relações sociais.

Nota-se a necessidade da quebra de alguns paradigmas e mudança de conceitos para que esta situação detectada, a partir destas falas, sejam revertidas. Em sua contribuição, Andrade (2010) destaca que:

O importante é que a democracia representativa ganhe concretude por meio da criação de novos espaços na esfera pública, constituindo-se um caminho alternativo aos órgãos do tipo estritamente hierárquico ou burocrático que tradicionalmente compusera a estrutura administrativa estatal. Assim, pode-se mencionar a participação, a descentralização/ desconcentração e a autonomia como pertencentes a uma rede conceitual que constitui a formação discursiva, a partir da qual se toma como referência analítica à gestão democrática no campo educacional (p.298).

Tendo em vista as contribuições dos demais sujeitos que foram selecionados na utilização dos instrumentos desta pesquisa. No tópico seguinte, serão expostas as visões dos comunitários e professores entrevistados.

2.3.3 As percepções dos professores e comunitários

Passemos a apresentar, nesta subseção, as visões dos professores e comunitários que foram entrevistados, sendo os professores, representados neste ato pelos dirigentes do SINTEAM e os comunitários pelos dirigentes de APMCs vinculadas às escolas da Rede Municipal de Ensino.

Vale ressaltar que os professores têm representação do CME/Urucurituba conforme disposto no Decreto 402/2009 que o criou (URUCURITUBA, 2009b). Na lógica de formatação, na concepção de um espaço representativo dos segmentos sociais, denota-se a ampliação deste, no qual os comunitários teriam direito a serem representados nesta arena de decisões, razão pela qual os inserimos como sujeitos de pesquisa.

Em sua contribuição, um dos representantes do Sindicato dos professores, manifesta que, embora entenda que o CME seja parte integrante de um sistema, ele pode estar vinculado à gestão pública, mas que seu campo de atuação esteja com maior foco no âmbito da gestão escolar. Desta forma, denota-se que seu espaço de atuação esteja vinculado à administração escolar¹⁹, ao expressar que:

Bom, pra mim seria é uma parte integrante da gestão pública juntamente com as escolas e até mesmo juntamente com a sociedade em relação assim pra...vamos dizer aqui uma palavra, pra melhoria da educação no município no caso, eu entendo que seria dessa forma o conselho municipal (REPRESENTANTE DO SINTEAM. Entrevista concedida em 03 de maio de 2016).

Neste sentido, sob a ótica de que os avanços educacionais são percebidos inicialmente no chão da escola, muitas vezes, submersos em estruturas arcaicas e que podem estabelecer novas relações da escola para o contexto social na qual está inserida, vê-se de forma mais sistêmica de que a atuação de um CME produz um efeito mais significativo que será visualizado nas rotinas destes estabelecimentos de ensino, seja na regulamentação de determinados procedimentos, seja na orientação

¹⁹ Neste aspecto, considera-se de grande relevância as atribuições dos Conselhos Escolares pois trata-se de espaço deliberativo que contempla os atores do contexto escolar que são inquiridos a deliberar sobre as normas internas e o funcionamento da escola e outras ações em prol do desenvolvimento da qualidade da educação. Uma porta de entrada para ambientes deliberativos com maiores proporções como os CMEs.

dos atores que fazem parte do contexto escolar. No entanto, suas competências englobam todos os elementos que compõem o sistema de ensino.

Esse pensamento é sintetizado pelo comunitário CM3 ao definir em poucas palavras como concebe um conselho municipal de educação: “É um órgão que cuida das diretrizes voltada para educação do Município” (COMUNITÁRIO CM3. Entrevista concedida em 06 de junho de 2016). Em sua contribuição, Gadotti e Romão (1993), partindo do pressuposto desta visão, mas num sentido mais sistêmico destacam que:

Abstraindo-se nas discussões mais profundas sobre a diferença entre estrutura e sistema, pode-se considerar que este último implica na existência de objetivos, recursos e normas integrados em políticas aplicáveis a uma rede escolar. Esta não deve ser entendida apenas em seu sentido restrito (rede física), mas no amplo, isto é, compreendendo os órgãos da administração superior (Secretaria Municipal de Educação ou congêneres), o conjunto das escolas, os corpos docentes, o material didático, os currículos, os programas de apoio etc (p. 109).

Já no pensamento de um comunitário, integrante da diretoria da APMC de uma escola da zona rural do Município, o Conselho Municipal de Educação é um “segmento” ampliado que absorve outros segmentos integrantes do contexto social local dando ênfase a participação dos mais variados contextos sociais que, mesmo dentro de uma pluralidade, podem atuar de forma conjunta. Sendo assim:

Então o conselho na minha concepção ele é um segmento, um segmento onde há um envolvimento de várias pessoas, então essas pessoas elas têm por finalidade ajudar nos andamentos das atividades, vamos dizer, o presidente desempenha, porque o presidente não trabalha só ele, é um conjunto, então esse conjunto ele vai proporcionar esses indivíduos, até mesmo essa APMC, essa situação em que esse desenvolvimento possa melhorar a cada dia mais. Então, esse sujeito ele é um sujeito participativo, então a participação muito grande, porque ele não desenvolvendo esse papel, os outros também não vão desenvolver, e têm que ser em conjunto isso aí (COMUNITÁRIO CM1. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Pode-se perceber que um conjunto de indivíduos podem deliberar e, de forma consensual, aprimorar o desempenho ao qual o CME se propõe como espaço dialógico “do qual todos os sujeitos coletivos compartilham desde a proposição,

perpassando a materialização e o controle social do conjunto de políticas que expressam a dinâmica do Estado em ação (ANDRADE, 2010, p.299).

Com a participação desses segmentos, há um fortalecimento institucional, com a ampla participação da sociedade, cujos interesses são materializados na efetivação de metas e objetivos e alvos a serem alcançados em nome do bem comum e, conseqüentemente, promovendo a “despersonalização de políticas” (GADOTTI e ROMÃO, 1993), cujos resquícios da gestão patrimonialista ainda são bastante presentes no atual escopo democrático.

Quando questionados sobre o papel do Conselho Municipal de Educação, as respostas se embutem na questão inicial sobre o conceito do colegiado entre os sujeitos, embora a aplicação da entrevista seja circunstanciada no tempo e no espaço diferentes. Para o comunitário:

O papel, no meu entendimento, seria de um parceiro, seria de um parceiro e não de inimigo, seria de um parceiro, porque somando, precisa de parceria, pra que se desenvolva um trabalho, um bom trabalho, se precisa fazer as parcerias [...], ele não teria só esse papel, porque se ele for só fiscalizar ele vai se tornar um inimigo, inimigo, porque ele vai olhar e não tem só fazer aquilo e esse, esse, conselho ele tem que estar por dentro de todas as leis que regem esse conselho, porque, pra ele não ficar falando daqui mais tarde, isso aqui, então precisa trabalhar em conjunto, ele precisa desse aprofundamento dentro da lei (COMUNITÁRIO CM1. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Destaca-se, nesta fala, o conceito geral levantado como hipótese da visão inicial de que o Conselho Municipal de Educação, ao desempenhar sua função fiscalizadora, tem um aspecto punitivo, a ponto de gerar conflitos com a gestão municipal. A forma enfática como é destacada e repetida o vocábulo “parceiro” denota que na concepção do entrevistado, o papel do CME está mais ligado na interlocução da sociedade com a gestão do que com a sua função fiscalizadora. Ao mencionar o termo “inimigo”, repetidas vezes, percebe-se que se parte de um contexto de conflito entre o colegiado e os gestores locais. De forma implícita, revela-se a preocupação, neste depoimento, com a importância dada à função normatizadora a ser impressa no perfil do CME/Urucurituba.

A mesma definição é percebida na fala da representante atual do sindicato local dos professores, que mesmo destacando a responsabilidade de um CME em seu atributo de ente fiscalizador do poder executivo municipal, reporta a importância

de sua função como agente colaborador no controle de políticas públicas locais, conforme expõe no seu relato:

É, segundo assim as minhas, os meus conhecimentos, o conselho municipal de educação ele tem como papel é, não só fiscalizar o prefeito que é um dos papéis dele, mas também em ajudar o gestor maior na administração. Eu digo assim dos recursos que, que vem pra educação, porque, muitas das vezes, assim, a gente sempre diz assim que duas cabeças elas pensam mais, uma dá uma ideia pra outra. Então quando a atuação do conselho eu acredito assim que muitas coisas elas, elas poderiam ser evitadas e assim também como muitas coisas elas poderiam ser alcançadas muitos objetivos alcançados na área da educação, porque o conselho ele abrange todos os...vamos dizer assim, todos os membros da sociedade, não é assim? Eu tenho a participação de pais, né, eu tenho a participação dos professores a participação da parte da prefeitura no caso do gestor e assim de outras entidades. Então, cada um quando se for colocado em prática colocasse seu pensamento, a sua ideia, eu acredito que ia, ia melhorar porque um botava uma ideia aqui outra ali mas todos iam ver qual seria melhor ideia, o que fazer melhor para que assim a educação, ela realmente fosse é...como é que eu posso dizer...fosse mais... deixo ver aqui uma palavra que me fugiu da cabeça, fosse mais atuante, fosse levado em frente assim né, eu acredito muito índice de repetência iriam cair eu acredito nisso: os índices de evasão escolar iria cair porque todos estariam ali englobados dentro do mesmo contexto trabalhando numa coisa só (REPRESENTANTE DO SINTEAM. Entrevista concedida em 03 de maio de 2016).

Pode-se notar, nesta locução, a importância da interação do colegiado com o poder público, bem como de sua relevância num ambiente de participação dos segmentos sociais que porventura sejam contemplados na estrutura do Conselho Municipal de Educação, no qual os sujeitos tenham voz e sejam fundamentais nos processos deliberativos.

Embora a expressão “muitas coisas” indicada nesta fala, não enumere quais fatores ou procedimentos sejam evitados ou incorporados nas ações enquanto políticas públicas percebe-se a existência de fenômenos impeditivos no local da execução dessas políticas que inibem ações exitosas inerentes a um colegiado com amplas possibilidades de atuar de forma proativa.

Para Gohn (2006) “A possibilidade de a sociedade civil intervir na gestão pública, via parcerias com o Estado, representa a instauração de um novo padrão de interação entre governo e sociedade” (p.11).

Na fala do comunitário, CM2, percebe-se a relevância do Conselho Municipal de Educação como espaço para os debates e consensos nas questões relacionadas ao contexto educacional do município. Conforme sua manifestação:

O Conselho Municipal de Educação ele é, ele é um órgão que reúne todos os membros, né, é que fazem parte, pra discutir os problemas que, os problemas, né, que tem na, na, que tem dentro no, no, dentro do setor da educação, né, dentro do setor da educação e, e também ainda que não resolva tudo, mas que possa resolver diz a moda, noventa por cento dos problemas que existe dentro do, do, do setor da educação, dentro digamos da secretaria de educação, então isso daí que eu tenho como Conselho Municipal de Educação (COMUNITÁRIO CM2. Entrevista concedida em 26 de maio de 2016).

Comunga do mesmo pensamento, outro comunitário interpelado nesta pesquisa, acrescentando a importância do colegiado na implementação de políticas públicas que contemplem o contexto educacional do município, ao manifestar que:

O papel, eu acredito que seja é, formular políticas, né, voltadas à educação, ela..., tá desenvolvendo um papel que, ver onde tá os defeitos, os desafios, né, da educação na atualidade para que no futuro a educação do Município possa melhorar, possa, então ele tem um papel, é, fundamental dentro da educação do Município (COMUNITÁRIO CM3. Entrevista concedida em 06 de junho de 2016).

A ampliação do espaço de participação social que fomenta a formulação, o acompanhamento e controle de políticas públicas, figura como uma forma de descentralização com o maior poder dos cidadãos nas decisões das quais eles mesmos serão os alvos das ações implementadas. Segundo Andrade (2010), neste contexto: “evidencia-se a participação política como processo relacionado ao número e à intensidade de indivíduos envolvidos na tomada de decisões no espaço público” (p.298).

Conforme já percebido, no contexto de atuação do CME/Urucurituba, os sujeitos expressam as suas mais variadas opiniões, algumas congruentes e outras divergentes. Um dos representantes do sindicato local dos professores, reiterando seu posicionamento manifestado anteriormente, quanto às atribuições do conselho destaca que:

Essa questão como eu disse não é só fiscalizar, mas se o conselho realmente funcionasse participasse como deveria ser existiria e aqueles problemas pequenos, talvez existiriam mesmo. Não vou dizer que iriam acabar porque isso seria difícil, mas... sim de ajudar pra melhoria, contribuir, porque muitas das coisas assim to acabando de falar seria a repetência de aluno seria um fator que se realmente o conselho atuasse todos estariam engajados numa coisa só, onde todos poderia apresentar algum projeto, todos iriam elaborar e ficar junto para que alcançássemos o objetivo daquele projeto que tivesse dentro disso tudo aí. (REPRESENTANTE DO SINTEAM. Entrevista concedida em 03 de maio de 2016).

Apesar de atestar outras atribuições de um colegiado, a entrevistada reitera mais uma vez a função fiscalizadora de um conselho como matiz dentre as demais atribuições de um CME, os quais são contextualizados no âmbito do município de Urucurituba. Essa visão fiscalizadora iria além de monitorar os recursos financeiros, mas até mesmo teria seus reflexos no contexto da escola e outros problemas que estariam sob a competência da gestão escolar. Nesta visão, a representante dos professores reitera que o conceito de ente fiscalizador não parte só dos segmentos sociais, mas também é visto sob a mesma ótica, por parte dos gestores educacionais do município, conforme sua explicação:

Se todos os gestores municipais eles olhassem os conselhos como pessoas, como órgão que ajuda ao invés de só ser fiscalizador eu acredito que a educação ela avançaria, né, ela avançaria mais, muitas coisas melhoraria muitas coisas, muitos índices que hoje estamos em níveis baixos, por exemplo, nós alçaríamos no nível maior, porque ia ter aquela parceria juntos, de um tá junto com o outro do conselho outro ali, as obras outras coisas assim que vem, né, o conselho ia dar o seu parecer (REPRESENTANTE DO SINTEAM. Entrevista concedida em 03 de maio de 2016).

Na visão de um dos comunitários entrevistados, as atribuições do CME/Urucurituba seriam estratificadas no âmbito do ambiente colaborativo na implementação das ações engendradas no plano de ações das políticas públicas, o qual retrata em ligeiras palavras da seguinte forma: “o conselho nesse sentido, ele tem um papel preponderante, ajudar, intermediar, favorecer, esse é o papel, não é dificultar é favorecer” (COMUNITÁRIO CM1. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Percebe-se, nesta fala, que há uma contraposição a uma visão bilateral que os indivíduos locais têm de que o colegiado é criado para impor dificuldades à

gestão local, embora, o Estado deva reconhecer a existência de conflitos manifestados nas posições e interesses sociais, o que requer a ampliação de espaços deliberativos. Segundo Gohn (2004), esses espaços de conflitos figuram como academias de exercício da cidadania:

O Estado reconhece a existência dos conflitos na sociedade e as divergências nas formas de equacionamento e resolução das questões sociais, entre os diferentes grupos, e participa da arena de negociação entre eles. Os Conselhos são uma das modalidades para o exercício da cidadania (p.22).

O comunitário CM3 destaca em sua fala que o papel do conselho está entrelaçado a uma interação com outras entidades que contemplem os demais conselhos que compõem o sistema de ensino:

Hoje em dia tudo funciona através de Conselho, {portanto}, ele deve se reunir com as entidades municipais pra poder contribuir com o fortalecimento da educação no qual se contextualiza, então, não pode trabalhar isoladamente, ele tem que trabalhar junto com os outros conselhos municipais de educação. (COMUNITÁRIO CM3. Entrevista concedida em 06 de junho de 2016).

A representante do sindicato dos professores destaca a questão do conhecimento como uma das características de uma pessoa apta a ocupar um assento no Conselho Municipal de Educação, ainda que este conhecimento seja oriundo de suas vivências e experiências, conforme exemplifica:

Eu acho [...] que vale a pena, mas é aquilo que como todos sabem qual é a sua função, porque aqui mesmo na Escola as vezes olha agora nós, ali na nossa Escola foi conselho escolar né, então foi um aluno ele foi designado como um representante dos aluno e hoje ele foi chamado para essa reunião que teve da...seminário né e ele não quis participar então assim eu fiquei observando assim, eu não sei porque ele não podia, também não vou dizer se ele tinha alguma coisa pra fazer ou outro interesse, ou ele não foi comunicado antecipadamente é, eu não sei se avisaram ele de alguma coisa só que, ele foi lá, mas foi rapidinho. Ele não passou meia hora e foi embora então assim, talvez ele tenha sido escolhido: ah! tu vai participar! mas ninguém avisou pra ele qual a função dele as atribuições dele, o que era preciso, se no dia de reunião, se ele teria que realmente ficar, participar dá alguma ideia porque as vezes assim muitas pessoas elas se acanham tá perto de professores porque elas acham que professores sabem tudo e acabam assim ficando acanhadas de falar dizer alguma coisa pensando que vai ser reprimido que não vão aceitar mas se ter uma orientação que não,

não é assim você tem liberdade de dá sua ideia de dá sua opinião, todos nós ... vamos ouvir se a ideia do outro for melhor do que a sua nos vamos acatar do outro se não também você se for uma ideia boa por que não acatar sua , mas depois então que ele não ficou, penso eu que ele não sabe qual é a função do conselho escolar vou te falar que ele esta lá como representante de alunos, penso eu assim (REPRESENTANTE DO SINTEAM. Entrevista concedida em 03 de maio de 2016).

Na mesma perspectiva, o comunitário CM1 destaca o conhecimento prévio como um dos elementos fundamentais que motivem o cidadão a participar do colegiado de forma a ampliar seu poder de contribuição ao expor de forma categórica que:

[...] todo cidadão tem o dever de participar, se ele não participar, principalmente se essa pessoa for uma pessoa bem esclarecida, ele vai participar e vai contribuir também, vai somar (COMUNITÁRIO CM1. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Para o comunitário CM2, fazer jus a um assento na representatividade no espaço que um Conselho Municipal de Educação dispõe, requer que o representante do segmento social detenha conhecimentos prévios dos problemas que interferem na realidade educacional do município para que tenha argumentos necessários em vista ao processo de deliberação. Dessa forma, observe-se a manifestação deste ator da pesquisa:

O Conselho ele é, ele tem que procurar, né, ver quais são os problemas que estão afetando mais o setor da educacional, né, pela parte das escolas, por exemplo, né, tanto das escolas é, é, da zona urbana, como da zona rural que são n problemas que existem né, então o Conselho é pra isso, pra pesquisar ou verificar, quais são as dificuldades que tá tendo dentro das escolas municipais né, tanto da zona urbana, quanto da zona rural (COMUNITÁRIO CM2. Entrevista concedida em 26 de maio de 2016).

Ter conhecimento das dificuldades relacionadas ao contexto educacional constante do campo de atuação de um Conselho Municipal de Educação é uma das grandes condicionantes para o desenvolvimento e desempenho como órgão deliberativo na condução de ações inerentes às políticas educacionais. Neste sentido:

O CME que já está em funcionamento, por conhecer as condições da educação local, pode muito colaborar procedendo a uma retomada de seu percurso, identificando sua contribuição para a educação municipal (VERNE, THUM e ANDRADE, 2008, p.10).

Quando relacionado à identificação das possíveis dificuldades que impõem embargos ao funcionamento do CME/Urucurituba, os sujeitos entrevistados apresentaram os mais diversos motivos, de acordo com a sua ótica dentro do contexto do problema.

A representante do Sindicato dos Professores destaca as questões relacionadas a pouca visibilidade do colegiado diante da sociedade decorrente de pouca divulgação do órgão como um todo, o que desestimula os próprios integrantes do colegiado durante o percurso de seu mandato, conforme o exposto:

Em primeiro lugar ele deveria ser mais divulgado e segundo lugar as pessoas assim que fossem chamadas elas deveriam assim realmente conhecer, porque o que eu tenho visto é que muitas pessoas elas entram pro conselho, mas elas não sabem nem o que quer dizer, o que fazer [...] só o que acontece assim é que não é divulgado e aí as próprias pessoas que são escolhidas naquele momento elas aceitam, mas depois elas se escondem e por isso fica aí as vezes só um ou dois que ainda ficam na frente (REPRESENTANTE DO SINTEAM. Entrevista concedida em 03 de maio de 2016).

Para o comunitário CM2, a dificuldade encontrada no funcionamento do colegiado está relacionada à forma como a sociedade vê a figura do conselheiro quando de sua conduta no âmbito das deliberações a eles relacionadas, como fica evidente neste registro:

As dificuldades são muitas, são muitas dificuldades né, são muitas dificuldades, é como eu tô falando um dos primeiro é esse, é esse caso de que não, não estão se valorizando o cidadão que faz parte do Conselho, né, esse é um dos casos principais que fazem com que afaste o cidadão de não participar do Conselho, né, aí fica difícil né, né, e outras causas, são as causas, se ele não é convidado pra fazer parte, se não é respeitado quando faz parte do conselho, então ele já não é mais convidado pra participar da uma reunião pra discutir os problemas das escolas, né, o problema educacional do município, então já é outra parte que fica difícil de se reunir (COMUNITÁRIO CM2. Entrevista concedida em 26 de maio de 2016).

Neste sentido, é importante pensar a construção de espaços alternativos de participação, tais como os Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, Associações Comunitárias que, embora sejam de âmbitos menores, são o ponto de partida para promover a motivação dos segmentos sociais a participação em espaços sociais de maior amplitude promovendo a sustentabilidade enquanto espaços deliberativos tradicionais.

O comunitário CM3 destaca a questão estrutural como um dos empecilhos para que o Conselho funcione de forma mais efetiva no contexto educacional do município, bem como questiona o âmbito da legalidade deste, conforme expõe em sua fala:

Falta de organização, falta de estrutura física, estrutura, e..., mesmo, é... organização, questão de leis, as leis, as coisas são criadas assim de uma hora pra outra, alguém indica fulano a participar, então isso daí são as..., são as dificuldades, questão de prédio, às vezes não tem nem local onde o Conselho se reúna fica pedindo sala de aula em escola, então as dificuldades são maiores em questão de, de locomover de um lugar para outro, não tem, às vezes, recursos e hoje em dia tudo preciso de recurso pra as coisas acontecerem, então o nosso Município a dificuldade é essa, questão de prédio, questão física, questão de material pra trabalhar e questão financeira também (COMUNITÁRIO CM3. Entrevista concedida em 06 de junho de 2016).

Este pensamento encontra respaldo e soma-se ao achado da pesquisa documental que deixou evidente que o Decreto 402/2009-GP (URUCURITUBA, 2009b) não tem nenhuma articulação com o que dispõe o art. 12 da Lei 054/2006 GP ²⁰, que estabelece que o CME/Urucurituba seja instituído através de lei específica (URUCURITUBA, 2006) . Nesta perspectiva, Gohn (2006) destaca que “[...] para sua implementação, eles dependem de leis ordinárias estaduais e municipais” (p.7).

Na visão de outro comunitário a dificuldade do colegiado está relacionada ao grau de intensidade em que os membros se dispõem a participar das rotinas do conselho, como se lê abaixo:

²⁰ Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino do município de Urucurituba.

As dificuldades no funcionamento, ele talvez, seja de várias épocas né, no momento que você decide em participar, decide que esse conselho deve caminhar, então você vai contribuir pra que esse conselho possa caminhar, então vai depender de você, só depende de você, se você não contribuir, não der sua parcela de contribuição, talvez esse conselho não possa caminhar também (COMUNITÁRIO CM1. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

A ampliação de espaços alternativos de participação social é indispensável para o fortalecimento da gestão democrática. Por menor que seja o seu campo de atuação, as Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares, os Conselhos Comunitários e seu congêneres são imprescindíveis na institucionalização da participação social local

A subseção seguinte foi formatada no sentido de agrupar os gestores educacionais, no contexto da educação municipal, macro (Secretaria Municipal de Educação) e micro (escolas particulares), cujos depoimentos trarão acréscimos a esta pesquisa.

2.3.4 As percepções dos Gestores

A presente subseção dá ênfase às percepções do ex-gestor municipal de educação e de dois gestores das escolas particulares do Município de Urucurituba sendo que estes figuram neste trecho com as siglas G1 e G2 cujas opiniões foram coletadas tendo em vista o roteiro de entrevista semiestruturado conforme disposto nos Apêndices C e D.

Ressalta-se que os gestores educacionais das escolas particulares não têm assento na atual composição do CME/Urucurituba, condição esta reivindicada por eles. Considerando que reclamam a inserção no corpo deste colegiado, decidimos incorporá-los como sujeitos de pesquisa.

Na visão conceitual do que é um Conselho Municipal de Educação, para o ex-gestor municipal de educação do Município, cuja atuação foi contemporânea ao caso de gestão estudado nesta pesquisa, o colegiado, embora em um regime colaborativo, tem um perfil de ente fiscalizador ao destacar que:

Na minha opinião o Conselho Municipal, ele é um órgão para fiscalizar, um órgão fiscalizador e também pode contribuir muito na ajuda principalmente nos programas que nós temos, que nós dependemos dos conselhos. Então pra mim, é um órgão fiscalizador

mas também que ele tem uma autonomia de ajudar todo o sistema, secretaria em cima dos nossos programas, e aqui no nosso município a gente sofre muito com isso (GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Neste sentido, pode-se perceber que, embora a função fiscalizadora do colegiado seja a principal característica defendida pelo entrevistado, o conselho figura, mesmo enquanto desempenho de função secundária, como agente colaborador no desenho de políticas que sejam contempladas no sistema municipal de ensino.

Consonante com este pensamento, o gestor de uma escola particular existente no município há quatro anos, enumera a natureza fiscalizadora de um CME como um dos seus atributos. No entanto, reconhece outras funções, dentre elas, a relacionada à normatização. Ao descrever seu entendimento sobre o que vem a ser um Conselho Municipal de Educação, assim a se manifesta:

O conselho Municipal de Educação, na minha opinião, ele é um órgão, não tão grande, mas é um órgão, é responsável pelo bem estar da gestão pública escolar do município, ou melhor sendo assim, um órgão fiscalizador e organizador e legislador ao mesmo tempo, que é indicado para legislar assuntos a respeito, vamos supor da escolaridade das crianças, os dois, é da situação da educação municipal, né, como merenda escolar e outras coisas mais né, esse é meu ponto de vista (GESTOR G1. Entrevista concedida em 20 de Abril de 2016).

Destaca-se, nesta fala, a figuração de um órgão legislador. Considerando o sentido etimológico da palavra, o adjetivo deriva do verbo *legislar*, que, segundo a enciclopédia Barsa (2006, p. 127) “indica estabelecer ou decretar leis”. Subentende-se que, o interlocutor deva ter usado o termo para indicar a natureza normativa do órgão no sentido de interpretá-las. No entanto, numa explanação mais direta, Cury (2006) salienta que: “é importante notar que o órgão normativo interpreta as leis, mas não as faz” (p.12), consubstanciado em sua natureza consultiva engendrada em seu papel.

Para a gestora de outro estabelecimento escolar particular, atuante há seis anos no Município, um Conselho Municipal de Educação se caracteriza como um órgão de apoio às escolas centradas nos atos voltados para o corpo docente e discente, conforme pode-se observar em sua fala

Eu acredito que é pra que ele (o Conselho) dar todo o apoio e suporte às escolas, averiguando, pesquisando como que é, se trata os alunos nas escolas, como o professor se procede dentro das escolas, fazer todo uma pesquisa de campo, uma pesquisa de campo e buscar outros recursos, acredito que seja isso pra que sirva o conselho (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

Quando relacionado ao papel de um Conselho Municipal de Educação, a gestora G2 destaca que ele está consubstanciado ao apoio que contempla à educação municipal em todos os níveis de ensino:

Eu penso que ele tem que, ele dá todo o apoio à educação do município em si, não só na educação infantil, mas no fundamental, no ensino médio, porque se o gestor, o próprio gestor da escola, o secretário municipal, os professores não tiverem o apoio do, do, da ... SEDUC, deles, dos..., dos conselheiros, é, acho que não vai ter como ver outros projetos e planos pra área de educação do município (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

Considerando as instâncias administrativas que compõem o pacto federativo, estabelecido pelo marco legal conferido pela CF de 1988, a Lei 9394/96, estabelece que os ensinos infantil e fundamental contemplando as modalidades educativas, são de competência dos municípios o que denota que, como integrante do sistema municipal de ensino, o Conselho Municipal de Educação tem o campo de atuação nesta esfera administrativa (BRASIL, 1988; 1996). Subentende-se que quando a entrevistada cita a “Seduc”²¹, esteja ampliando o campo de atuação do CME sob a delegação de competências do CEE²², a este respeito Gadotti e Romão (1993) esclarecem que:

Embora o poder de delegar seja do delegante, a apetência do Município não deve aguardar a benevolência do Conselho Estadual de Educação (CEE), mas tomar a iniciativa, no sentido de que o Conselho Municipal instituído e instalado seja alvo do instituto da delegação no que concerne à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (p. 117).

Na concepção do gestor G1, o papel de um CME está relacionado ao debate dos problemas com todos os atores integrantes do contexto da educação que

²¹ Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino.

²² Conselho Estadual de Educação.

pontuam a condução de políticas relacionadas ao processo educacional do Município e atuando na intermediação dessas questões com a gestão educacional local:

Eu creio que o papel do conselho seria debater todas as dificuldades, juntamente com gestores, professores, né, procurando assim um meio para solucionar a problemática que hoje existe no nosso município e ao mesmo tempo, tendo poder de cobrar das autoridades públicas indo em busca até, né, do bom senso, para que se melhore a cada dia a gestão municipal e a qualidade de ensino do município que ainda é muito precária (GESTOR G1. Entrevista concedida em 20 de abril de 2016).

Nota-se neste fragmento, uma leitura um pouco distorcida por parte do gestor G1 quanto aos aspectos relacionados ao CME/Urucurituba como arena de debate dada a conotação do termo “bom senso” utilizado nesta fala tendo em vista que o colegiado deve estar propenso a seguir regras impressas em seu regimento interno, abrindo mão de quaisquer questões meramente subjetivas.

A mesma pergunta foi formulada ao o gestor municipal da educação local, que reitera o destaque de que a função fiscalizadora é o “carro-chefe” dentre as competências impressas no papel desempenhado por um Conselho Municipal de Educação, sendo assim a sua manifestação:

O papel do Conselho Municipal de Educação é fiscalizar, principalmente os recursos, que nós temos os programas como PNATE²³, PNAE²⁴, todos os outros programas sociais que temos aí que faz parte da educação. O conselho ele deve fiscalizar isso daí, e ver onde que tá sendo aplicado o recurso que tá vindo, o que não está, e tentar fazer alguma coisa também para ajudar, a gente requerer esse recurso que hoje o nosso município nós não “estamos” recebendo recursos praticamente de alguns programas porque nós temos pendências nesses conselhos²⁵, a dificuldade que nós encontramos de formá-los, e é isso está nos atrapalhando um pouco (GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

²³ Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar.

²⁴ Programa Nacional de Alimentação Escolar.

²⁵ Refere-se ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselho de Alimentação do Escolar que fiscalizam respectivamente o PENAT e o PNAE.

Ao mencionar a necessidade de fiscalização de recursos destinados ao financiamento de programas educacionais do governo federal contemplados pelo município, observa-se certo descontentamento atrelado ao desconhecimento quanto à real função do CME. A aplicabilidade no resguardo dos objetivos impressos nos programas PNATE e PNAE está condicionada ao monitoramento de órgãos de controle e fiscalização e atribuições específicas já inseridos no desenho desses programas educacionais, como o CACS/FUNDEB e CAE, que respectivamente fiscalizam e controlam tais programada educacionais. No entanto, destaca-se que o funcionamento destes colegiados de forma eficaz, exige a participação social em seus espaços e agenda. Por outro lado, pendências na regularização desses colegiados trazem dividendos negativos na execução dessas políticas públicas dos quais os municípios são dependentes.

Outro grande destaque na locução do gestor municipal, refere-se às dificuldades encontradas para a formação dos colegiados, o que colabora para a não fruição das ações que compõem o véis da execução das políticas públicas.

Fazendo uma intersecção nas falas dos três gestores, pode-se perceber a importância do papel intermediador que um colegiado, nas proporções de um CME, pode exercer no âmbito educacional, embora perceba-se, nessas locuções, que o papel fiscalizador figure como aspecto fulcral em suas atribuições.

Para Diegues (2013, p.93) “os conselhos podem ser compreendidos como potencialidades para a efetivação da democracia participativa, com prerrogativas para deliberar, controlar e fiscalizar as políticas públicas”, ou seja, nessa tríade funcional, não se pode hierarquizar esta ou aquela atribuição.

Tal posicionamento é manifestado pelo ex-gestor educacional em outros momentos da entrevista, mas sempre invocando a função fiscalizadora no cerne das atribuições do colegiado, que, segundo ele, sua ausência promove inúmeros problemas no contexto da gestão local, como registra em sua fala:

As atribuições dele seriam o interesse das pessoas, né? Que nós temos hoje, praticamente os conselhos estão todos vencidos, mas mesmo quando estava funcionando a gente não via o interesse deles para contribuir o máximo, fazer suas atribuições legais, que seriam está aqui em cima da secretaria fiscalizando almoxarifado, essas coisas aí, pra ver se tá vindo recurso, se tá sendo aplicado, as atribuições deles. Mas seriam isso aí, mas nós não temos isso praticamente aqui. Nunca tivemos, eu acho. Porque os nossos conselhos na verdade eles nunca funcionaram, praticamente eles

existem só no papel aí, nunca funcionaram como deve ser feito, como seriam as atribuições deles (GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Embora a função fiscalizadora seja destacada nesta fala como principal atribuição do Conselho Municipal de Educação, percebe-se a lacuna deixada pela não participação social de seus integrantes, segundo ele, por falta de disposição dos cidadãos em não ocupar o espaço do colegiado que teoricamente comporta esses segmentos desvirtuando suas práxis. Sob esta ótica, percebe-se que o problema do absentismo social é presente nos demais colegiados que compõem a esfera educacional no município.

Na visão do gestor G1, o papel do CME/Urucurituba está relacionado à autonomia que deve ser impressa em seu campo de atuação, a qual é fortalecida pela livre indicação de seus pares, os quais devem ser legitimados pelos próprios segmentos sociais que se fizerem representados na arena de discussões. Observa-se em sua fala:

O meu ponto de vista é o seguinte, o conselho ele, primeiramente ele tem que ser um órgão, ele é um órgão independente, né, os conselheiros indicados pelos setores da sociedade, né, é repartições idôneas e independentes, que esses conselhos, que esses conselheiros tenham força, o conselho tenha força de poder buscar junto ao prefeito, ao secretário, né, a melhor gestão a que se aplica no município, ou melhor dizendo a melhor maneira de ensinar e de contornar muitos problemas que as vezes depende de boa vontade né, e não somente financeira (GESTOR G1. Entrevista concedida em 20 de Abril de 2016).

Gadotti e Romão (1993) destacam que a forma de indicação deve ser preponderantemente no viés da formatação de um CME, considerando o contexto educacional, ressaltando que:

[...] as instituições educacionais localizadas no município devem ter assento no Conselho, porém, os representantes que por elas forem indicados – e as normas da instituição devem deixar a critério de cada entidade a forma de indicação da representação (p.115).

Em se tratando do contexto educacional do município, a representatividade configurada na composição do colegiado não é paritária, o que impõe dificuldades para que a equidade seja contemplada no rol das decisões as quais se propõe o

colegiado referendar. Em contraposição a esta prerrogativa, Diegues (2013) destaca que em se tratando da estrutura representativa de um CME, “de uma forma geral, a sua composição é orientada pelo princípio de paridade, garantindo desta forma, a representação dos diversos setores da sociedade”(p.90).

Segundo a gestora G2, o CME/Urucurituba teria que ter, no bojo de suas atribuições, a apropriação de conhecimentos de causas e efeitos dos problemas que afetam a educação municipal e formular ações pontuais no atendimento das demandas educacionais no município, conforme sua fala:

As atribuições deles é: está ali olhando, fazendo pesquisa, saber, procurando saber quais as dificuldades, o que precisa melhorar a educação do município e hoje nós temos nossa, nossa educação um pouco defasada, né, então ela precisa ter os conselheiros pra que dê o suporte mesmo na área da educação, não só aqui na zona urbana, também na área rural (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

Quando solicitado a enumerar as dificuldades que interferem no funcionamento do CME/Urucurituba, o ex-gestor municipal de educação, ainda dando relevância à natureza fiscalizadora do órgão, defende a necessidade de uma compensação remuneratória como forma de incentivar o interesse social e promover uma ocupação qualitativa, conforme seu relato:

Bem, as dificuldades que nós estamos são essas, eu tenho uma opinião: se nós fizéssemos um conselho que fosse remunerado, no caso, aí sim nós iríamos encontrar pessoas qualificadas, dando um exemplo do conselho tutelar, hoje, ele funciona tem pessoas lá que estão todo dia, elas são remuneradas, então se elas não fossem remuneradas, isso elas não estavam nem vindo aí também, então transformasse em lei que ele fossem assalariados, com salários dignos pra eles, aí sim eu acredito que nós iríamos ter um conselho fiscalizador que ajudasse o município bem melhor (EX-GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Concordando de forma parcial, em resposta ao mesmo questionamento, a gestora G1, menciona a questão da remuneração dos conselheiros, embora destaque que o colegiado deva atuar de forma em que as ações de seus membros tenham um âmbito mais coletivo o que requer uma atuação mais consistente e

paritária mesmo que não tenham nenhuma compensação financeira, conforme sua observação:

Eu acredito que tem que haver o Conselho Municipal, porque se tem o conselho municipal a educação ela vai ficar muito atrás de uma pessoa só, muito voltado pro secretário municipal, muito voltado pro prefeito, e já nem se fala nem em outros órgãos, né, e o conselho ele é um órgão que tem a força de fiscalizar de cobrar de pedir, apesar que não ser um órgão que não é remunerado, mas as pessoas indicadas elas devem estar prontas e dispostas pra trabalhar pelo bem estar do município na área da educação (Entrevista com o gestor G1, concedida em 20 de abril de 2016).

A remuneração não deixa de ser um atrativo para quem se dispõe a participar. No entanto, a falta desta não ofusca a função de Conselheiro como de grande relevância social. Considerando que os representantes dos órgãos da administração direta são remunerados e invocando o princípio da paridade, neste sentido, Gohn (2006) destaca que:

Os representantes da população têm que ter igualdade de condições para participar, tais como as já citadas em parágrafo anterior: acesso às informações (que estão codificadas nos órgãos públicos) e algum tipo de remuneração para sua atividade (p.10).

Ainda reportando sobre as dificuldades para o funcionamento do CME/Urucurituba, o gestor G1 destaca a questão da estrutura física e seu ato de criação ser fundamentado em uma legislação específica:

Acho que a dificuldade de um conselho municipal aqui em Urucurituba, primeiro eu acho que deveria ter uma estrutura física, né, para que passasse a ser realmente um conselho, né, segundo, uma legislação municipal que organizasse, que autorizasse, que desse poder ao conselho municipal, né, desse autoridade ao conselho municipal, para que o conselho pudesse agir em determinadas áreas da educação, né, junto com gestores e professores, e até mesmo com os pais, né, e depois o próximo passo seria, além da estrutura o apoio das autoridades, secretariados, dos vereadores e do próprio prefeito que tem que compreender, que o conselho que ele é essencial para atuar na área da educação, junto com a secretaria de educação, né (GESTOR G1. Entrevista concedida em 20 de abril de 2016).

Percebe-se neste depoimento um ponto central que está relacionado à legalização do CME/Urucurituba que deveria repousar num conjunto de leis e atos

administrativos para legitimar o colegiado no que concerne ao seu campo de atuação.

Ancorada na perspectiva da legalidade, pode-se notar a percepção do gestor G1 ao apontar a falha no que tange ao marco legal do CME/Urucurituba. Conforme as descrições efetuadas no Capítulo I, o colegiado foi instituído através de um Decreto do poder executivo com conteúdo incipiente e desarticulado da Lei que instituiu o Sistema Municipal de Ensino. A falta de um embasamento jurídico pode ser considerada como uma das fragilidades que comprometem a participação social e uma atuação efetiva e isenta dos conselheiros. Em sua contribuição, Souza e Vasconcelos (2006), destacam:

Esses conselhos são criados por meio de lei municipal e por iniciativa do prefeito. Como são nomeados, a independência dos conselheiros tão necessária ao desenvolvimento das suas atribuições, fica limitada (p.49).

A falta de um marco legal associado à falta de estrutura acentuam essas dificuldades. Gadotti e Romão (1993) destacam que: “sem uma infraestrutura o Conselho não tem condições de se consolidar e de se tornar um colegiado atuante” (p.118).

Na opinião do gestor G2, a dificuldade se inicia na falta de divulgação da importância e do papel do colegiado enquanto espaço de participação social concatenada com o pouco apoio e alinhamento tanto do poder executivo quanto do legislativo, a saber:

A dificuldade é divulgar, divulgar, e eu acredito que a maior dificuldade vem também do gestor municipal, é porque se você tem o apoio, você faz um excelente trabalho, se você não tem aquele apoio, como eu digo o gestor municipal, o prefeito, né? É, só que gente pode falar prefeito, vereadores, porque se tiver uma linha de pensamento que na área da educação nessa área de, de, todos andarem só de um jeito na educação, eu acredito que aí vai, o conselheiro, o conselheiro ele vai trabalhar com prazer, se ele tiver aquele apoio, tiver aquele entusiasmo né, porque eu acredito que vale a pena, vale a pena ter esse apoio, hoje a dificuldade é porque não tem esse apoio, não tem esse apoio nem da área legislativa nem do executivo, então porque tudo se passa primeiro pela câmara né, pra ser sancionada pelo prefeito, então se o prefeito mostrar interesse, aí dá certo (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

Com relação à questão da divulgação, a gestora justifica, em sua fala:

Porque as pessoas principalmente na cidade de Urucurituba, elas não sabem qual o significado de um conselheiro, né? Eu acredito que precisaria ter, panfletos, deveria ter, até mesmo jornais, pra divulgar e dizer o que é o papel do conselheiro, para que as pessoas venham a se interessar e participar das reuniões, pra participar até mesmo das reuniões escolares que precisam, né? (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

O princípio da publicidade disposto na CF de 1988 (BRASIL, 1988), o qual permite o acesso da população quanto aos atos do poder público pode ser extensivo ao Conselho Municipal de Educação se considerar que este possui relações com a administração pública aferida pelas suas funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora. Neste sentido, a publicidade deve ter caráter educativo ou informativo, ou até mesmo de orientação social o que norteará o acesso da sociedade.

Para Diegues (2013), o CME por ser um espaço deliberativo, torna-se importante considerar o acesso da sociedade para que seu fortalecimento seja concretizado como braço de decisão do poder público o que norteia o estreitamento das relações com a sociedade e o Estado:

Após a promulgação da Carta Constituinte de 88, os conselhos municipais de políticas públicas se constituíram protagonistas no processo de descentralização das políticas públicas, se configurando como um espaço fértil de diálogo e criação de novas relações entre o Estado e a sociedade e propiciando desta forma, o acesso da sociedade civil às instâncias decisórias (p.82).

Contribuindo com esse pensamento, em se tratando dos Conselhos como espaços dialógicos e de interlocução da sociedade com o poder público, Gohn (2006), destaca que “a lei vinculou-os ao Poder Executivo do município, como órgãos auxiliares da gestão pública” (p. 8). A autora também assinala que:

Essas estruturas são mistas, compostas por representantes do Poder Público estatal e por representantes eleitos diretamente pela sociedade civil; eles se integram aos órgãos públicos vinculados ao Executivo (p.7).

O fortalecimento do CME/Urucurituba como espaço dialógico está condicionado à ampliação das possibilidades de participação dos mais variados segmentos da sociedade civil que serão resguardados na defesa dos interesses da

coletividade que poderão ser potencializados na eficácia de sua implementação. Nesta perspectiva:

A transferência da gestão das políticas públicas aos municípios foi sem sombra de dúvida umas das principais novidades trazidas pela Constituição de 88. Este novo arranjo institucional, possibilitou diversas formas participativas na gestão e controle das políticas públicas pela sociedade (DIEGUES, 2013, p.88).

Partindo da compreensão de que o CME/Urucurituba tem papel fundamental no exercício democrático, vale considerar que trata-se de um órgão de interlocução dos segmentos da sociedade civil e o Estado mas que tem no viés da participação social a sua maior dificuldade de construção e implementação.

Considerando esta premissa, trataremos com maior profundidade, na próxima seção, a questão da participação enquanto problemática na implementação e funcionamento do CME/Urucurituba.

2.4 O CME/URUCURITUBA E SUA DIFICULDADE ENQUANTO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO

Tendo em vista o poder colaborativo na construção do espaço público democrático, trataremos, nesta subseção das discussões relacionadas à participação social sob a ótica dos sujeitos interpelados nos instrumentos utilizados nesta pesquisa.

Nesta seção foram consideradas as vozes de todos os sujeitos selecionados nesta pesquisa tendo em vista a linearidade e o aprofundamento dos debates do eixo relacionado à participação no contexto do CME/Urucurituba.

Apesar de, nessas falas, a questão da não participação em ambientes deliberativos seja bastante linear, os sujeitos entrevistados são unânimes na prerrogativa de que a participação social é imprescindível. Do ponto de vista individual, destacam que não teriam nenhum condicionante caso fossem convidados a participar. A fala do ex-secretário municipal de educação manifesta essa disponibilidade:

[...] seria muito bom se as pessoas tivessem mesmo interesse. Eu da minha parte, eu tinha o maior prazer de ser participante de um

conselho desse, mas que seja também o resto dos componentes, pessoas compromissadas com conselho, compromissadas com a educação do município, porque a gente sabe a importância que é um conselho, mas as pessoas, às vezes que participam, pra eles é um nada, não existe, só o nome dele tá lá, pra ele, ele aquilo ali, ele não sabe, não tem vontade de pegar um papel e ler, pra ver os quais são, o quê que ele pode colaborar com o município. Então eu acho que na hora de formar o conselho seria, teria que ter uma avaliação das pessoas que iam participar, pessoas que tivessem mais conhecimentos (EX-GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Ao destacar o interesse como forma de participação, cuja ausência constituiu-se em fator que induz alguns segmentos da sociedade civil a não se dispor a fazer parte da arena de ações do CME/Urucurituba, identifica-se neste enunciado a formação técnica como um dos pilares que tornariam a função de conselheiro mais significativa no *habitus* de sua atuação.

Na visão do ex-gestor municipal de educação as experiências adquiridas durante seu percurso à frente da Secretaria Municipal de Educação, o credenciam a participar do colegiado na condição de representante de algum setor da sociedade visto que, ter conhecimento do ambiente de atuação é uma das condições essenciais para exercer a representatividade que a composição do CME/Urucurituba requer, conforme o registro:

Não tenho dificuldade nenhuma de participar, eu porque eu já passei pela secretaria e eu conheço, e a minha ideia de ajudar eu gosto muito, principalmente agora que já tenho conhecimento da importância que é um conselho, pra gente isso daqui quando tá fora lá, diz que não vale nada, mas só da gente tá lá dentro a gente vai saber a importância que é um conselho (EX-GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Podemos observar, a priori, neste depoimento, de que há ações anteriores que acrescentaram experiências ao ex gestor municipal. Na verdade, a falta destas o fez perceber a importância que um CME tem no contexto das articulações com a Semec no campo das ações educacionais

Este mesmo pensamento é percebido na fala do comunitário CM2 que acredita que os caminhos do conhecimento são desbravados e as dificuldades são superadas nas rotinas de atuação do colegiado:

A minha dificuldade é que, não sei nem bem direito pra onde fica, realmente, diretamente, como é que pode se fazer parte do Conselho assim, né, do Conselho, diretamente, só se, entraram e jogado e lá a gente já conhece o caminho (COMUNITÁRIO CM2. Entrevista concedida em 26 de maio de 2016).

Na visão do comunitário CM3, a arena de deliberações do colegiado é um ambiente propício para aprimorar os conhecimentos, o que deve ser considerado como requisito de participação social sendo assim a sua manifestação:

Vale a pena participar, porque a gente aprende, aprende coisas que a gente não conhece, aprende, até melhor as leis municipais, federais de educação, a gente não tem conhecimento, também porque a gente não procura, então se você faz parte do Conselho você fica sabendo de coisas e, e muitas vezes, a gente não sabe devido não participar, não sei se pode procurar informação, fazendo parte do conselho você fica sabendo de coisas burocráticas que acontecem na lei e..., a sociedade, às vezes, nem aparece, né, mas pra acontecer as coisas tem que ter esses conselhos, que é muito importante, acredito que é muito importante as pessoas participarem, só que nem todos gostam de participar (COMUNITÁRIO CM3. Entrevista concedida em 06 de junho de 2016).

A falta de informações requisitadas pelo colegiado é apontada pelo ex-conselheiro CME2 como um dos elementos que dificultam a consolidação da participação social no CME/Urucurituba. Segundo ele, uma vez inserido no ambiente dialógico, este figura como espaço de aprendizagem, mas ressalva que, ao se apropriar das informações devidas, o conselheiro deve estar preparado para enfrentar as interferências externas, eis o seu relato:

Quando eu soube que estava dentro do Conselho, eu procurei até saber quem era a pessoa, porque sempre, como eu não tinha muito entendimento, então o conselho acreditava que tinha alguém como presidente, como vice-presidente, ou alguém que pudesse, ou coordenador assim que pudesse nos convocar pra reuniões, ou alguma coisa que pudesse participar. Então, nós não éramos informados, né [...] Não éramos informados de forma alguma. Era muito, muito feito, é, às escuras. Quando nós começamos a descobrir é que começamos a questionar algumas coisas eles fizeram a troca, trocaram logo, tiraram, porque as pessoas faziam perguntas, porque a gente começou a saber que tinha alguma coisa errada, a gente começou a fazer pergunta a querer saber demais das coisas, aí eles afastaram a gente, não teve mais acesso a nada (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016).

Pode-se perceber que o termo “pessoa” esteja relacionado à figura do presidente do colegiado, o que por falta de um processo de escolha, denota que o entrevistado não detinha informações de qual de seus pares estaria desempenhando tal função no CME/Urucurituba. Observam-se nas afirmativas complementares alguns pontos que destoam das falas dos demais membros do colegiado, levando-nos a conceber que não havia uma sistematização das ações do CME no que se refere a uma agenda de reuniões, o que dificultava a obtenção de informações precisas que pautasse suas ações.

Para o comunitário CM2, uma vez inserido neste ambiente de participação, os caminhos do conhecimento são desbravados e as dificuldades são superadas de acordo com as rotinas de atuação do colegiado:

A minha dificuldade é que, não sei nem bem direito pra onde fica, realmente, diretamente, como é que pode se fazer parte do Conselho assim né, do Conselho, diretamente, só se, entraram e jogado e lá a gente já conhece o caminho (COMUNITÁRIO CM2. Entrevista concedida em 26 de maio de 2016).

Para o comunitário CM1, a apropriação de conhecimentos é um dos elementos motivadores que podem engendrar uma participação mais ativa além de que terá esta ação como uma consciência de cumprimento de um dever no que concerne à atuação cidadã na arena de debates:

[...] todo cidadão tem o dever de participar, se ele não participar, principalmente se essa pessoa for uma pessoa bem esclarecida, ele vai participar e vai contribuir também, vai somar (COMUNITÁRIO CM1. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Esta temática também é evidenciada na fala do gestor G2 que vê na apropriação do conhecimento sistemático uma das ferramentas utilizadas no exercício da função de conselheiro, mas que por outro lado, a ausência desta, impõe dificuldades para as pessoas que queiram disponibilizar-se para o exercício do cargo. Sendo assim, a sua manifestação:

[...] eu acredito que tem que ter uma pesquisa dentro da comunidade pra saber quem são essas pessoas, se elas estão aptas pra fazer parte desse Conselho [...]Tem, ter um conhecimento porque não adianta entrar pra ser um conselheiro se você não sabe nem, nem

uma ... não sabe nem uma constituição que fale de educação, não sabe, não sabe um parágrafo, um artigo, não sabe nada (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

Pode-se perceber na congruência do registro das vozes dos sujeitos entrevistados que a falta de formação adequada impõe limitações na condução efetiva da participação dos conselheiros, o que poderia evitar equívocos quanto as suas prerrogativas inerentes ao seu campo de atuação.

Nesta perspectiva, Gohn (2006), por sua vez, contribui destacando o conhecimento como instrumento preponderante no sentido de imprimir o aumento da qualidade da representatividade na efetivação da natureza dos CMEs enquanto órgão consultivo e normatizador dentro de suas competências enquanto participe de um sistema de ensino de teor estatal. Ter a compreensão do funcionamento das engrenagens do Estado constitui-se em um dos requisitos de qualificação do conselheiro. Neste aspecto, a autora destaca que:

A participação, para ser efetiva, precisa ser qualificada, ou seja, não basta a presença numérica das pessoas porque o acesso está aberto. É preciso dotá-las de informações e de conhecimentos sobre o funcionamento das estruturas estatais (GOHN, 2006, p.10).

De acordo com as percepções do gestor G1, a não participação social está vinculada a falta de uma compensação remuneratória. O entrevistado advoga ainda que a ausência de uma infraestrutura adequada se configura como um grande embargo que influencia a sociedade em não participar:

Eu creio que pra outras a primeira coisa que pega é que eles pensam é, em ser remunerados, e como o conselho não pode ser remunerado, já é um desânimo pra pessoa que é convidada a ser do conselho, participar do Conselho Municipal, mas pra mim em particular seria um prazer seria uma honra, porque é muito importante, de grande valia o órgão em si, estar atuante no nosso município, até porque o nosso município hoje, está muito carente, não só na educação, mas em várias questões que não é relevante falar agora, mas a educação tem que ser e é prioridade, né, e a dificuldade maior mesmo das pessoas participarem do conselho, é primeiro, de impacto é que elas não são remuneradas, e outros sim, um local adequado, né, uma estrutura boa, pra que lá se desenvolva a documentação, reuniões, e outras [...] (GESTOR G1. Entrevista concedida em 20 de Abril de 2016).

O comunitário CM3 concorda que a ausência de uma remuneração escamoteada no argumento da falta de tempo culmina no desinteresse dos cidadãos em se aproximarem dos colegiados, conforme se observa em sua fala:

O motivo às vezes é falta de interesse mesmo, é falta de participação, alegam que não têm tempo, alegam que tem seu compromisso, muitas vezes, falta de não ter remuneração, né, nem um ganho aí ele diz que está empatando seu tempo, então os motivos são os mais diversos, geralmente eles alegam que têm o seu trabalho, tem outra coisa pra fazer, e às vezes não quer o compromisso, porque pensa que vai se prejudicar, mas muitos também dizem que é porque não têm nenhum ganho, né, geralmente onde tem um ganho as pessoas fazem interesse em participar no financeiro, questão de dinheiro (COMUNITÁRIO CM3. Entrevista concedida em 06 de junho de 2016).

A questão da remuneração dos membros dos Conselhos Municipais de Educação não é consenso no âmbito dos colegiados instalados no Brasil. Entretanto, em sua pesquisa em nove municípios do Estado de Minas Gerais, Teixeira (2004) destaca que em um deles é legitimado esse tipo de compensação financeira, conforme sua observação:

A participação nos conselhos é considerada, na maioria dos municípios, serviço relevante, não fazendo os conselheiros jus a nenhum tipo de gratificação. A previsão de pagamento de jetons pela participação em reuniões do conselho só aparece na legislação referente ao CME de Francisco Sá (p.705).

Ao ser indagado se vale a pena participar de órgãos colegiados, o ex-conselheiro CME2, aponta que a dificuldade que patrocina a falta de interesse do cidadão local enquanto participante do ambiente deliberativo do CME/Urucurituba está relacionada à imagem generalizada que os gestores têm de que o órgão enquanto atribuído a exercer a sua natureza fiscalizadora já tenha um juízo formulado de se contrapor a gestão municipal, pois:

Hoje com entendimento eu acredito que sim, né, acredito que sim, vale a pena participar, mas como eu disse lá no começo, né, ainda existe uma imagem, e uma, do conselho que é, para os gestores de alguém como repressor, aquele que vai abrir a boca e aí população vai ficar sabendo aí, então aí, eu acredito que hoje vale a pena sim, mas assim ainda é muito restrito (CONSELHEIRO CME2. Entrevista concedida em 20 de maio de 2016).

Para a gestora G2, o processo de participação dos cidadãos está condicionado à falta de maior visibilidade do órgão resultante de uma comunicação incipiente com a sociedade no sentido de divulgá-lo, para que as próprias pessoas se sintam aptas a participar, conforme se observa neste registro:

É, porque assim, hoje não se fala muito, porque ele não é muito divulgado, quando se descobre é, já foi escolhido as pessoas, eu acredito que tem que ter uma pesquisa dentro da comunidade pra saber quem são essas pessoas, se elas estão aptas pra fazer parte desse Conselho (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

Em outra parte da entrevista, a representante²⁶ das escolas particulares reitera esse pensamento ao destacar que isso é primordial e espelha reflexos no processo de escolha dos membros do colegiado. Sendo assim a sua observação:

Então, eu acredito que o conselheiro ele tem que ser bem, é, escolhido pela população, tem que ser um, até mesmo através de fórum, né, chamar a comunidade pra que ela venha participar (GESTOR G2. Entrevista concedida em 22 de abril de 2016).

A questão da partidização pode impor reflexos no processo de participação. Segundo o comunitário CM1, embora admita que não se aplique ao seu caso, fazer parte de um partido político pode impor restrições, conforme pode-se observar em sua fala:

[...] no meu ponto de vista não encontraria nenhuma dificuldade assim de participar, porque eu pertença uma é, vamos dizer, partido "A", partido não, eu estou voltado pra melhoria do município, então eu como filho de Urucurituba, teria maior prazer em ajudar, contribuir com as ideias e até mesmo com trabalho se um dia é, se eu fosse convidado (COMUNITÁRIO CM1. Entrevista concedida em 02 de maio de 2016).

Nesta mesma perspectiva, a representante do sindicato dos professores vê no partidarismo político um dos grandes fatores que incidem de forma preponderante no rol de dificuldades para o funcionamento do CME/Urucurituba,

²⁶ Como sujeito selecionado no contexto da pesquisa.

associado à falta de conhecimento e até mesmo ao grau de parentesco dos indicados com os gestores, característico em cidades pequenas, na qual as famílias têm uma relação social muito estreita o que, muitas vezes, se confunde e interfere nas relações institucionais De acordo com o seguinte registro:

[...] muitas vezes, assim o fato da gente ter um parentesco assim com alguém da política, aí por mais que você até nem faça, mas a pessoa já te associa que você é do lado daquele vamos dizer do lado "A" um exemplo, então por mais que você até não seja mas sempre tem aquela associação a ela é, mas é porque que ela é, porque é parente dele pelo simples fato de ser parente, a pessoa não leva assim o conhecimento a lógica dizer assim, não ela é parente dele mas ela tem outras visões , ela tem outros conhecimentos diferentes do dele, diferente e não leva desse lado, e aí logo acontece essa politicagem, né de de repente assim há vamos chamar fulano aqui pra fazer parte do conselho talvez alguém maior lá em cima assim eu não sei se isso acontece por exemplo: ah não! ela não, né? vamos porque aí já vai pensar nesse caso ela vem nos atrapalhar só querer nos fiscalizar, só querer também pensa dessa maneira porque quando todo mundo pensar que o conselho não é só pra fiscalizar, mas também pra ajudar aí a coisa vai andar porque eu até disse de que eu vou ter medo de fiscalização se eu estou fazendo tudo direitinho, eu não tenho nada a temer agora se eu estou fazendo algo que eu sei que não é de acordo eu vou temer, né, eu vou temer porque eu sei que estou fazendo algo errado, mas se eu estou fazendo direitinho porque que eu vou temer?.(REPRESENTANTE DO SINTEAM. Entrevista concedida em 03 de maio de 2016).

Na visão do ex-Conselheiro CME1, essa relação político partidária ofusca o processo de participação e resulta na falta de um intercâmbio mais consistente entre a gestão municipal e o colegiado no qual, no exercício de sua função, o conselheiro deva ser visto com neutralidade:

Quando você busca, né, participar de forma positiva, de forma onde você possa ter um, eu diria assim um *feedback* da parte do gestor se está contribuindo, não, não, escondendo os fatos ocorridos, onde tenhamos muita, o diálogo entre os conselhos e o gestor municipal, aí sim vale a pena de ter, porque não é um, assim posso dizer, tão difícil ser conselheiro, o difícil é ter esse diálogo com o gestor municipal, na forma de entrar em um acordo tá, porque o conselheiro não é político, aí eu vejo nesse sentido, eu vejo que é bom sim ter uma participação muito grande no órgão do colegiado, com a importância que tem o Conselho Municipal de Educação (CONSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

O fortalecimento da participação social no seio dos Conselhos Municipais de Educação potencializa-os no aspecto das relações institucionais, caso contrário será reduzido apenas ao cumprimento de formalidades burocráticas, a saber:

Nos municípios sem tradição organizativo-associativa, os conselhos têm sido apenas uma realidade jurídico-formal e, muitas vezes, um instrumento a mais nas mãos dos prefeitos e das elites, falando em nome da comunidade (GOHN, 2006, p.8).

Na opinião do ex-conselheiro CME1, considerando o aspecto fiscalizador impresso no desempenho do CME/Urucurituba, a retenção de informações por parte da gestão municipal que impede um planejamento mais pontual, é apontada como uma das razões pela qual o cidadão não encontra motivo suficiente que desperte seu interesse em participar do colegiado. Segundo sua observação:

Pessoalmente a maior dificuldade que nós temos, é a questão da informação, né, que nós não sabemos, como membro do conselho, muitas vezes, nós não sabemos qual é o planejamento que se tem para a educação, a educação, muitas vezes, se faz uma, a questão do, de obras construídas, escolas construídas, ações da secretaria que deveria passar antes pelo conselho, para que fizéssemos um trabalho técnico, observasse que antes e depois, pra que amanhã nós não tenhamos prejuízos, como eu falei anteriormente na aplicação dessas verbas, né, então essa dificuldade, esse relacionamento direto com o gestor que falta no conselho, acredito que isso aí levaria, se nós tivéssemos esse diálogo direto com o prefeito, trimestralmente, bimestralmente sei lá, semestralmente, melhoraria muito essa questão, porque hoje o conselho ele é muito mais no papel mesmo do que na ativa, ele funcionando (CONSELHEIRO CME1. Entrevista concedida em 12 de maio de 2016).

Pode-se observar nessas falas que o eixo das dificuldades no funcionamento do CME/Urucurituba, está relacionado ao âmbito da consciência de participação dos cidadãos, seja na forma de ingresso no colegiado, seja como este se comporta como participante deste. Gohn (2004) reporta esta questão destacando que “participação cidadã é, aquela que redefine laços entre o espaço institucional e as práticas da sociedade civil organizada” (p.22). É importante considerar no *locus* destas relações a integração da Semec e os conhecimentos sobre a área de educação.

Por outro lado, a ausência do poder participativo de alguns segmentos da sociedade nos ambientes decisórios fragilizam o processo democrático no âmbito da gestão pública ao permitir que setores privilegiados decidam em detrimento das camadas sociais consideradas subalternas. De forma incisiva, considera-se a seguinte advertência:

Aquele que se esquia de participar está contribuindo para que grupos de pessoas decidam por si. Este fato, além de causar prejuízos para o indivíduo isoladamente, contribui para a contaminação da coletividade e desarticula o processo democrático (ALVES, 2005, p.44).

A motivação que encaminha a sociedade a participar se fortalece enquanto se promover atividades mobilizadoras que venham a ser utilizadas como estímulo de participação do cidadão, o que consiste num esforço concentrado com vista a conclamar o cidadão local a participar das atividades sociais.

Julgamos importante inserir no fechamento deste capítulo, um breve resumo das dificuldades encontradas para o funcionamento do CME/Urucurituba, o que será explicitado no item a seguir.

2.5 SÍNTESE DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA O FUNCIONAMENTO DO CME/URUCURITUBA

Nesta seção são apresentados os achados detectados na pesquisa de campo, com fulcro no depoimento dos sujeitos selecionados e agrupados de acordo com a temática determinada nos eixos de pesquisa que compuseram o universo desta investigação.

Vale destacar que as diferentes percepções abordadas nesta pesquisa demonstram que a participação democrática também envolve conflitos. Contudo, no embate dialógico, as decisões devem priorizar o bem comum sob a perspectiva da prevalência dos interesses coletivos.

Nas visões do ex-gestor municipal de educação, da representante do sindicato dos professores e dos ex-integrantes da primeira formação, o CME/Urucurituba tem como papel principal a fiscalização dos recursos oriundos dos programas educacionais do governo federal destinado ao município. Segundo seus depoimentos, o desempenho desta função inibe o desejo de participação por parte

do cidadão local que, devido à proximidade com a gestão local, permite que estes sejam identificados. Os que optam por ter um alinhamento político partidário com a gestão tendem a aceitar que seus nomes sejam indicados para a composição do colegiado. Os divergentes, nesta conjectura, no intuito de evitar qualquer tipo de conflito com a gestão municipal e, por conceberem que a arena de discussões está propensa a isso, preferem não adentrar nos espaços dialógicos que este colegiado propõe. A falta ou omissão de informações por parte da gestão, também é apontada pelos ex conselheiros como um dos embargos para o efetivo funcionamento do CME/Urucurituba.

Por sua vez, os comunitários, por meio de seus depoimentos, revelaram serem detentores do mesmo pensamento, mas ponderando que o CME/Urucurituba pode atuar de forma integrada e colaborativa com a gestão municipal e veem como embargo principal ao seu funcionamento, a falta de estrutura associada à carência de conhecimentos quanto às atribuições do colegiado no contexto da educação local. Tais fatores, segundo suas contribuições fazem com que o cidadão se sinta inapto para representar seu segmento diante de um espaço de deliberação.

A conselheira da UNCME destaca que o papel de um conselho repousa sobre uma natureza tríade (normativa, deliberativa e fiscalizadora), que articulada, implica na inserção das mais variadas funções impressas em suas atribuições, que não se prescinde somente a atuação no aspecto da fiscalização, mas na elaboração de instruções normativas que contemplem as variáveis pertinentes ao seu local de atuação. No aspecto deliberativo, destaca-se o empoderamento de seus partícipes nas decisões que tenham como fulcro nas variáveis pertinentes ao local de suas vivências bem como a construção e ou adequação e monitoramento das políticas locais.

Alguns sujeitos apontaram as falhas no contexto da legalização do CME/Urucurituba. Subentende-se que essas afirmações são procedentes se considerarmos que o Decreto de criação não está ancorado no princípio da hierarquia das leis ao não cumprir o que determina a Lei 054/2006 (URUCURITUBA, 2006) que institui o Sistema Municipal de Ensino e estabelece critérios para o processo de criação deste colegiado por meio de leis específicas.

A questão da falta de visibilidade do colegiado também foi manifestada nos depoimentos como um dos fatores inibidores do interesse dos cidadãos em participar, bem como a falta de informações institucionais quanto às funções que

devam fluir no desempenho dos papéis do CME no contexto do município de Urucurituba. Tais embargos provocam um conceito errôneo quanto à importância do colegiado tanto pelos gestores como pela sociedade, cuja visão bilateral escamoteia o real papel no qual um ambiente propenso ao diálogo acaba por ser visto como um ambiente de conflitos permanentes.

O pesquisador levantou a hipótese de que esses dados negativos desvirtuam o propósito real impresso no desenho e na agenda a qual se propõe o CME/Urucurituba enquanto espaço de participação, dificultando sua operacionalização como instância democratizante. Esta circunstância pode potencializar a falta de tradição participativa em canais de gestão pública, resultando na falta de exercício prático e até o desconhecimento do potencial que este colegiado pode representar na implementação de políticas públicas.

Nesta perspectiva, iremos apresentar, no próximo capítulo, as proposições que poderão ser utilizadas na execução do Plano de Ação Educacional visando promover o resgate do sentido verdadeiro e motivo que prescinde o devido papel inerente a um CME na busca da consolidação do espaço democrático na qual a sociedade possa ser chamada a participar ativamente no processo de implantação das políticas educacionais locais a partir das percepções dos sujeitos selecionados reveladas nas entrevistas, dos achados da pesquisa documental que foram evidenciados no ambiente de investigação constantes nas etapas deste trabalho.

Considerando as percepções dos sujeitos selecionados, dos achados da pesquisa documental e dos dados coletados pelas entrevistas constantes das etapas nas quais este trabalho foi elaborado, apresentaremos, no capítulo seguinte as proposições que poderão ser utilizadas no campo das ações que farão parte do Plano de Ação Educacional.

3 PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CME/URUCURITUBA

O presente capítulo tem por objetivo primordial apresentar um Plano de Ação Educacional (PAE) na perspectiva de colaborar no saneamento das dificuldades encontradas no âmbito da pesquisa para a implementação do CME/Urucurituba.

As ações impressas, estão programadas para execução em médio prazo com início em no primeiro semestre de 2017 e conclusão no segundo semestre de 2018 de acordo com o cronograma detalhado nas seções que seguem com ênfase nas propostas construídas,

Julgamos ser de suma importância aferir o resgate de alguns dos principais aspectos mencionados na descrição do caso de gestão e que foram consonantes com os achados na pesquisa de campo.

3.1 ASPECTOS DO CASO DE GESTÃO CONSONANTE COM A AÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO REALIZADA

A presente dissertação trata de um caso de gestão que tem por objetivo analisar dificuldades na implementação do Conselho Municipal de Educação de Urucurituba, no Estado do Amazonas.

O fato de ser integrante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde 2005, soma-se às aptidões adquiridas com a atuação docente na Rede Estadual de Educação num período de 24 anos de carreira. Tais fatores promoveram uma maior aproximação com estas questões decorrentes das experiências vivenciadas nas rotinas de trabalho neste campo de pesquisa, razões pelas quais despertaram o interesse em investigar a problemática abordada.

As perspectivas oriundas dessa vivência ocasionaram as inquietações geradoras do interesse em discutir esta problemática no sentido de delinear as dificuldades que influenciam a não participação dos setores sociais na composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Urucurituba/AM e até que ponto os reflexos desta conjuntura afetam o sistema educacional deste ente federado.

O CME/Urucurituba, embora permeado de alguns vícios constantes em seu processo de implementação, existe formalmente, mas no contexto da prática, sua atuação figura de forma incipiente.

A partir destes pressupostos, decidimos aprofundar um estudo das etapas que compunham o processo de criação deste colegiado com o intuito de ter a compreensão dos fatores que fragilizaram os fundamentos basilares impressos nas dificuldades que comprometeram a operacionalização no contexto do desenho e implementação. Tais subsídios são elementares para a formulação de um plano de intervenção exequível e fundamental com vista a mudar as implicações que moldaram esta realidade.

Estes aspectos figuram como elementos fulcrais na descrição do caso que compõe o Capítulo 1 desta pesquisa que suscita, em primeiro plano, a necessidade em responder a uma discussão em torno do tema que tem como pano de fundo a descentralização com vistas à municipalização da educação.

Nesta perspectiva, a criação de ambientes participativos é crucial e estratégica para a promoção da qualidade do ensino ancorada na justificativa centrada na proximidade da gestão municipal com a sociedade.

Este cenário é considerado propício no subsídio de políticas educacionais mais focadas na realidade local, pois estimula a democracia, fomenta o exercício da cidadania e fortalece a autonomia de gestão.

Foi constatado nesta pesquisa que embora instituído, o CME/Urucurituba tem dificuldade em corresponder a esta perspectiva cujos aspectos evidenciam a fragilização das ações relacionada à participação da sociedade civil no âmbito deste colegiado. Tais embargos têm se constituído em grandes desafios para o gestor Municipal de Educação para compor e implementar este ambiente deliberativo.

Percebeu-se que tais dificuldades são manifestadas dentro do processo de escolha ou eleição dos membros deste colegiado para que este funcione efetivamente na elaboração de normas próprias de gestão em consonância com o que dispõem a Constituição Federal de 1988 e as regulamentações impressas na Lei 9394/96 no que se refere às competências e ao fortalecimento da gestão democrática e participativa.

Ainda no Capítulo 1, foi feita a descrição dos principais atores que compõem o cenário do presente caso de gestão, seu comportamento no âmbito da problemática levantada cujos dados trouxeram a tona fatores de intervenção como a

falta de infraestrutura, reuniões esparsas e a falta de um parâmetro legal consistente, visto que o Decreto Municipal nº402/2009 (URUCURITUBA, 2009b) não possui vínculo com a Lei Municipal 054/2006 (URUCURITUBA, 2006) que instituiu o Sistema Municipal de Ensino considerando o princípio da hierarquia das Leis consonantes em suas espécies normativas.

Uma das falhas encontradas aponta que o Decreto Municipal que institui o CME/Urucurituba não estipula competências importantes como o período de mandato dos membros e a determinação para a elaboração de seu regimento interno, o que foi considerado como fator preponderante para a geração destes problemas. Embora sem este embasamento legal, o gestor municipal de educação, ao assumir a pasta em 2013, considerando a expiração dos mandatos dos conselheiros, tenha expedido ofícios aos segmentos sociais contemplados no *caput* do Art. 1º do referido Decreto para que efetuassem o processo de escolha de seus representantes. A maioria dos segmentos sociais não respondeu aos ofícios convocatórios para ocuparem seus devidos assentos representativos no CME/Urucurituba.

Tal fato figura como justificativa que suscitou esta investigação sistemática objetivando a identificação de suas causas e as possíveis implicações no processo educacional do município.

Vale ressaltar que o quadro de integrantes do CME/Urucurituba, na formatação, estipulada pelo seu ato de criação, não é paritário, pois contempla apenas representantes da gestão municipal e de profissionais da educação vinculados à Rede Municipal de Ensino.

O fato de a Secretaria Municipal de Educação, entre outras carências estruturais, não dispor de um setor com atribuições específicas para tratar as questões relacionadas aos Conselhos Municipais conforme seu organograma estrutural prescrito no seu Sistema de Ensino (URUCURITUBA, 2006), fragiliza-os como colegiados e estimula a tomada de decisões isoladas do gestor educacional nessas relações que tendem a ter um caráter mais personalista, implícitos no timbre dos ofícios convocatórios originados diretamente de seu gabinete e destinados aos segmentos sociais.

Tal problemática submete o secretário municipal de educação às pressões multilaterais por parte de outros atores que requerem uma tomada de decisão no

sentido de equacionar os problemas gerados pela falta de atuação do CME/Urucurituba.

Ressalta-se que este cenário é propício para decisões autocráticas, abrindo margem para que o prefeito e ou gestores da administração direta possa se apropriar de decisões de competência do Conselho.

Os vereadores, considerando terem indicado um de seus representantes para o devido assento neste colegiado, conforme teor do ofício CMU/033, de 10 de maio de 2013 (URUCURITIBA, 2013), cobram por uma atuação mais efetiva visto que já aprovaram a criação do Sistema Municipal de Ensino e reclamam melhores resultados no desempenho educacional (URUCURITUBA, 2014/2015). Por outro lado, supõe-se que os pretensos proprietários de escolas particulares locais não encontram diretrizes que norteiam a regularização de seus estabelecimentos de ensino, além de não ter representatividade na arena de discussão, situação esta que também exclui os pais, os grêmios estudantis e os comunitários.

Dentre esses embargos, destaca-se a falta de manifestação dos munícipes integrantes de alguns segmentos sociais em ocupar seus espaços neste colegiado ligado à cultura política e à participação como princípio da cidadania.

Outra evidência que pesa nesse contexto é a falta de conhecimento específico que induz as pessoas ao erro ou ao descaso com a problemática abordada. É possível afirmar que a soma desses fatores contribua de forma significativa para que não haja, por parte dos segmentos sociais, o desejo de se fazer representar nos órgãos colegiados e deliberativos.

Ao definir o percurso metodológico como parte integrante do Capítulo 2 deste trabalho, selecionou-se os mecanismos de investigação a fim de que a apropriação dos conhecimentos relacionados ao CME/Urucurituba oriundas dos depoimentos dos sujeitos selecionados no âmbito da pesquisa e do contexto da prática fossem somados aos achados das etapas anteriores. Para tanto, foram elaboradas entrevistas com roteiros semiestruturados como instrumento de investigação e estas foram aplicadas com direcionamento ao ex-gestor municipal de educação, conselheiros da formação inicial do colegiado, representantes do sindicato dos professores, representante da UNCME, gestores das escolas particulares e comunitários atuantes no contexto educacional através de associações de pais e comunitários (APMCs).

Com o intuito de mensurar a realidade vivenciada pelos sujeitos selecionados no âmbito da investigação, optou-se pela pesquisa qualitativa por considerar que esta vertente de pesquisa revela com maior fidelidade a realidade impressa nas falas destes atores o que se materializou como base de exploração e análise dos dados coletados.

Considerando os achados da pesquisa, o presente capítulo apresenta o detalhamento das ações articuladas com o intuito de suprimir as dificuldades na implementação do CME/Urucurituba, criando mecanismos que deem maior visibilidade a este colegiado, destacando a sua importância no contexto da educação no Município de Urucurituba e que promova seu fortalecimento através da ampliação e incentivo à participação cidadã.

Com vistas a dar maior consistência à eficácia e à operacionalização do presente Plano de Ação Educacional – PAE, buscou-se parâmetros através da ferramenta gerencial 5W2H, que embute as perguntas: *What?* (o que?), *Why?* (por que?) *Where?* (onde?), *When?* (quando?) *Who?* (Por quem?) *How?* (Como?) *How Much?* (quanto?), cujas respostas implicam em ações que demonstram ser capazes de equacionar os problemas detectados no âmbito desta pesquisa.

3.2 ARTICULAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neste tópico, serão apresentadas as ações estratégicas de acordo com a divisão das responsabilidades elencadas no contexto do Sistema Municipal de Educação do Município de Urucurituba-AM. Estas ações, num total de 7 (sete) visam aperfeiçoar o processo de implementação do CME/Urucurituba. O público alvo está detalhado no escopo de cada ação sugerida no presente Plano de Ações.

3.2.1 – Apresentação da pesquisa: dados, resultados e proposições

Considerou-se a importância da divulgação dos resultados da pesquisa de forma que alcance com a maior abrangência possível, todos os atores do processo educacional do município, no qual busca-se a mobilização de uma equipe provisória do CME e Semec que não só trabalhará para a sua apresentação mas também formulará sua discussão fugindo da mera descrição dos dados coletados e

que a sociedade tenha amplo conhecimento de que houve um estudo sistemático discutindo tal problemática criando condições para uma reflexão sobre o percurso, a construção do objeto de estudo e da problemática, a coleta e análise dos dados expondo de forma clara aos que estão no campo de interesse os seus pressupostos e os achados no universo da realidade investigada.

Quadro 5 - Apresentação dos dados, resultados de pesquisa e proposições

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Apresentar os dados e resultados da pesquisa
Por que fazer?	Proporcionar ampla divulgação aos sujeitos que compõem o campo de interesse informando de maneira concisa do que se trata a pesquisa e qual sua importância para o fortalecimento do CME/Urucurituba.
Onde fazer?	Colônia dos Pescadores.
Quando fazer?	No início do 1º Semestre de 2017
Por quem?	Pesquisador/Semec/CME
Como fazer?	Solicitar o auditório da entidade, organiza-lo para o evento e expor o trabalho através de slide
Qual o custo?	Não haverá custo pois a Secretaria dispõe de equipamentos de apoio, pessoal e material permanente de ornamentação.

Fonte: Elaboração própria, 2016

Convencionou-se que as ações detalhadas no quadro 5, figuram como o marco inicial que pavimentará as demais proposições encadeadas neste capítulo considerando que o encadeamento das ações subsequentes seja exitoso as quais são significativa para o alinhamento das demais intervenções impressos no contexto atual do PAE de forma exitosa.

3.2.2 Ações de reestruturação da Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba

As proposições constantes nesta subseção repousam na perspectiva da atuação proativa da Semec na formulação, coordenação, supervisão e monitoramento da política municipal de educação.

Considerando as atribuições deste órgão, dentro de sua área de competência no sentido de assegurar a qualidade do ensino público municipal, a participação da Semec é estratégica e significativa na articulação das ações que têm por objetivo

superar as dificuldades que embargam o processo de implementação do CME/Urucurituba, de acordo com as estratégias definidas no Quadro 4, a seguir.

Quadro 6 - Ações para a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba

Item	Estratégias
01	Criação de uma equipe coordenadora e de sistematização do CME;
02	Formação Continuada aos técnicos dos Conselhos Municipais.

Fonte: Elaboração própria, 2016

Nos itens seguintes, apresentam-se o detalhamento das ações atribuídas ao órgão gestor da educação local.

3.2.2.1 Criação de uma equipe coordenadora e de sistematização do CME

Tal ação consiste na criação de uma equipe Intersetorial da Semec, de natureza mobilizadora, com o intuito de articular as ações intensificadoras, de absorção e compartilhamento de informações com a sociedade, destacando a relevância das funções e papel do CME/Urucurituba.

A equipe Coordenadora e de Sistematização será composta pelos titulares das coordenadorias de educação, normatização e planejamento, programas e projetos educacionais, auxiliados por dois assistentes administrativos e um pedagogo, todos dos quadros da Semec. No Quadro 7, a seguir, essas ações são sistematizadas:

Quadro 7 - Ações estratégicas para a criação da Equipe Coordenadora e de sistematização

(continua)

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Criar uma equipe de coordenação de forma a contemplar os setores da estrutura organizacional da Secretaria em que as pessoas serão selecionadas de acordo com sua disponibilidade e seu grau de comprometimento com o intuito de articular todas as ações relacionada a operacionalização da implementação do Conselho Municipal de Educação.

Quadro 7 – Ações estratégicas para a criação da Equipe Coordenadora e de sistematização

(conclusão)

Por que fazer?	Detectou-se no âmbito da pesquisa de que há um conceito geral distorcido no meio social local com relação às atribuições, funções e papel do CME/Urucurituba. Através de uma equipe comprometida, pretende-se reverter esses juízos e pavimentar caminhos que conduza os cidadãos a participação social.
Agenda	Detalhamento das Ações
Onde fazer?	Secretaria Municipal de Educação.
Quando fazer?	Agosto de 2017
Por quem?	Gestor Municipal de Educação.
Como fazer?	O gestor municipal deverá reunir seus coordenadores e responsáveis dos setores que compõem o organograma da Semec, expor os problemas e os objetivos da equipe. Após definidos os atores, deverá instituir a equipe coordenadora através de uma Portaria que determinará suas atribuições e prazos para a execução de suas tarefas.
Qual o custo?	Não há custos.

Fonte: Elaboração própria, 2016

Vale destacar que as ações concebidas nos Quadros 6 e 7 figuram como a espinha dorsal de todas as demais intervenções. Os componentes desta equipe terão um tempo disponibilizado para se apropriarem dos conhecimentos e formulação das estratégias que subsidiarão suas ações mobilizadoras.

No item seguinte, disponibiliza-se a segunda intervenção estratégica desta subseção.

3.2.2.2 Formação Continuada para os técnicos dos Conselhos Municipais

Tendo em vista a demanda de assessoramento técnico não só ao CME/Urucurituba, mas extensivos aos demais conselhos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, considerando o contexto e a dimensão da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessária a oferta de formação continuada para os técnicos da Semec que serão disponibilizados não só ao CME/Urucurituba, mas ao CACS e ao CAE, de forma a não fragmentar a autonomia destes colegiados.

Numa eventual locação ou adequação de um prédio próprio, tais funcionários seriam deslocados e teriam maior proximidade com esses colegiados.

Vale ressaltar que o CACS e o CAE não são o foco desta pesquisa. No entanto, considerando as falas dos sujeitos entrevistados e a rotina do pesquisador em seu ambiente de trabalho, detectou-se tal necessidade. Concebe-se que, uma maior articulação desses conselhos com o CME/Urucurituba, resultante dessa proximidade e assistência técnica, poderia fomentar resultados significativos no contexto da educação do município de Urucurituba.

Neste aspecto, considerou-se de forma linear que tais colegiados também enfrentam dificuldades similares no contexto da participação social, razão pela qual se tentou embutir, por parte de alguns sujeitos interpelados no instrumento de pesquisa, algumas atribuições destes conselhos com as funções do CME causando algumas contradições. O Quadro 8, a seguir, apresenta as ações para a formação em aptidão técnica da equipe de assessoramento aos Conselhos Municipais:

Quadro 8 - Ações estratégicas para a Formação Continuada da equipe assessoramento e apoio aos Conselhos Municipais

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Capacitar, através de formação continuada de funcionários do corpo administrativo da Semec e colocá-los à disposição com tempo integral aos conselhos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Por que fazer?	O volume de documentos para análises em prestações de contas, instruções normativas a serem produzidas, atas de reuniões, pareceres e outros documentos inerentes as atribuições dos Conselhos implicam que haja uma equipe de assessoramento técnico.
Onde fazer?	Secretaria Municipal de Educação.
Quando fazer?	No final de 2018.
Por quem?	Gestor Municipal de Educação.
Como fazer?	Firmar convênio de cooperação técnica com instituições especializadas a fim de oferecer Formação Continuada aos funcionários aqueles que apresentem formação superior e comprovada experiência na área educacional a fim de prover os Conselhos de apoio técnico nos assuntos pedagógicos, educacionais, jurídicos, econômico-financeiros, administrativos e de planejamento.
Qual o custo?	8.000,00 para despesas de transporte, alojamento e alimentação da equipe formadora, valor este que deverá estar disponibilizada na Lei Orçamentária de 2017 para o exercício de 2018.

Fonte: Elaboração própria, 2016

As ações estratégicas demonstradas no Quadro 8 justificam-se levando em consideração a necessidade de dispor aos Conselhos, em especial ao CME/Urucurituba, assessoria técnica para a emissão de pareceres e informações técnicas embasadas em fundamentações jurídicas, pedagógicas e educacionais tendo em vista as demandas de suas funções normativas, consultivas, deliberativas, controle social e fiscalizadoras fornecendo subsídios às suas tomadas de decisões.

A atuação de uma assessoria técnica é fundamental na sugestão das devidas diligências necessárias e dos autos antes de serem encaminhados para apreciação e votação em plenário ao mesmo tempo em que mantém o intercâmbio com os setores que compõem o sistema municipal de ensino, que são fornecedores de dados e de informações que servirão de embasamento para as tomadas de decisões.

No item seguinte, serão apresentadas as ações estratégicas que contemplarão a comunidade.

3.2.3 Ações estratégicas para a Comunidade

Detectou-se no presente estudo de que há uma visão social distorcida quanto ao papel do CME/Urucurituba sendo este órgão vinculado a um ambiente de conflitos com a gestão municipal. Neste aspecto, a comunidade concebe o colegiado de uma forma reducionista, como sendo um órgão propenso a exercer apenas a natureza fiscalizadora.

Considerando este cenário, entende-se que há necessidade de se implementar ações que possam desconstruir na comunidade tal visão reducionista, de modo a apresentar para tais sujeitos as reais contribuições do CME para a educação municipal, conforme detalhamento do Quadro 7:

Quadro 9 - Ações para a Comunidade

Item	Estratégias
01	Audiências públicas;
02	Articulação com as APMCs e Sindicatos
03	Elaboração de cartilhas destacando o papel e atribuições do CME/Urucurituba

Fonte: Elaboração própria, 2016

No próximo item, o detalhamento da primeira intervenção para esta subseção.

3.2.3.1 Audiências públicas

Propõe-se a convocação de todos os segmentos sociais para que estes recebam os esclarecimentos devidos com relação à função, papel e atribuições do CME/Urucurituba. Além disso, nestas audiências, os participantes poderão expor os pontos que deverão ser abordados nas discussões do CME, em prol da melhoria do ensino ofertado no município. A seguir, apresenta-se o Quadro 8, que apresenta esta ação detalhada:

Quadro 10 - Ações estratégicas para a promoção de audiências públicas com todos os segmentos sociais inseridos no contexto da educação municipal

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Realizar duas audiências públicas na qual serão conclamados professores, gestores, autoridades e a comunidade em geral no sentido de promover as discussões sobre a importância do CME/Urucurituba.
Por que fazer?	A falta de visibilidade, seja no aspecto físico ou de atuação do CME/Urucurituba, promove o desconhecimento quanto a sua forma de intervenção na construção do espaço de participação social no município.
Agenda	Detalhamento
Onde fazer?	Sindicatos, Câmara de Vereadores e Colônia de Pescadores.
Quando fazer?	No início de 2018.
Por quem?	Equipe Coordenadora e de Sistematização.
Como fazer?	Em reunião preliminar, a equipe irá definir as datas, locais e horários, arregimentar a pessoas que irão ajudar no evento (Conselhos tutelares, gestores, presidentes de APMC e pessoas que costumam contribuir nestes eventos) estabelecendo os objetivos, público alvo, tempo de falas e os encaminhamentos, elaborar um relatório, definir estratégias de convites e divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis no município no sentido de elaborar um documento que sirva de parâmetro para o fortalecimento do CME/Urucurituba.
Qual o custo?	R\$: 1.000,00 – recursos que deverão ter aporte financeiro contemplado na Lei Orçamentária aprovada em 2017 para o exercício de 2018;

Fonte: Elaboração própria, 2016

Os procedimentos detalhados no Quadro 10 justificam-se levando em consideração a importância da interlocução da equipe coordenadora com o público alvo destas ações.

No próximo tópico, a articulação para a segunda ação estratégica desta subseção.

3.2.3.2 Articulação com as APMCs e Sindicatos

Na função de representante da gestão pública, a equipe coordenadora poderá aproveitar as reuniões ordinárias das APMCs e Sindicatos para divulgar o CME/Urucurituba, seguindo os pontos destacados no tópico anterior.

O Quadro 11, a seguir, faz o detalhamento desta ação:

Quadro 11 - Ações estratégicas para a articulação com Sindicatos e Associações de Pais e Mestres com vista a campanha conscientizadora com ênfase a importância do CME/Urucurituba no contexto das políticas públicas educacionais

(continua)

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Pedir espaço nas reuniões ordinárias das agremiações de atores do contexto educacional para ampliar a divulgação do CME/Urucurituba, enfatizando seus papéis, suas funções e atribuições para estimular a participação social dos segmentos sociais inseridos nestes órgãos.
Por que fazer?	A ausência de estratégias de divulgação implica na ampla falta de conhecimento. Este efeito negativo impõe dificuldades no processo de participação do CME/Urucurituba o que desvirtua o real papel deste colegiado e implica na falta de interesse dos cidadãos no processo de participação e conseqüentemente gera dificuldades na implementação do colegiado. Entende-se que ações de esclarecimento mudem o conceito local de que o órgão deliberativo tem em sua agenda apenas ações punitivas considerando que sua função é somente fiscalizadora propensa a gerar conflitos com a gestão municipal.
Onde fazer?	Sindicatos, Agremiações e Escolas municipais.
Quando fazer?	No 1º Bimestre escolar de 2018.
Por quem?	Equipe Coordenadora e de Sistematização.

Quadro 11 – Ações estratégicas para a articulação com Sindicatos e Associações de Pais e Mestres com vista a campanha conscientizadora com ênfase a importância do CME/Urucurituba no contexto das políticas públicas educacionais

(conclusão)

Agenda	Detalhamento das Ações
Como fazer?	A equipe deverá se informar quanto às datas, locais e horários, das reuniões ordinárias das instituições-alvo e definir as estratégias e materiais para a sua atuação. Poderá fazer uma pequena apresentação teatral ou exibir vídeo educativos enfocando a temática ao mesmo tempo em que pode alterar a rotina das reuniões, tornando-as mais atrativas.
Qual o custo?	Não há custos.

Fonte: Elaboração própria, 2016.

As ações detalhadas no Quadro 11 têm por justificativa a importância das entidades representativas nos procedimentos de conscientização com vista ao desconhecimento da sociedade no que diz respeito às funções e papéis do CME/Urucurituba na consolidação das políticas públicas locais.

No próximo item, o detalhamento da terceira ação para esta subseção.

3.2.3.3 Elaboração de folders destacando o papel e atribuições do CME/Urucurituba

Trata-se de uma ação central, embora de cunho informativo e educacional, este instrumento poderá ser elaborado e distribuído nos ambientes de atuação da equipe coordenadora. Esta ação encontra-se detalhada no Quadro 10, a seguir:

Quadro 12 - Ações estratégicas para a criação de folders com informações sobre o perfil de um CME

(continua)

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Elaboração de folders informativos sobre o perfil geral de um CME.
Por que fazer?	Promover os devidos esclarecimentos em escolas, sindicatos, centros comunitários e outras agremiações sociais, no sentido de reverter a visão equivocada que se tem de um CME destacando sua importância no contexto da participação social, seu fortalecimento institucional como agente proativo na implementação de políticas públicas educacionais com foco local.

Quadro 12 – Ações estratégicas para a criação de folders com informações sobre o perfil de um CME

(conclusão)

Agenda	Detalhamento das Ações
Onde fazer?	Semec.
Quando fazer?	Segundo Semestre de 2018.
Por quem?	Semec / Equipe Coordenadora e de Sistematização.
Como fazer?	A par das incompreensões detectadas nos fóruns, audiências públicas e reuniões nas quais a equipe atuou, a coordenação expedirá um documento ao gestor educacional informando desta necessidade e destacando tais dificuldades e dando as sugestões e definindo os parâmetros para a criação da cartilha. A Semec, por sua vez, adotará as medidas legais para a sua elaboração e impressão.
Qual o custo?	Estima-se o valor de 5.000,00 para o primeiro lote de 05 milheiros, valor este que deverá ser contemplada na L.O e LDO em 2017 para o exercício de 2018.

Fonte: Elaboração própria, 2016

As ações detalhadas no quadro 12 justificam-se ante a importância da utilização de material impresso a ser utilizado em todas as ações de competência da equipe coordenadora e de sistematização da Semec no que diz respeito à disseminação de informações relacionadas às funções e papéis do CME/Urucurituba na consolidação das políticas públicas locais.

Na subseção seguinte, as ações para o CME/Urucurituba.

3.3 Estratégias para o CME/Urucurituba

A presente subseção, destaca as intervenções que terão como foco direto o CME/Urucurituba, de acordo com as descrições do Quadro 13.

Quadro 13 - Ações para a Comunidade

Item	Estratégias
01	Elaboração do Projeto de Lei de criação do CME/Urucurituba em substituição ao Decreto Municipal 402/2009;
02	Articulação com a UNCME e ProConselho para a capacitação dos conselheiros

Fonte: Elaboração própria, 2016

Apresenta-se no item a seguir, o detalhamento da primeira ação desta subseção.

3.3.1 *Elaboração do Projeto de Lei de criação do CME/Urucurituba em substituição ao Decreto Municipal 402/2009*

Implica em requerer apoio do setor jurídico da Prefeitura para que, em observância ao que estabelece a Lei 054/2006, crie, através de um projeto de lei específico, o CME/Urucurituba que contemple de forma equitativa e paritária os segmentos que permeiam o contexto social e educacional do município. As ações desta proposição estão detalhadas no Quadro 14, a seguir:

Quadro 14 - Ações estratégicas para a elaboração do projeto de lei de criação do CME/Urucurituba em consonância com a Lei 054/2006

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Elaborar um projeto de lei que contemple determinações da Lei Municipal 054/2006 no que concerne à criação do CME/Urucurituba revogando o Decreto 402/2009.
Por que fazer?	O CME/Urucurituba foi instituído através de um Decreto do poder executivo com conteúdo incipiente e desarticulado da Lei que instituiu o Sistema Municipal de Ensino. A falta de um embasamento jurídico pode ser considerada como uma das fragilidades que comprometem a participação social e uma atuação efetiva e isenta dos conselheiros.
Onde fazer?	Semec/Prefeitura/ Assessoria Jurídica/Câmara de vereadores
Quando fazer?	2º Semestre de 2017.
Por quem?	Semec/Prefeitura/ Assessoria Jurídica.
Como fazer?	Planejar, efetivar estudos advindos das informações adquiridas no processo de mobilização da equipe coordenadora que contemple não sua os aspectos legais sob os quais devam repousar a sua institucionalização mas a ampliar os espaços que contemplem os segmento sociais. A equipe coordenadora, juntamente com a equipe técnica, deverá efetuar reuniões periódica com a assessoria jurídica no sentido de fomentar o projeto de lei que em seguida será encaminhado à Câmara de Vereadores para discussão e votação e depois será encaminhado ao prefeito para sanção e promulgação.
Qual o custo?	Não haverá custo.

Fonte: Elaboração própria, 2016

A elaboração de uma lei específica para a constituição do CME/Urucurituba não só atende a um preceito legal que terá por base a Lei 054/2006, mas será um momento propício para a ampliação do seu espaço de participação que poderá contemplar: estudantes, pais, associações de pais, colegiados escolares, associações comunitárias, conselhos tutelares, representantes das escolas particulares anteriormente não contemplados pelo Decreto 402/2009, principalmente o segmento de usuários de serviços de educação de forma a garantir a participação de todos os atores envolvido no âmbito da educação municipal.

No próximo item, são apresentadas as articulações para a capacitação dos Conselheiros.

3.3.2 Articulação com a UNCME e Pró Conselho para a capacitação dos conselheiros

Considerando a necessidade de formação específica dos conselheiros, buscar-se-á parcerias com órgãos como a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e programas específicos de formação para que os ocupantes deste espaço se apropriem de conhecimentos e habilidades inerentes às suas funções. O detalhamento desta ação, está disposto no Quadro 15, a seguir:

Quadro 15 - Ações estratégicas para a articulação com a UNCME e Pro Conselho para a capacitação dos Conselheiros

(continua)

Agenda	Detalhamento das Ações
O que fazer?	Articulação com a UNCME e Pro conselho para a formação continuada de Conselheiros.
Por que fazer?	Ter conhecimentos específicos é uma das aptidões que devem ser inerentes a quem está disposto a participar de conselhos municipais de educação os quais devam ser utilizados como instrumentos para transpor os desafios e requer que seus membros tenham essa apropriação relevante a qual os habilitará sobre as funções, atribuições e papeis do órgão.
Onde fazer?	Auditório da UNCME/Manaus
Quando fazer?	final de 2018.
Por quem?	UNCME.

Quadro 15 – Ações estratégicas para a articulação com a UNCME e Pro Conselho para a capacitação dos Conselheiros

(conclusão)

Como fazer?	Informar-se na coordenação estadual da Uncme sobre o calendário de formações de conselheiros, adequar e dispor de recursos financeiros que serão solicitados do gestor municipal para o custeio das despesas de viagens dos conselheiros.
Qual o custo?	15.320,00 – Recursos que deverão ser contemplados na Lei Orçamentária do Município de 2018 aprovada em 2017.

Fonte: Elaboração própria, 2016

A formação de forma continuada e atualizada que contemple os procedimentos de natureza técnico-educacional jurídico, administrativa e de planejamento prove o conselho municipal de informações indispensáveis para o seu pleno funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa torna evidente que o Conselho Municipal de Educação, no contexto do processo de democratização e descentralização das políticas públicas educacionais, figura como canal efetivo de participação social.

Ao investigar as dificuldades do gestor municipal na implementação do Conselho Municipal de Educação no Município de Urucurituba, que se constitui no objetivo central da presente pesquisa, foi possível constatar alguns elementos e ou situações que implicaram nos embargos que inviabilizaram a consolidação deste colegiado no contexto da prática de sua atuação e desempenho de suas funções impressos no seu papel no âmbito da educação local.

Considerando os aspectos descritivos apontados no Capítulo 1 deste trabalho, observou-se um encadeamento de fatores que culminaram na desarticulação do processo de implementação do CME/Urucurituba que produziram reflexos negativos na condução das ações impressas no processo educacional local.

Uma atuação incipiente deste colegiado pode abrir precedentes para que segmentos relacionados à gestão local tomem decisões que seriam a ele inerentes que coadjuvado com o absenteísmo dos representantes dos segmentos sociais fomentassem, no contexto da prática, decisões monocráticas. Tais procedimentos caminham na contramão do processo de democratização do ensino estabelecido pelo marco legal que rege os parâmetros da educação nacional.

Ao imprimir um mergulho investigativo, conforme demonstrado no Capítulo 2, descobriu-se que as ideias debruçadas na hipótese do pesquisador de que há um conceito geral no contexto da sociedade local de que o CME/Urucurituba detém apenas atribuições no aspecto de fomentar punições ao ponto de gerar conflitos com a gestão local, já comprovada, ao mesmo tempo em que constatou que existem desafios a serem superados.

O principal consiste em efetivar ações articuladoras que invertam a visão reducionista de que o papel do CME/Urucurituba esteja apenas vinculado à sua natureza fiscalizadora, estando este propenso a gerar conflitos com a gestão local. Considerando este cenário, os pretensos candidatos a membros deste colegiado temem ser alvos de ações arbitrárias por parte dos gestores públicos, os quais

poderiam ser prejudicados caso estes não detenham afinidades políticas partidárias e familiares.

Neste sentido, a participação dos segmentos sociais é inibida a adentrar em um ambiente em que os conflitos, as tensões, as correlações de forças políticas partidárias estão sempre presentes como fatores determinantes nas decisões de participar ou não de colegiados deliberativos.

A possibilidade de tornar o CME/Urucurituba um ambiente plural e autônomo está inserido neste desafio, em que os segmentos sociais sejam oportunizados na construção da política educacional no município de Urucurituba. Embora desafiadora, no nosso entendimento, é o pressuposto na construção de uma consciência cidadã e da democratização das relações de poder na gestão do Sistema Municipal de Educação.

O segundo desafio está relacionado ao aspecto do ato legal, visto que, o Decreto que institui o CME/Urucurituba não está em consonância com o que determina a Lei que institui o Sistema Municipal de Educação a qual prevê a criação do colegiado através de Lei específica. Tal conflito implica na quebra do princípio da hierarquia das leis no aspecto das espécies normativas.

A fragilidade destoada do marco legal sobre o qual o ato de criação do CME/Urucurituba deveria estar ancorado culminou num outro embargo que consistiu na falta de um regimento interno²⁷ que orquestraria os parâmetros de condução dos atos normativos e deliberativos do colegiado.

Para tanto, é indispensável a condução de todo um processo em cujas etapas se conduzam à construção de um projeto de lei que, fundamentado nas legislações vigentes, constitucionais e infraconstitucionais consolidem de fato a instrumentalização do colegiado utilizados nas suas práxis, definido suas funções, tempo de mandato dos conselheiros consubstanciado com suas atribuições no contexto do Sistema Municipal de Educação operante no município.

Embora, tenha-se que passar inicialmente por um processo de desconstrução do perfil atual, a reformulação do ato legal que institui o CME/Urucurituba, pode também proporcionar a ampliação do seu espaço de participação social, que na sua atual formatação apenas contempla representantes da gestão local e do segmento

²⁷ Contemplado no escopo do Projeto de Lei que propõe a criação do CME/Urucurituba nos termos da Lei 054/2006 proposto na seção 3.3.1

dos professores. A inserção de demais segmentos na sua arena de deliberações, torna-a mais plural e resulta no fortalecimento da participação em prol da defesa dos interesses popular e social, o que soa como condição inexorável para a sua consolidação.

É importante considerar que há uma relação linear com os dois desafios ora apresentados que ressoam no aspecto legal ao destacar que o CME/Urucurituba esteja municiado de todas as prerrogativas para o exercício efetivo de suas funções que consiste em deliberar, normatizar, fiscalizar e até mesmo em propor ações mobilizadoras estabelecendo parâmetros a serem observados pelos mais variados atores que compõem o cenário da educação municipal, o que será possível com a ajuda dos diferentes segmentos sociais que devam compor a representação.

O outro desafio está relacionado à formação continuada dos Conselheiros, visto que, o cargo requer conhecimentos e habilidades que serão utilizados em sua rotina de atuação seja no aspecto fiscalizador e na emissão de normas e pareceres que requerem algum conhecimento técnico.

A aptidão técnica molda a participação não só no aspecto quantitativo, mas sobretudo qualitativo, o que demanda que se formule mecanismos de qualificação que possibilitem uma formação mais teórica e consistente seja através de cursos de formação continuada, seja através da disposição de tempo para a realização de reuniões em que os saberes adquiridos de forma isolada através da interatividade virtual sejam compartilhados.

Considerando o depoimento dos conselheiros, no Capítulo 2 deste trabalho, ficou evidente que a ausência de uma formação continuada impõe dificuldades em determinadas categorias, principalmente as que seriam contempladas na reestruturação instaurada pela nova legislação proposta neste trabalho.

Pelos dados que procuramos expor nas etapas deste trabalho entendemos que, a partir da articulação proposta no Capítulo 3, endereçadas ao órgão gestor, à comunidade e ao próprio conselho, o CME/Urucurituba pode se firmar como espaço de participação social, superando seus desafios e contribuindo de forma significativa na construção dos pilares da democracia com foco no fortalecimento da descentralização política administrativa e pedagógica dentro do cenário da educação municipal, o que pode ser considerado como o legado desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ALVES, D. M. V. **Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora: democratização, participação e autonomia**. 2005. 303f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Centro de Políticas, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2005.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino. **Cinquentenário do Conselho Estadual de Educação do Amazonas**. Manaus, AM, 2011.

_____. Conselho Estadual de Educação. **Decreto nº 17.889, de 18 de Junho de 1997**. Estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas. Manaus, AM, 1997.

_____. Conselho Estadual de Educação. **Lei nº 2.365, de 11 de dezembro de 1995**. Estabelece a reorganização do Conselho Estadual de Educação do Amazonas. Manaus, AM, 1995.

_____. **Lei nº 108, de 23 de dezembro de 1955**. Reorganiza as Secretarias de Estado e dá outras providências. Manaus, AM, 1955. Disponível em: <<http://www.seap.am.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/LEI-N-108-de-23-de-dezembro-de-1955.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2015.

ANDRADE, E.F. Instâncias de participação na gestão do sistema municipal de ensino: possibilidades e perplexidades no processo de democratização. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 37, p. 293-308, maio/ago. 2010.

BARROSO, J. O estudo da autonomia da escola: da autonomia decretada à autonomia construída. In BARROSO, J. **O estudo da Escola**. Porto: Porto Ed., 1996, p.01-13. Disponível em: <<http://www.epe.ufpr.br/barroso.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2016.

BARSA. **Dicionário de Língua Portuguesa**. São Paulo: Editora Barsa Planeta Internacional Ltda, 2006.

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2015.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995**. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9131.htm>. Acesso em: 26 set. 2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 mar. 2015.

_____. **Lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961**. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm>. Acesso em: 18 mar. 2015.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014**, Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 13 de dez.2016.

_____. Censo Demográfico, 2010, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=am>. Acesso em 13 de dez.2016

BROOKE, N.(Org.). **Marcos históricos na reforma da educação**. Belo Horizonte: Editora Fino Traço, 2012.

CONDÉ, E. S. Abrindo a Caixa – dimensões e desafios na análise de políticas públicas. **Revista Pesquisa e Debate em Educação**, Juiz de Fora, v.2, n.2, p.78-100, jul./dez. 2012. Disponível em: <www.revistappgp.caedufjf.net/index.php/revista1/article/view/24deESConde-2013>. Acesso em: 13 mar. 2016.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 41-67, jan./jun. 2006. Disponível em:<<http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/18721/0>>. Acesso em: 23 set. 2015.

DAGNINO, E. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: Mato, D. (Coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidade Central de Venezuela, 2004, pp. 95-110. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/Venezuela/facesucv/20120723055520/Dagnino.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2015.

DIEGUES, G. C. O controle social e participação nas políticas públicas: o caso dos conselhos gestores municipais. **Revista NAU Social**, Salvador, v.4, n.6, p. 82-93 maio/out. 2013. Disponível em: <<http://www.periodicos.adm.ufba.br/index.php/rs/article/viewFile/284/>>. Acesso em: 25 maio 2016.

DUARTE, Rosália. Pesquisas qualitativas: reflexões sobre o trabalho de campo. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 115, p.139-154, março 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n115/a05n115.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2015.

DUARTE, M. R. T.; OLIVEIRA, R. de F.; NASCIMENTO, E. M. Apontamentos para a análise dos Conselhos Municipais de Educação no âmbito do Sistema Educacional Brasileiro. In: CONGRESSO IBERO AMERICANO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLITICAS E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, III,2012, Zaragoza, Espanha. Anais... Zaragoza, Espanha, 2012. Disponível em: <<http://www.anpae.org.br/iberoamericano201>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

GADOTTI, M. ROMÃO, J. E. (Org.). **Município e Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.

GATTI. B. A. Algumas considerações sobre os procedimentos metodológicos nas pesquisas educacionais. **Revista Educação em Foco**, Juiz de Fora, n.15, v.2, p.01-18, fev./abr. 2010. Disponível em: <www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2010/02/07.pdf> Acesso em: 06 nov. 2015.

GOHN, M. G. Conselhos Gestores e Gestão Pública. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v.42, n.1, p.05-11, jan./abr. 2006. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/6008>. Acesso em: 14 jun. 2016.

_____. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **Saúde e Sociedade**. São Paulo, v.13, n.2, p.20-31, maio/ago. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v13n2/03>>. Acesso em: 12 mar 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. Educacenso. **Perfil por modelo e etapa-dados – 2016**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<http://www.educacenso.inep.gov.br/censobasico/municipio>>. Acesso em: 11 mar. 2016.

NEVES, J.A. **Resquílios de uma herança de sociedades pré-históricas que habitaram Urucurituba**, Editora Digital, Manaus, 2015

OLIVEIRA, O. S. de. Conselho Municipal de Educação: Perspectivas de Consolidação de práticas democráticas no ensino público. In: SIMPOSIO BRASILEIRO, XXV; CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, II, São Paulo, 2011. Anais...São Paulo, SP, 2011. Disponível em: <<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0435.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2015.

PEREZ, J. R. R. Por que pesquisar a implementação de políticas educacionais atualmente? **Educação e Sociedade** [online], Campinas, v. 31, n. 113. p. 1179-1193, out./dez. 2010.

PIMENTEL, A. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 114, p.179-195, novembro 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n114/a08n114>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

REZENDE, J. B. **Administração pública em municípios de pequeno porte no Sul de Minas Gerais: velhas questões, modernas leis e práticas patrimonialista**. 2011, 243f. Tese (Doutorado em Administração) – Programa de Pós-graduação em Administração, Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2011.

SARMENTO, D.C.(Org.). **Educação e Qualidade: sistemas educacionais em construção**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2012.

TEIXEIRA, L. H. G. Conselhos Municipais de Educação: Autonomia e democratização do Ensino. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez. 2004

TENÓRIO, F. G. (Re)Visitando o Conceito de Gestão Social. **Desenvolvimento em Questão**, Ijuí, RS, ano 5, n. 5, p. 101-124, jan./jun. 2005.

URUCURITUBA. Secretaria Municipal de Educação. **Dados dos docentes do município – 2016**. Urucurituba, AM, 2016.

_____. Câmara Municipal. **Ata de Sessão Ordinária - 13 de Março de 2015**. Urucurituba, AM, 2015.

_____. Câmara Municipal. **Ata de Sessão Ordinária - 20 de Fevereiro de 2014**. Urucurituba, AM, 2014.

_____. Conselho Municipal de Educação. **Ata de Posse do Conselho - 21 de Maio de 2009**. Urucurituba, AM, 2009a.

_____. **Decreto nº 402, de 19 de Maio de 2009**. Apresenta a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação. Urucurituba, AM, 2009b.

_____. **Lei nº 054, de 09 de outubro de 2006**. Estabelece a criação, a estruturação e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino do Município de Urucurituba. Urucurituba, AM, 2006.

_____. **Lei nº 005, de 24 de Junho de 2002**. Estabelece a criação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Urucurituba. Urucurituba, AM, 2002.

VERNE, F.O. C; THUM, A. B; ANDRADE, A. C. O Sistema Municipal de Ensino e suas implicações para a atuação dos Conselhos Municipais de Educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, v.24, n.1, p. 79-109, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19240/11166>>. Acesso em: 24 out. 2015.

APENDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
CONSELHEIROS COMPONENTES DO PRIMEIRO COLEGIADO DO
CME/URUCURITUBA

- 1 - Na sua opinião, o que é o CME?
- 2 - Qual o papel de um CME?
- 3 - Quais as suas atribuições no contexto da educação no município de Urucurituba?
- 4 - Em sua opinião, vale a pena participar de órgãos colegiados como o CME? Por que?
- 5 – Situar a pessoa sobre o contexto do conselho - Quais seriam as dificuldades para o funcionamento do CME em Urucurituba? E você, quais seriam as suas dificuldades em participar?
- 6 - Como se deu a sua indicação para o CME?
- 7 - Recebeu algum tipo de orientação ou capacitação enquanto conselheiro(a)?
- 8 – Quais as razões pelas quais o CME/Urucurituba, se reuniu apenas uma vez?
- 9 – Em sua opinião, por que o regimento interno do CME/Urucurituba não foi elaborado?

**APENDICE B - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
COMUNITÁRIOS SELECIONADOS**

1 - Na sua opinião, o que é o CME?

2 - Qual o papel de um CME?

3 - Quais as suas atribuições no contexto da educação no município de Urucurituba?

4 - Em sua opinião, vale a pena participar de órgãos colegiados como o CME? Por que?

5 – Quais seriam as dificuldades para o funcionamento do CME em Urucurituba?

6- E você, quais seriam as suas dificuldades em participar?

APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

GESTORES DE ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

1. Da Escola

1.1 – Há quanto tempo sua escola vem atuando no município?

1.2 – Qual a qualificação dos professores?

1.3 – Além de professores, a escola recebe orientações de outros profissionais da educação?

1.4– A escola recebe acompanhamento de órgãos públicos? Quais?

1.5 – Se sim, com que frequência?

1.6 – Você considera que seu estabelecimento está devidamente legalizado para funcionar na área educacional?

1, 6.1 – Se negativo, quais os entraves que têm dificultado a sua legalização?

1.7 – Como é feita a documentação da situação escolar dos alunos?

1-7.1 – Se não. Recebeu alguma orientação da Secretaria quantos aos procedimentos para a legalização?

2 – DO C.M.E,

2.1 - Na sua opinião, o que é o Conselho Municipal de Educação?

2.2 - Qual o papel de um Conselho Municipal de Educação?

2.3 - Quais as atribuições do CME no contexto da educação no município de Urucurituba?

2.4 – O que você diria sobre a participação no CME?

2.5 - Em sua opinião, vale a pena participar de órgãos colegiados como o Conselho Municipal de Educação ? Por que?

2.6 – Quais seriam as dificuldades para o funcionamento do CME em Urucurituba?
E você, quais seriam as suas dificuldades em participar?

2.7 - De que forma o CME poderia ser útil na legalização de seu estabelecimento?

2.8 O que você diria sobre a participação no CME?

**APÊNDICE D - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCURITUBA:**

- 1 - Na sua opinião, o que é o CME?
- 2 - Qual o papel de um CME?
- 3 - Quais as suas atribuições no contexto da educação no município de Urucurituba?
- 4 - Em sua opinião, vale a pena participar de órgãos colegiados como o CME? Por que?
- 5 - Quais seriam as dificuldades para o funcionamento do CME em Urucurituba? E você, quais seriam as suas dificuldades em participar?
- 6 - Qual a importância do CME para o SME?
- 7 - Qual a sua visão quanto à função do CME?
- 8 - Quais foram as tentativas para se constituir o CME?
- 9 - A estrutura organizacional da Secretaria dispõe de um setor especializado para interagir ou oferecer suporte técnico aos Conselhos? Até que ponto (caso a resposta seja negativa) isso pode pesar nas dificuldades de funcionamento desses colegiados?
- 10 - Em sua opinião, quais seriam as razões para que os segmentos convocados a participar não se manifestarem quanto a esse compromisso social?

**APÊNDICE E - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
OS INTEGRANTES DA DIRETORIA DO SINTEAM**

1 - Na sua opinião, o que é o CME?

2 - Qual o papel de um CME?

3 - Quais as suas atribuições no contexto da educação no município de Urucurituba?

4 - Em sua opinião, vale a pena participar de órgãos colegiados como o CME? Por que?

5 – Situar a pessoa sobre o contexto do conselho - Quais seriam as dificuldades para o funcionamento do CME em Urucurituba? E você, quais seriam as suas dificuldades em participar?

6 - Consta que a Secretaria Municipal de Educação, enviou ofício para este sindicato tendo em vista a indicação para a composição do CME/Urucurituba, não havendo nenhuma resposta desta. Quais as razões?

APÊNDICE F - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
CONSELHEIRO INTEGRANTE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

- 1 Na sua opinião, o que é o CME?
- 2 Qual o papel de um CME?
- 3 Em sua opinião, vale a pena participar de órgãos colegiados como o CME? Por que?
- 4 Quais seriam as ações ou estratégias que deveriam ser utilizada para que um CME funcione plenamente?
- 5 Em sua opinião, quais as dificuldades para o funcionamento pleno dos CME?
- 6 Qual sua opinião sobre a estrutura e funcionamento dos CME. A maioria dos municípios oferecem estruturas e condições adequadas para o seu funcionamento?
- 7 Os CME têm sido autônomos? Em termos gerais, como tem sido a relação dos colegiados com as Secretarias Municipais de Educação?
- 8 Os municípios têm demonstrado dificuldades para a formação e ou composição deste colegiado?
- 9 Como se deu a sua indicação para UNCME?
- 10 Enquanto integrante do CME de seu município, recebeu algum tipo de orientação?
- 11 Em sua opinião, quais as maiores contribuições que você poderia dar ao exercer a função de conselheiro?